

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0000254-91.2002.4.02.5114

Nº do processo 0000254-91.2002.4.02.5114

Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL

Competência: Execução Fiscal

Data de autuação: 16/07/2002 00:00:00

Situação: SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial

Órgão Julgador:

Juízo Federal da 9ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Juiz(a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

account_treeProcessos relacionados: 5119493-76.2021.4.02.5101/RJ | Relacionado | EMBARGOS DE TERCEIRO | RJRIOEF09

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES P1508034	ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA (476.524.627-20) - Pessoa Física Procurador(es): ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO RJ086591
	PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C (39.753.710/0001-28) - Pessoa Jurídica Procurador(es): ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO RJ086591
	REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA (476.601.807-97) - Pessoa Física Procurador(es): ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO RJ086591
INTERESSADO	
ELIANE GEROLDINGER (954.491.757-87) Procurador(es): ANDREA MEDEIROS DE SOUZA	

Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 118.431,34	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <u>Há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Agravo Retido: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Grande devedor: Não	Grande devedor para PRF: Não
Grande dívida para Fazenda: Não	Idoso: Sim	Justiça Gratuita: Não requerida
Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não	Petição Urgente: Não
Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não	Total CDA: 1

Evento 1

Evento:

DISTRIBUICAO_SORTEIO_AUTOMATICO

Data:

19/07/2002 15:48:00

Usuário:

JRJRMK - REGINA MARIA CABRAL KOMATSU -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

1

Evento 2

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

23/07/2002 21:01:00

Usuário:

JRJCUE - CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

13/08/2002 21:02:00

Usuário:

JRJCUE - CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

3

Evento 4

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_AUTUAR_E_DISTRIBUIR_POR_DEPENDENCIA

Data:

13/08/2002 21:03:00

Usuário:

JRJUE - CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

4

Evento 5

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

22/08/2002 21:04:00

Usuário:

JRJRMK - REGINA MARIA CABRAL KOMATSU -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

23/08/2002 21:05:00

Usuário:

JRJUE - CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

6

Evento 7

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

25/10/2002 21:06:00

Usuário:

JRJCFM - CLAUDIA FERNANDA GARCIA MARTINS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

7

Evento 8

Evento:

JUNTADA

Data:

31/10/2002 17:37:00

Usuário:

JRJUE - CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

8

Evento 9

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

05/12/2002 21:07:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

22/01/2003 21:08:00

Usuário:

JRJCFM - CLAUDIA FERNANDA GARCIA MARTINS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

10

Evento 11

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

22/01/2003 21:09:00

Usuário:

JRJUE - CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

11

Evento 12

Evento:

JUNTADA

Data:

01/04/2003 18:06:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

12

Evento 13

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

01/04/2003 21:10:00

Usuário:

JRJCUE - CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

JUNTADA

Data:

10/07/2003 13:13:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

21/09/2004 23:59:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

15

Evento 16

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

05/02/2005 12:07:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

16

Evento 17

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

21/06/2005 11:00:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

17

Evento 18

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

27/06/2005 12:41:00

Usuário:

JRJNVV - ANDRE VITORIANO DA SILVA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

18

Evento 19

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

05/12/2006 16:15:00

Usuário:

JRJNZR - NEEMIAS DE SOUZA RAMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

19

Evento 20

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

30/01/2007 18:15:00

Usuário:

JRJNZR - NEEMIAS DE SOUZA RAMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

20

Evento 21

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

03/05/2007 16:25:00

Usuário:

JRJNZR - NEEMIAS DE SOUZA RAMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

21

Evento 22

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

15/06/2007 18:03:00

Usuário:

JRJNZR - NEEMIAS DE SOUZA RAMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

22

Evento 23

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

22/06/2007 12:53:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

23

Evento 24

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

22/06/2007 13:16:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

24

Evento 25

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/06/2007 13:15:00

Usuário:

JRJMNK - MARCELLE NOGUEIRA BARCELLOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

19/07/2007 12:01:00

Usuário:

JRJNZR - NEEMIAS DE SOUZA RAMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

26

Evento 27

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

19/07/2007 12:10:00

Usuário:

JRJNZR - NEEMIAS DE SOUZA RAMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

27

Evento 28

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

01/10/2007 16:26:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

28

Evento 29

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

01/10/2007 16:37:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

29

Evento 30

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AUTOS_CONCLUSOS_PARA_DESPACHO

Data:

14/12/2007 16:02:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

30

Evento 31

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

14/12/2007 16:18:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

31

Evento 32

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
13/02/2008 15:25:00

Usuário:
JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
32

Evento 33

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:

13/05/2008 16:39:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

33

Evento 34

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

19/05/2008 08:38:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

34

Evento 35

Evento:

REMESSA_INTERNA_PARA_ANOTACAO

Data:

19/05/2008 09:30:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

35

Evento 36

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

19/05/2008 12:26:00

Usuário:

JRJCPH - CLIFFORD PATRICK TAVARES HODGSON -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

36

Evento 37

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

20/05/2008 13:03:00

Usuário:

JRJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

37

Evento 38

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

26/08/2008 15:36:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

38

Evento 39

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO

Data:
29/08/2008 12:16:00

Usuário:
JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
39

Evento 40

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

29/08/2008 12:23:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

40

Evento 41

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

05/09/2008 08:51:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

41

Evento 42

Evento:

SUSPENSAO_POR_OUTRAS_SUSPENSOES___PROCESSOS_DE_EXECUCAO

Data:

05/09/2008 09:04:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_TERMINO_DO_PRAZO_DE_SUSPENSAO

Data:
12/12/2008 10:16:00

Usuário:
JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
43

Evento 44

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

11/03/2009 10:09:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

44

Evento 45

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

19/06/2009 09:43:00

Usuário:

JRJD PJ - DARCI PACHECO CLEM JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

25/06/2009 16:10:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

46

Evento 47

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/06/2009 12:45:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

47

Evento 48

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/07/2009 14:43:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

48

Evento 49

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/01/2010 19:13:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

49

Evento 50

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

04/02/2010 13:52:00

Usuário:

JRJD PJ - DARCI PACHECO CLEM JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

50

Evento 51

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

03/05/2010 15:00:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

20/05/2010 17:27:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

52

Evento 53

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

14/06/2010 18:30:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

53

Evento 54

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_INFORMACAO_DE_SECRETARIA

Data:

29/06/2010 18:54:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

54

Evento 55

Evento:

INTIMACAO_DE_INFORMACAO_DE_SECRETARIA___PUBLICACAO

Data:

29/06/2010 19:17:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

55

Evento 56

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

24/08/2010 17:06:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA

Data:
27/09/2010 17:38:00

Usuário:
JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
57

Evento 58

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

27/09/2010 17:47:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

58

Evento 59

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/11/2010 17:59:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

59

Evento 60

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

28/03/2011 12:27:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

60

Evento 61

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_CADASTRAMENTO_DE_BACEN_JUD

Data:

28/03/2011 12:40:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

61

Evento 62

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/03/2011 12:45:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

62

Evento 63

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_INFORMACAO_DE_SECRETARIA

Data:

18/05/2011 15:21:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

63

Evento 64

Evento:

INTIMACAO_DE_INFORMACAO_DE_SECRETARIA___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

18/05/2011 15:48:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

64

Evento 65

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

18/05/2011 15:56:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

65

Evento 66

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

18/05/2011 16:05:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

66

Evento 67

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

10/08/2011 15:31:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

67

Evento 68

Evento:

JUNTADA

Data:

10/08/2011 17:08:00

Usuário:

JRJOJFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

10/08/2011 17:09:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

69

Evento 70

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

17/08/2011 14:44:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

70

Evento 71

Evento:

SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO

Data:

17/08/2011 15:25:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

71

Evento 72

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

17/08/2011 15:26:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

72

Evento 73

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

21/10/2011 10:41:00

Usuário:

JRJEUM - RENATA MARCH MASALA DA SILVA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

73

Evento 74

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

21/10/2011 12:12:00

Usuário:

JRJEUM - RENATA MARCH MASALA DA SILVA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

74

Evento 75

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

25/10/2011 10:44:00

Usuário:

JRJEUM - RENATA MARCH MASALA DA SILVA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

75

Evento 76

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

25/10/2011 14:07:00

Usuário:

JRJEUM - RENATA MARCH MASALA DA SILVA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

76

Evento 77

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

23/01/2012 16:59:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

77

Evento 78

Evento:

REATIVACAO_DE_SUSPENSAO

Data:

26/01/2012 13:13:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

78

Evento 79

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

26/01/2012 13:14:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

79

Evento 80

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/01/2012 13:15:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

80

Evento 81

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

09/02/2012 13:44:00

Usuário:

JRJOFJ - ARNALDO FRANÇA QUARESMA JUNIOR -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

81

Evento 82

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

18/12/2012 19:17:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

82

Evento 83

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

23/01/2013 16:56:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

83

Evento 84

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO

Data:

25/01/2013 16:07:00

Usuário:

JRJTYU - TAMYRIS MIYUKI MOUTINHO MURAKAM -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

84

Evento 85

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

16/04/2013 14:47:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

85

Evento 86

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO

Data:

19/04/2013 15:12:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

86

Evento 87

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

19/04/2013 15:13:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

87

Evento 88

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO

Data:

12/06/2013 14:06:00

Usuário:

JRJVUU - VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

88

Evento 89

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

12/06/2013 14:07:00

Usuário:

JRJVUU - VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

89

Evento 90

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

27/06/2013 10:50:00

Usuário:

JRJVUU - VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

90

Evento 91

Evento:

JUNTADA

Data:

08/07/2013 11:37:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

91

Evento 92

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

05/08/2013 15:03:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

92

Evento 93

Evento:

JUNTADA

Data:

12/08/2013 08:46:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ – CEP: 25900-000
 (Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000655-0/2013
 ÁREA : 1
 BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 6 5 5 0 2 0 1 3

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
 PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
 PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
 CPF/CNPJ: 39753710000128
 CDAs: 70602001081-36
 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
 NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 112.444,23, em 30/11/2011

DESTINATÁRIO: **PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J", LUCAR FACAO (PEDRO DO RIO) 4º DISTRITO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, - PETROPOLIS, RJ, Brasil,

O DOUTOR MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, MM. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

IMÓVEL, COM NUMERO DE MATRICULA 2,354, LIVRO 02 DO CARTOERIO DE REGISTRO DE IMOVIS DE PETROPOLIS - SITIO LUZ DO SOL

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

“ Fl. 95: Deixo de apreciar, por ora, uma vez que o exequente não instruiu a petição com a certidão do imóvel em questão. A certidão “em anexo” citada no ofício de fl. 97, não veio aos autos.

Intime-se.

Com a vinda da certidão, fica já determinada a expedição de mandado de penhora, avaliação, registro e intimação da penhora, na forma da lei.

Sendo positiva a diligência, aguarde-se o decurso do trintídio legal.

Se a diligência constritiva frustrar-se, **SUSPENDO** a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), a contar da data da intimação da parte Exequente acerca desta decisão. Advirto, desde já, a parte exeqüente, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

desnecessária nova intimação das partes (cf. AGRESP 200703033732, Rel. Min. Herman Benjamin, DJE de 19/12/2008);

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrlund, DJU de 24/07/2009), venham os autos conclusos.

OBS: CÓPIA DE FL. 104 EM ANEXO.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, no Município Magé, em 06/06/2013, por VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JULICE MOLIN DUARTE BASTOS
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula N° 13065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000655-0/2013

CERTIDÃO (REDISTRIBUIÇÃO)

CERTIFICO que o endereço indicado no mandado em referência, sito à Estrada Paty-Araras, lote 446, 447 e 448 da planta "J" – Facão – **PEDRO DO RIO**, se localiza fora da área a mim atribuída.

Por tal motivo, faço a sua devolução à SEMPE para que seja redistribuído ao Sr. Oficial de Justiça com atribuição para o seu cumprimento no endereço indicado.

Por ser a verdade e **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Petrópolis (RJ), 21 de junho de 2013.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula: 10.717

Classif. documental

92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 1401.000655-0/2013

CERTIDÃO (NEGATIVA/ REDISTRIBUIÇÃO)

CERTIFICO que aos oito de julho do corrente ano, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juízo da Vara Única e Juizado Especial Adjunto Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA determinada pelos motivos que passo a expor: Na presente data liguei para o CDD dos Correios, a fim de me informar onde ficava localizado o logradouro Facão em Pedro do Rio. O funcionário que atendeu a ligação e que se identificou como Douglas informou o seguinte: O referido logradouro (Estrada Paty-Araras, Facão) não fica localizado em Pedro do Rio e sim, no Vale das Videiras. Assim sendo, diante do exposto, haja vista que o local indicado fica localizado fora da área de atuação desta oficiala, devolvo o mandado a Sempe para a devida REDISTRIBUIÇÃO mas no aguardo de novas determinações de V.Exa.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
<p>Petrópolis, 08 de julho de 2013.</p> <p>MARIA CARLA DOS SANTOS Analista Judiciário/Execução de Mandados Matrícula: 13218</p>			

Classif. documental

92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000655-0/2013

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, nesta data, às 14h10m, dirigi-me à Estrada da Prata s/nº - Sítio Luz do Sol – Vale das Videiras (terceiro sítio após a Igreja - depois do bar do Fabrício), nesta cidade, onde, em cumprimento ao mandado em referência, observadas as formalidades legais, **deixei** de penhorar bens de **PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C** em razão de seu representante legal, Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza (Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 8801-6006), ter informado que a dívida foi parcelada, conforme comprovam os documentos anexos.

Devolvo, portanto, o mandado em referência, para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de DIREITO.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
03/08/2013	14h10m	Acima indicado.	Negativa. A dívida foi parcelada.

Petrópolis (RJ), 03 de agosto de 2013.

Jorge Carlos Nunes Vidal
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula: 10.717

Classif. documental 92.100.05

imagem 1(2013-8-8)0074.TIFF (827x1169x256 tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA



0307

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ – CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000655-0/2013
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 6 5 5 0 2 0 1 3

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 39753710000128
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 112.444,23, em 30/11/2011

DESTINATÁRIO: **PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J", LUCAR FACAO (PEDRO DO RIO) 4º DISTRITO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, - PETROPOLIS, RJ, Brasil,

O DOUTOR MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, MM. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR e AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

IMÓVEL, COM NUMERO DE MATRICULA 2,354, LIVRO 02 DO CARTOERIO DE REGISTRO DE IMOVIS DE PETROPOLIS - SITIO LUZ DO SOL

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epigrafe, transcrita a seguir:

" Fl. 95: Deixo de apreciar, por ora, uma vez que o exequente não instruiu a petição com a certidão do imóvel em questão. A certidão "em anexo" citada no ofício de fl. 97, não veio aos autos.

Intime-se.

Com a vinda da certidão, fica já determinada a expedição de mandado de penhora, avaliação, registro e intimação da penhora, na forma da lei.

Sendo positiva a diligência, aguarde-se o decurso do trintídio legal.

Se a diligência constritiva frustrar-se, **SUSPENDO** a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), a contar da data da intimação da parte Exequente acerca desta decisão. Advirto, desde já, a parte exeqüente, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, sendo

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JULICE MOLIN DUARTE BASTOS.
Documento No: 68006021-1-0-1-2-917428 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>

imagem 1(2013-8-8)0075.TIFF (827x1169x256 tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA



desnecessária nova intimação das partes (cf. AGRESP 200703033732, Rel. Min. Herman Benjamin, DJE 19/12/2008);

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrland, DJU de 24/07/2009), venham os autos conclusos.

OBS: CÓPIA DE FL. 104 EM ANEXO.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, no Município Magé, em 06/06/2013, por VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JULICE MOLIN DUARTE BASTOS
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula Nº 13065

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JULICE MOLIN DUARTE BASTOS.
Documento No: 68006021-1-0-1-2-917428 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>

imagem 1(2013-8-8)0076.TIFF (827x1169x256 tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000655-0/2013

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, nesta data, às 14h10m, dirigi-me à Estrada da Prata s/nº - Sítio Luz do Sol – Vale das Videiras (terceiro sítio após a Igreja - depois do bar do Fabrício), nesta cidade, onde, em cumprimento ao mandado em referência, observadas as formalidades legais, deixei de penhorar bens de **PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C** em razão de seu representante legal, Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza (Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 8801-6006), ter informado que a dívida foi parcelada, conforme comprovam os documentos anexos.

Devolvo, portanto, o mandado em referência, para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de DIREITO.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
03/08/2013	14h10m	Acima indicado.	Negativa. A dívida foi parcelada.

Petrópolis (RJ), 03 de agosto de 2013.

Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10.717

Classif. documental 92.100.05

imagem 1(2013-8-8)0077.TIFF (827x1169x256 tiff)

Cópia

MALDONADO

Advocacia & Consultoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
FEDERAL DE MAGÉ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
- 4 JUL 12 às 247083
PROTÓCOLO E DISTRIBUIÇÃO-MAGÉ

Processo n. 2002.51.14.000254-1

ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA,

devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador subscrito, informar e requerer o que se segue:

I – DA LEGITIMIDADE PARA O PRESENTE REQUERIMENTO

O executado participou do quadro societário da empresa PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C durante o período em que se constituiu o débito da presente execução. Apesar de há bastante tempo não fazer mais parte desta empresa, a presente execução deflagrada para a pessoa física do requerente.

Diante disso, acreditando que os atuais sócios da empresa fossem arcar com o aludido débito o executado ficou-se inerte. Mas ao

Rua Irmãos D'Ángelo - nº 48, sala 201 - Centro - Petrópolis /RJ - CEP 25.685-330

Tel.: (24) 2245-7193 / (24) 2245-4540

imagem 1(2013-8-8)0078.TIFF (827x1169x256 tiff)

MALDONADO

Advocacia & Consultoria Jurídica

perceber que até a presente data nenhum pagamento foi realizada visando por fim a esta execução, vem o executado esposar as razões da presente petição.

II – DO PARCELAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DA PORTARIA CONJUNTA DA PGFN/RFB n. 15/2009

Consoante lhe faculta a portaria supramencionada, o executado requereu o parcelamento do débito fiscal apurado no processo administrativo n. 13727000098/98-39 que deu origem a presente execução fiscal, conforme docs. em anexo.

De acordo com termos da Portaria PGFN/RFB n. 15/2009, diante do pagamento da primeira parcela, o que se comprova pela juntada da DARF devidamente paga em anexo, há suspensão do crédito na forma do art. 151, inciso IV, do CTN, senão vejamos:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

(...)

IV – parcelamento.

Rua Irmãos D'Ángelo - nº 48, sala 201 - Centro - Petrópolis /RJ - CEP 25.685-330

Tel.: (24) 2245-7193 / (24) 2245-4540

imagem 1(2013-8-8)0079.TIFF (827x1169x256 tiff)

MALDONADO

Advocacia & Consultoria Jurídica

III – DO PEDIDO DE PENHORA DEFERIDO E DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Compulsando os autos, verifica-se que houve o deferimento do pedido de penhora realizado pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Ocorre que diante do regular parcelamento do débito realizado pelo executado co-devedor não há razão de se prosseguir com esta constrição judicial, pelo que se fundamenta o recolhimento do mandado de penhora expedido por este douto juízo.

IV – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a **SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO** na forma do art. 151, inciso IV, do Código Tributário Nacional, bem como o **IMEDIATO RECOLHIMENTO DO MANDADO DE PENHORA** expedido por este douto juízo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrópolis, 04 de julho de 2013.

ANDRÉ MALDONADO

OAB/RJ 86.591

Rua Irmãos D'Ángelo - nº 48, sala 201 - Centro - Petrópolis /RJ - CEP 25.685-330

Tel.: (24) 2245-7193 / (24) 2245-4540

imagem 1(2013-8-8)0080.TIFF (827x1169x256 tiff)

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39.753.710.0001-28
01 NOME / TELEFONE Padrao Serviços Gerais Ltda S/C	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	7060200108036
parcelamento de codevedor	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR DO PRINCIPAL	120,89
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00. Valores expressos em reais</p> <p>Darf válido para pagamento até : 31/07/2013</p> <p>DARF Manual</p>	08 VALOR DA MULTA	36,27
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	400,51
	10 VALOR TOTAL	557,67
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)		


CEFD18603072013101738004231

557.67R01901

imagem 1(2013-8-8)0081.TIFF (827x1169x256 tiff)


Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p> <p>0660B387.D\F25419.5392F8A4.8D7E66E9</p> <p style="text-align: right;">02/07/2013 13:23:26</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p> <p>0660B387.D\F25419.5392F8A4.8D7E66E9</p> <p style="text-align: right;">02/07/2013 13:23:26</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

imagem 1(2013-8-8)0082.TIFF (827x1169x256 tiff)



MINISTERIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N. 2, DE 2010

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Evite filas. O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br, antes de requerê-lo.

Se o valor da dívida for inferior a R\$ 500.000,00, o parcelamento deve ser requerido pela Internet.

NOME/EMPRESA (devedor): PADRÃO SERVIÇO GERAIS LTDA S/C

CPF/CNPJ (devedor): 39.753.710/0001-28

Telefone/fax: (24) 2245-4540 e-mail: libianeuvieira@hotmail.com
(24) 8851-9199

Requer PARCELAMENTO da dívida inscrita sob nº

Processo Administrativo Fiscal nº _____ em 60

(seisenta) parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:

não se encontra em cobrança judicial.

encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº 2002.51.14.000254-1 e que

não há leilão designado nessa ação.

há leilão designado na referida ação, marcado para ____/____/____

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, a presente solicitação importa em confissão irrevogável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata o Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e demais cominações legais e de que o pagamento da primeira parcela é antecipado, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.522, de 2002.

Sendo o débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oferece a garantia substanciada nos documentos em anexo. Na hipótese de ser aceita a garantia, compromete-se ainda, em 15 (quinze) dias, firmar o Termo de Parcelamento e o contrato ou apresentação de garantia, sob pena de indelimitamento do parcelamento.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o caso, conforme o disposto nos incisos I e II do art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002, em conformidade com disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Petropolis 02 de agosto de 2013.

Assinatura do interessado ou Representante legal

Nome (de quem assina): ANTONIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA

CPF: 476.524.623-20 Telefone: (24) 2245-4540

* O interessado poderá acompanhar a validação deste Requerimento no endereço www.pgfn.gov.br, link E-CAU.

MF/RFB/SRFB/DRE-NOVA IGUAÇU/RJ.
Escr.

Maria das Graças Campos Ribeiro
Matrícula: 4341
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Evento 94

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

12/08/2013 09:08:00

Usuário:

JRJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

94

Evento 95

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

23/09/2013 15:19:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

95

Evento 96

Evento:

JUNTADA

Data:

24/09/2013 15:20:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

96

Evento 97

Evento:

JUNTADA

Data:

24/09/2013 15:21:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

97

Evento 98

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

24/09/2013 15:22:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

98

Evento 99

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/09/2013 11:32:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

99

Evento 100

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

26/09/2013 12:20:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

100

Evento 101

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO

Data:

02/10/2013 10:45:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

101

Evento 102

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

02/10/2013 10:48:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

102

Evento 103

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO

Data:
04/10/2013 13:14:00

Usuário:
JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
103

Evento 104

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

04/10/2013 13:17:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

104

Evento 105

Evento:

JUNTADA

Data:

30/10/2013 15:03:00

Usuário:

JRJJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

105

Evento 106

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO

Data:

30/10/2013 15:05:00

Usuário:

JRJRV - JOAO RUFINO VIEIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

106

Evento 107

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO

Data:

05/11/2013 15:08:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

107

Evento 108

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

05/11/2013 15:09:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

108

Evento 109

Evento:

JUNTADA

Data:

23/01/2014 14:52:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

109



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Magé

RUA Salma Repani, 114 - CENTRO - MAGE, RJ, Brasil - CEP: 25900-409

NORMAL

MANDADO Nº: MEF.1401.001284-8/2013

ÁREA : 1

BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 1 2 8 4 8 2 0 1 3

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL

PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 39753710000128

CDAs: 70602001081-36

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39

NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 83.316,74**, em **06/09/2013**.

DESTINATÁRIO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J", LUCAR FACAO (PEDRO DO RIO) 4º DISTRITO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, - PETROPOLIS, RJ, Brasil,

O DOUTOR MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, MM. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir, tendo em vista que o destinatário, devidamente citado, não comprovou adimplemento da dívida:

- (a) **PENHORAR** ou **ARRESTAR**, e **AVALIAR**, tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida (arts. 10 e 11, Lei 6830/80);
- (b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;
- (c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.
- (d) **Eventualmente**, recaindo a penhora sobre **imóvel de pessoa jurídica**, à ausência de representante legal, **VERIFICAR** a natureza do vínculo existente entre o depositário nomeado e a empresa executada, ou, se penhorado **imóvel de pessoa física**, **INTIMAR** da penhora o cônjuge do(a) executado(a), se casado(a).
- (e) **INTIMAR**, para proceder ao **REGISTRO** da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, com entrega da contrafé e cópia do ato respectivo: o Oficial de Registro Imobiliário competente, se o bem for móvel ou a ele equiparado (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6.830/80); o responsável legal pela reparição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo (art. 7º, IV e art. 14, II da Lei 6.830/80); ou o representante legal da Junta Comercial, Bolsa de Valores ou da Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo (art.14, III) .

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

“ Nos termos do artigo 13 do CPC, deve ser dada à parte a oportunidade para que seja sanada sua irregularidade de representação.

Neste sentido: “A falta de instrumento de mandato constitui defeito sanável nas instâncias ordinárias, aplicando-se, para o fim de regularização da representação postulatória, o disposto no art. 13 do CPC” (STJ – Corte Especial: RSTJ 68/383)

Assim, intime-se a parte executada para que regularize a sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Fl. 115: O exeqüente informa que a dívida que está em processo de parcelamento apenas em relação a uma

Apolo nº 11687



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

das inscrições, devendo continuar a execução em relação às demais. Portanto, expeça-se novo mandado de penhora, avaliação e registro nos termos do mandado de fl. 110, observado o valor consolidado e informado à fl. 116, descontado o valor referente à inscrição parcelada.

Intime-se.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.^(a) MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, no Município Magé, em 04/11/2013, por DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JULICE MOLIN DUARTE BASTOS
Diretor (a) de Secretaria
Matrícula Nº 13065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.001284-8/2013

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, faço a devolução do mandado em referência em razão de não ter obtido a cópia da matrícula imobiliária do bem indicado à penhora no competente registro imobiliário. Informo que, a certidão de ônus reais do imóvel não instruiu o mandado de penhora e nem se encontra disponível no processo eletrônico.

Informo, ainda, que o patrono do Executado me exibiu cópia da petição que protocolou no dia 08 de janeiro do corrente ano, na qual informa ter agendado atendimento junto a RFB para parcelamento das CDAs ainda não parceladas.

Não obstante, considerando o tempo de distribuição do presente expediente, que já excede o prazo fixado no art. 351 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, com a redação dada pelo Provimento T2-PVC-2012/00010 de 02 de agosto de 2012, faço a devolução do mandado em referência, sem cumprimento, **requerendo a concessão de novo prazo para novas diligências, bem como seja o mandado de penhora instruído com a certidão imobiliária do bem indicado à penhora.**

Devolvo o mandado em referencia para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de DIREITO.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/11/2013	09h30m	Acima indicado.	Negativa.

Petrópolis (RJ), 17 de janeiro de 2014.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula: 10.717

Classif. documental

92.100.05

Evento 110

Evento:

JUNTADA

Data:

18/02/2014 15:42:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

110

Evento 111

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

18/02/2014 15:43:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

111

Evento 112

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

11/03/2014 14:13:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

112



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

Adv.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA

REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

Adv.: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Fl. 141.

Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do acordo de parcelamento informado pelo executado.

Havendo confirmação, determino desde já a suspensão do feito até a quitação da dívida ou manifestação sobre a irregularidade do pagamento.

Decorrido o prazo in albis, archive-se nos termos do art. 40, caput, da LEF e, posteriormente, conforme determinado em seus parágrafos.

Magé, 18 de julho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA

Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé

Evento 113

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

11/03/2014 14:30:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

113

Evento 114

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

18/07/2014 15:18:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

114

Evento 115

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

21/07/2014 11:20:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

115

Evento 116

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

21/07/2014 14:40:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

116

Evento 117

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

21/07/2014 14:43:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

117

Evento 118

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

19/01/2015 16:47:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

118

Evento 119

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

19/01/2015 17:22:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

119

Evento 120

Evento:

JUNTADA

Data:

21/01/2015 15:36:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

120

Evento 121

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

21/01/2015 15:37:00

Usuário:

JRJDYB - DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

121

Evento 122

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO_DE_PENHORA

Data:

04/02/2015 13:51:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

122

Evento 123

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

04/02/2015 13:52:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

123

Evento 124

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

06/05/2015 11:09:00

Usuário:

JRJQOG - MAIARA COELHO GOMES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

124

Evento 125

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

21/05/2015 14:09:00

Usuário:

JRJRSG - RICARDO SENRA GOMES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

125

Evento 126

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE

Data:

21/05/2015 18:27:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

126



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé**

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

AUTOR: FAZENDA NACIONAL

ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA

REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)

TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE

Juiz(a) Federal Substituto(a)

Evento 127

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/05/2015 14:13:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

127

Evento 128

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

26/05/2015 14:20:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

128

Evento 129

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

27/05/2015 16:26:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

129

Evento 130

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO

Data:

29/05/2015 12:48:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

130

Evento 131

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

29/05/2015 12:49:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

131

Evento 132

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

29/07/2015 15:06:00

Usuário:

JRJQVY - JORDANI CAVALCANTE GUERRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

132

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETRÓPOLIS - RJ - CARTÓRIO DO 11.º OFÍCIO

MATRICULA N.º 2.354
21 / 09 / 19 95

RO N.º 2

IMÓVEL: SÍTIO LUZ DO SOL, situada na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servido constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes n.ºs 446, 447 e 448 da planta "ju" d teamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4.º distrito deste município, os quais a isoladamente se descrevem e caracterizam: Lote n.º 446: tem a superfície de 2.000,00m², fazendo frente a Estrada Paty-Araras, onde mede 18,00m; fundos com o lote n.º 423, onde mede 26,00m; confrontando frente do direito com o lote n.º 447, onde mede 90,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 445, onde mede 87,00m; fundos com o lote n.º 422, onde mede 32,00m; confrontando frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 17,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 446, onde mede 90,00m e Lote n.º 448: tem a superfície de 2.125,00m², fazendo frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 17,00m; fundos com o lote n.º 447, onde mede 97,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 448, onde mede 44,00m; confrontando frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 17,00m; fundos com a transmitente, on com terras da transmitente, onde mede 78,00m. Inscrição INCRA n.º 518026 - 004510-J.

PROPRIETÁRIA: MARIA ISABEL MELLO, brasileira, solteira, médica, CI n.º 17.863 CRM, CIC n.º 029.384.727-49, resid e domiciliada nesta cidade, na Estrada Paty-Araras s/n.º, Lote n.º 446, Vale das Videiras.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 7.949, L.º 3-H, fls. 139, desta 2ª Circunscrição. O Oficial *[assinatura]*

R-1/2.354 - Protocolo n.º 6.236 - Através de escritura pública de 08.03.91, L.º 172, fls. 042, das notas do 2.º Ofício desta cidade, Maria Isabel Mello vendeu o imóvel à ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, como ciente, CI n.º 3.768.478 IFF, CIC n.º 476.524.627-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com GINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA; residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Edmundo Lacerda n.º 220/20 pelo preço de R\$ 2.500.000,00 (à época). O referido é verdade; dou fé. Petrópolis, 21.09.95. O Oficial *[assinatura]*

R-2/2.354 - Protocolo n.º 8.281 (11.08.03) - PENHORA - Conforme execução fiscal n.º 98.0704785-4 datada de 13.06.03, ex p.ºdo pela 1ª Federal de Petrópolis, devidamente assinada pela Sra. Maria Lisete Amaral Ferreira, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, t como exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e como executados: LIMP SERVICE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA S/C E O procede-se o registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula, sendo avaliado em R\$ 45.000,00 (juntamente com outro). ISENT CUSTAS NA FORMA DA LEI. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 18.08.03. O Oficial *[assinatura]*

REGISTRAR
RDS53096

REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª E 6ª CIRC.
CARTÓRIO DO 11.º OFÍCIO - PETRÓPOLIS/RJ
6. do Imperador, 288-5/L 28-29 Tel.: (24)2231-8835
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica de FICHA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6.015 de 1973, dela constando todos eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.
Petrópolis, 15/7/2011
Luis Carlos B. Machado - Substituto

CARTÓRIO DO 11.º OFÍCIO - PETRÓPOLIS/RJ

Emolumentos	R\$ 0,00
Distribuidor	R\$ 0,00
Mutua/Acoterj	R\$ 0,00
Lei 3217/99	R\$ 0,00
Lei 4664/05	R\$ 0,00
Lei 1111/06	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

17.º Ofício
Luis Carlos B. Machado

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA DE REGISTROS
CERTIFICADO DE REGISTRO
EVE

UES19483

101
0

Evento 133

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

07/08/2015 13:25:00

Usuário:

JRJQVY - JORDANI CAVALCANTE GUERRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

133

Evento 134

Evento:

JUNTADA

Data:

27/08/2015 19:09:00

Usuário:

JRJMRK - MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

134



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Magé

RUA Salma Repani, 114 - CENTRO - MAGE, RJ, Brasil - CEP: 25900-000

NORMAL

MANDADO Nº:MEF.1401.000463-6/2015

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 3 6 2 0 1 5

CLASSE: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C,ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA,REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA SODRE, 509 - SIMERIA - PETROPOLIS, RJ, Brasil - CEP: 25645-025

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda à **INTIMAÇÃO** do destinatário acima para CIÊNCIA da **PENHORA** do imóvel **SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETROPÓLIS** e CUMPRIMENTO da determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.:PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV:ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da

parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)

TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE

Juiz(a) Federal Substituto(a)

”

AVISO: As peças e as informações processuais deste processo eletrônico poderão ser consultadas em terminais disponíveis ao público nos Foros da SJRJ e pela internet, mediante prévio cadastro. O procedimento para cadastramento está detalhado no site <http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo>

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal Dr(a). TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 31/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA, ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RICARDO SENRA GOMES

Diretor (a) de Secretaria

Matrícula Nº 11326



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº MEF.1401.000463-6/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/PESSOA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)

Certifico que, Deixei de dar cumprimento a este r. mandado, pois o casal Antonio César Hammes de Souza e Regina Célia Figueiredo de Souza, mudou-se da Presidente Sodré, 509-Siméria, Petrópolis/RJ; ha mais de 10 anos mudou-se para a Rua Dr. Edmundo Lacerda, 220 APTO 206, Saldanha Marinho, Petrópolis/RJ. Ali eu procedi diversas intimações e citações, porém mudou-se ha 5 anos, passando a residir na cidade de Cabo Frio, RJ. no entanto, não deixou o endereço, no prédio ninguém o sabe. Neste ultimo endereço o informante foi o porteiro, Hamilton Ferreira. Assim, estando a pessoa, em lugar incerto e não sabido, na impossibilidade de cumprimento, devolvo à superior apreciação.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
20/08/2015	10h	Endereço indicado	Deixei de proceder a intimação.

Petrópolis, 20 agosto de 2015 .

Assinado eletronicamente
Jose Zacarias dos Santos
 Oficial de Justiça Federal
 Matrícula: 12842

Classif. documental

92.100.05

Evento 135

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

28/08/2015 14:09:00

Usuário:

JRJQVY - JORDANI CAVALCANTE GUERRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

135

Evento 136

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO

Data:

23/10/2015 12:21:00

Usuário:

JRJMNK - MARCELLE NOGUEIRA BARCELLOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

136

Evento 137

Evento:

INTIMACAO_DE_ATO_ORDINARIO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

23/10/2015 12:25:00

Usuário:

JRJMNK - MARCELLE NOGUEIRA BARCELLOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

137

Evento 138

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_VISTA

Data:

23/10/2015 12:34:00

Usuário:

JRJMNK - MARCELLE NOGUEIRA BARCELLOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

138

Evento 139

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

17/03/2016 13:17:00

Usuário:

JRJQVY - JORDANI CAVALCANTE GUERRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

139

Evento 140

Evento:

JUNTADA

Data:

17/03/2016 13:29:00

Usuário:

JRJQVY - JORDANI CAVALCANTE GUERRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

140

Evento 141

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

17/03/2016 13:43:00

Usuário:

JRJQVY - JORDANI CAVALCANTE GUERRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

141

Evento 142

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_ATENDIMENTO

Data:

31/03/2016 12:40:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

142

Evento 143

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

31/03/2016 12:45:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

143

Evento 144

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

31/03/2016 12:46:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

144

Evento 145

Evento:

JUNTADA

Data:

25/05/2016 14:58:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

145



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ – CEP: 25900-000
 (Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL

MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 2 1 2 0 1 5

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
 PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
 PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
 CPF/CNPJ: 47652462720
 CDAs: 70602001081-36
 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
 NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

DESTINATÁRIO: **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA**

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

“0000324-11.2002.4.02.5
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 01ª Vara Federal de Magé

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juiz(a) Federal Substituto(a)
”

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 30/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RICARDO SENRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula Nº 11326



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO Nº 1401.000462-1/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/ REDISTRIBUIÇÃO)

CERTIFICO que aos dezessete de agosto do corrente ano, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juízo da Vara Federal Única e Juizado Especial Adjunto de Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DETERMINADA pelos motivos que passo a expor: Conforme informação obtidas no CDD dos Correios, a Estrada Paty-Araras (facão), não fica localizada em Pedro do Rio e sim no logradouro de Vale das Videiras. Assim sendo, diante do exposto, haja vista que o endereço indicado fica localizado fora da área de atuação desta oficiala, devolvo o mandado a Sempe para a devida REDISTRIBUIÇÃO mas no aguardo de novas determinações de V.Exa.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
<p>Petrópolis, 17 de agosto de 2015.</p> <p>MARIA CARLA DOS SANTOS Analista Judiciário/Execução de Mandados Matrícula: 13218</p>			

Classif. documental

92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, às 16h20m, em cumprimento ao mandado em referência, observadas as formalidades legais, **INTIMEI** a 2ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis – Cartório do 11º Ofício, na pessoa de sua Escrevente Autorizada, Gislaine Aparecida de Castro, a efetuar o registro da penhora, tendo a mesma exarado nota de ciência e recebido a contrafé com a cópia do Mandado e do Auto de Penhora.

INFORMO que, conforme determinado no mandado em referência, procedi à penhora e avaliação do imóvel pertencente ao destinatário, entretanto, **deixei** de nomear o depositário do bem e de intimar o Executado e sua esposa da penhora, dando-lhes ciência do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos, em razão do Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza residir à **Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 98801-6006.**

Devolvo o presente mandado para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de **DIREITO**.

Por ser a verdade, **DOU FÉ.**

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/04/2016	16h20m	Acima indicado.	Positiva.

Petrópolis (RJ), 22 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10.717



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL

MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 1

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 2 1 2 0 1 5

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

DESTINATÁRIO: **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA**

ENDEREÇO: **ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS**

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR e AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETROPÓLIS

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente;

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

Gislaine Aparecida de Castro
Escritor
Mat. 94.76.336

Recebido em 22/04/16
05 16:20hs

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO SENRA GOMES.

Documento No: 73105540-1-0-1-2-395026 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a PAMALA SOUSA DA CONCEICAO

Documento No: 8318068-16-0-28-6-439602 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juiz(a) Federal Substituto(a)
”

JFRJ
Fls 2

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 30/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RICARDO SENRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula Nº 11326

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO SENRA GOMES.

Documento No: 73105540-1-0-1-2-395026 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a PAMALA SOUSA DA CONCEICAO

Documento No: 8318068-16-0-28-6-439602 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, às 16h20m, em cumprimento ao mandado em referência, observadas as formalidades legais, **INTIMEI** a 2ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis – Cartório do 11º Ofício, na pessoa de sua Escrevente Autorizada, Gislaine Aparecida de Castro, a efetuar o registro da penhora, tendo a mesma exarado nota de ciência e recebido a contrafé com a cópia do Mandado e do Auto de Penhora.

INFORMO que, conforme determinado no mandado em referência, procedi à penhora e avaliação do imóvel pertencente ao destinatário, entretanto, **deixei** de nomear o depositário do bem e de intimar o Executado e sua esposa da penhora, dando-lhes ciência do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos, em razão do Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza residir à Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 98801-6006.

Devolvo o presente mandado para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de **DIREITO**.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/04/2016	16h20m	Acima indicado.	Positiva.

Petrópolis (RJ), 22 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10.717



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

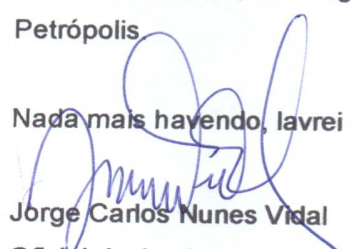
COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMPE)

AUTO DE PENHORA, na forma abaixo:

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016, às 14h55m, em cumprimento ao mandado MEF.1401.000462-1/2015, extraído dos autos do processo 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1), para pagamento da importância de R\$118.431,34, em 11/08/2014, (sujeita a atualização e acréscimo dos consectários legais), em que são partes a FAZENDA NACIONAL e PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C e outro, dirigi-me à Estrada Paty-Araras, lote 446, 447, e 448 - Sítio Luz do Sol – Vale das Videiras, nesta cidade, onde, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do bem a seguir descritos:

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro nº 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição – 11º Ofício da Comarca de Petrópolis

Nada mais havendo, lavrei o presente auto para os devidos fins legais.


Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 10.717

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETRÓPOLIS - RJ - CARTÓRIO DO 11.º OFÍCIO

MATRÍCULA N.º 2.354
21 / 09 / 19 95

1.º RO N.º 2

IMÓVEL: SÍTIO LUZ DO SOL, situada na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes n.ºs 446, 447 e 448 da planta "U" de loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4.º distrito deste município, os quais a isoladamente se descrevem e caracterizam: Lote n.º 446: tem a superfície de 2.000,00m², fazendo frente a Estrada Paty-Araras, onde mede 18,00m; fundos com o lote n.º 423, onde mede 26,00m; confrontando frente do direito com o lote n.º 447, onde mede 90,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 445, onde mede 87,00m; fundos com o lote n.º 447: tem a superfície de 2.085,00m², fazendo frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 17,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 422, onde mede 32,00m; confrontando pelo lado direito com o lote n.º 448, onde mede 2.125,00m², fazendo frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 90,00m e Lote n.º 448: tem a superfície de 44,00m; confrontando frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 17,00m; fundos com a transmitente, onde com terras da transmitente, onde mede 78,00m. Inscrição INCRA n.º 518026 - 004510-1.

PROPRIETÁRIA: MARIA ISABEL MELLO, brasileira, solteira, médica, CI n.º 17.863 CRM, CIC n.º 029.384.727-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Estrada Paty-Araras s/n.º, Lote n.º 446, Vale das Videiras.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 7.949, L.º 3-H, fls. 139, desta 2.ª Circunscrição. O Oficial

R-1/2.354 - Protocolo n.º 6.236 - Através de escritura pública de 08.03.91, L.º 172, fls. 042, das notas do 2.º Ofício desta cidade, Maria Isabel Mello vendeu o imóvel à ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, como ciente, CI n.º 3.768.478 IFF, CIC n.º 476.524.627-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com GINACELIA FIGUEIREDO DE SOUZA; residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Edmundo Lacerda n.º 220/20 pelo preço de R\$ 2.500.000,00 (à época). O referido é verdade; dou fé. Petrópolis, 21.09.95. O Oficial

R-2/2.354 - Protocolo n.º 8.281 (11.08.03) - PENHORA - Conforme execução fiscal n.º 98.0704785-4 datada de 13.06.03, ex pedido pela 1.ª Federal de Petrópolis, devidamente assinada pela Sr.ª Maria Lisete Amaral Ferreira, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, 1.º como exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e como executados: LIMP SERVICE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA S/C E OI procedeu-se o registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula, sendo avaliado em R\$ 45.000,00 (juntamente com outro) ISENTI CUSTAS NA FORMA DA LEI. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 18.08.03. O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS 2.ª E 6.ª CIRC.
CARTÓRIO DO 11.º OFÍCIO - PETRÓPOLIS/RJ
R. Do Imperador, 288-6/L 28-29 Tel.: (24)2231-4835
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica da FICHA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6.015 de 1973, dela constando todos eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.
Petrópolis, 15/7/2011
Luís Carlos B. Machado - Substituto

CARTÓRIO DO 11.º OFÍCIO - PETRÓPOLIS/RJ

Emolumentos	R\$ 0,00
Distribuidor	R\$ 0,00
Mutua/Acaterj	R\$ 0,00
Lei 3217/99	R\$ 0,00
Lei 4664/05	R\$ 0,00
Lei 111/06	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00



101



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vara
Federal
Única de
Magé

Número do Processo
0000254-
91.2002.4.02.5114
(2002.51.14.0002541)

Autor (Exequente, Expropriante, etc...)

FAZENDA NACIONAL

Réu (Executado, Expropriado, etc...)

PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C

Localização dos Bens

ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447, E 448 - SÍTIO LUZ DO SOL – VALE DAS VIDEIRAS – PETRÓPOLIS – RJ

Depositário

Não nomeado

Data da Penhora

20/04/2016

Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** MEF.1401.000462-1/2015, expedido dos autos do processo acima referido, dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi à avaliação do bem a seguir descrito:

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facção, (Pedro do Rio), que medem 2.000,00m², 2.085,00m² e 2.125,00m², respectivamente, totalizando uma área de 6.210,00m², localizados no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro nº 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição – 11º Ofício da Comarca de Petrópolis, conforme se vê às fls. 101 dos presentes autos, cuja cópia se encontra anexa ao presente Laudo. Para melhor localização do bem penhorado, situa-se na Estrada Paty-Araras, também conhecida como Estrada da Prata, do lado direito no sentido Paty do Alferes, após a Igreja da Libertação da Comunidade Evangélica dos Caetés.

Não sendo possível acessar o interior do terreno e do imóvel acima referido, visto estarem fechados e desocupados, considerando o preço médio de construção e de terrenos no local, **AVALIO INDIRETAMENTE** o bem acima, para os devidos fins, em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

E para constar, eu, Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na SEMPE, Seção Judiciária do Rio Janeiro, lavrei o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, do que dou fé.

Petrópolis, 20 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 10717

Evento 146

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

08/06/2017 15:04:00

Usuário:

JRJAXR - ALEXANDRE TEIXEIRA RIBEIRO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

146

Evento 147

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

26/10/2017 14:58:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

147



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé**

**Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.:PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV:ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO**

Despacho

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado à fl. 104 e do mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel de fl. 154, Sr. Antonio César Hammes de Souza, nos endereços constantes às fls. 150 e/ou 154. Os endereços para intimação da parte devem constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 26 de outubro de 2017.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO
Juiz(a) Federal Titular**

Evento 148

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

30/10/2017 13:02:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

148

Evento 149

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

31/10/2017 10:56:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

149

Evento 150

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO

Data:

16/11/2017 15:47:00

Usuário:

JRJHXK - MATHEUS DO AMARAL MARQUES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

150

Evento 151

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

16/11/2017 15:49:00

Usuário:

JRJHXK - MATHEUS DO AMARAL MARQUES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

151

Evento 152

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

23/11/2017 14:45:00

Usuário:

JRJHXK - MATHEUS DO AMARAL MARQUES -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

152

Evento 153

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO

Data:

23/11/2017 15:05:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

153

Evento 154

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

23/11/2017 15:06:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

154



010M
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

TERMO DE AUTUACAO

Em Mage, 23 de Agosto de 2002, nesta Secretaria da 1A.VF MAGE autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com _____ apensos, na seguinte conformidade:

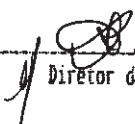
- Processo.....: 2002.5114000254-1 Protocolo: 16/07/2002
 Classe do processo....: 3000 - EXECUCAO FISCAL
1. Data do protocolo.....: 16/07/2002
 2. Numero de volumes.....: 1
 3. Nro. inscricao D.A....: 70602001081-36
 4. Nro. do processo adm..: 13727000098/98-39
 5. Natureza do calculo...: 2954 - MULTA ART 4 DL 1680/79
 6. Data do valor execucao: 27/05/2002
 7. Moeda/Indice do valor.: i - reais
 8. Valor da execucao.....: 20.871,19
 9. Observacoes.....:
 10. Processos dependentes : 2002.5114000269-3 , 2002.5114000271-1
 11. Vara.....: 1401 - 1A.VF MAGE
 12. Tipo de distribuicao..: 2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA
 13. Data/Hora distribuicao: 19/07/2002 15:48
 14. Dist/Redist lancada p/: RMK - REGINA MARIA CABRAL KOMATSU
 15. Usuario ult. alteracao: RMK - REGINA MARIA CABRAL KOMATSU
 16. Data ultima alteracao.: 19/07/2002
 17. Senha de cadastramento: MAGE

PARTES:

AUTOR FAZENDA NACIONAL

REU PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
 CNPJ: 39.753.710/0001-28
 ENDEREÇO : RUA MARTA VIDAL, 501
 BAIRRO/DIST: FRAGOSO - C.E.P.: 25935000
 MUNICIPIO : MAGE - U.F.: RJ

Para constar, lavro e assino o presente.



 Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

TERMO DE AUTUACAO

Em Mage, 19 de Julho de 2002, nesta Secretaria da 1ª.VF MAGE autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com _____ apensos, na seguinte conformidade:

Processo.....: 2002.5114000254-1 Protocolo: 16/07/2002
Classe do processo....: 3000 - EXECUCAO FISCAL

1. Data do protocolo.....: 16/07/2002
2. Numero de volumes.....: 1
3. Nro. inscricao D.A....: 76602901001-36
4. Nro. do processo adm...: 13227000098/90-29
5. Natureza do calculo...: 2954 - MULTA ART 4 DL 1680/77
6. Data do valor execucao: 27/05/2002
7. Moeda/Índice do valor.: 1 - Reais
8. Valor da execucao.....: 20.871,19
9. Observacoes.....:
10. Vara.....: 1401 - 1A.VF MAGE
11. Tipo de distribuicao...: 2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA
12. Data/Hora distribuicao: 19/07/2002 15:48
13. Dist/Redist lancada p/: RNK - REGINA MARIA CARRAL KOMATSU
14. Usuario ult. alteracao: RNK - REGINA MARIA CARRAL KOMATSU
15. Data ultima alteracao.: 19/07/2002
16. Senha de cadastramento: MAGE

PARTES:

AUTOR FAZENDA NACIONAL

REU PADRAO SERVICIOS GERAIS LTDA S/C
CNPJ: 39.753.710/0001-20
ENDEREÇO : RUA MARTA VIDAL, 501
BAIRRO/DIST: FRAGOSO - C.I.E.P.: 25935000
MUNICIPIO : MAGE - U.F.: RJ

Para constar, levo e assino o presente.



Diretor da Secretaria



Poder Judiciário
Justiça Federal - 2ª Região
Seção Judiciária do RJ

Página 001
 Emitido em 19/05/2008 12:34

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Magé, 19 de maio de 2008, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo.....: 2002.51.14.000254-1
 Classe do processo.....: 3000 - EXECUCAO FISCAL
 1. Data do Protocolo.....: 16/07/2002
 2. Número de volumes.....: 1
 3. Observações.....:
 4. Vara.....: 01ª Vara Federal de Magé
 5. Tipo de Distribuição.....: Distribuição-Sorteio Automático
 6. Data/Hora distribuição.....: 19/07/2002 15:48
 7. Distr. lançada por.....: REGINA MARIA CABRAL KOMATSU
 8. Usuário últ. alteração.....: CLIFFORD PATRICK TAVARES HODGSON
 9. Data últ. alteração.....: 19/05/2008 11:53
 10. Processo Prevento.....:
 11. Objetos.....:
 12. Processo Vinculado.....: Processo Principal: 2002.51.14.000271-1
 13. Valor da Causa.....: Real - 20.871,19
 14. Valor da Causa.....:
 15. Processo administrativo.: 13727000098/98-39
 16. Natureza do Cálculo.....: MULTA ART 4 DL 1680/79

		Data	Moeda	Val
17. Nro. inscrição C.D.A.....:	CDA			
	7060200108036			

Assunto:
 03.12.19 Multas - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FAZENDA NACIONAL	99.999.999/0001-91	NORMAL
PROCURADOR	PAULO CESAR FERREIRA VIANA	39.753.710/0001-28	NORMAL
REU	PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C	476.524.627-20	} COMPANHIA SX FOUNTAINO } FL 24
REU	ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA	476.601.807-97	
REU	REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA		
ADVOGADO	SEM ADVOGADO		

Não existe Termo de Informação de Prevenção.

Para constar, lavro e assino o presente.

 Diretor da Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL - ITABORAÍ



EXMO SR. DR. JUIZ

COMARCA - MAGE



SJRJ - 2002.5114000254-1
MAGE

JUSTIÇA FEDERAL
REGIÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
16 JUL 17 35 00 2669
PROTÓCOLO DE DISTRIBUIÇÃO

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUÍNTES sob o nº **38753710/0001-28**, domiciliado na **RUA MARTA VIDAL 501, FRAGOSO, MAGE, CEP 25925-000**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **70 6 02 001080-38** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

- 1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
- 2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$20.871,18** (*****VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS*****) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

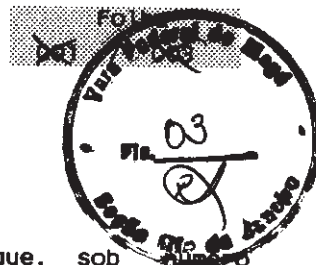
Termos em que,
pede deferimento.

ITABORAÍ, 27 DE MAIO DE 2002.

PAULO CESAR FERREIRA VIANNA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
 PROCURADORIA SECCIONAL - ITABORAI



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob nº **70 6 02 001080-36**, da série **00/2002** desde **06/03/2002**, **PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES, sob o número **38753710/0001-26**, com domicílio fiscal na **RUA MARTA VIDAL 501, FRAGOSO, MAGE, CEP 25925-000**, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a **OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**.

NP do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
13727 000098/98-36	R\$ 9.429,74	UFIR 10.496,71

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

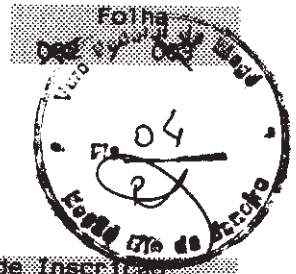
ITABORAI, 27 DE MAIO DE 2002.

PAULO CESAR FERREIRA VIANNA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL - ITABORAÍ

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS



Nº do Processo Adm.
13727.000088/98-39

Nº de Inscrição
70.6.02.001080-38

origem					nº da decl./notif.
OUTUBRO/1996 A DEZEMBRO/1996					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
10/1996	CONTRIBUIC AO	09/11/1996	09/11/1996	02/12/1996	R\$ 2.407,50 UFIR 2.851,58
fundamentação legal: PORTARIA CONJUNTA PGFN/SRF N 582 DE 02/12/97					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			CORR./AR-EDITAL EM 18/11/1998		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
10/1996	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.022,25 UFIR 1.155,47
fundamentação legal: PORTARIA CONJUNTA PGFN/SRF N 582 DE 02/12/97					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
OUTUBRO/1996 A DEZEMBRO/1996					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
12/1996	CONTRIBUIC AO	10/01/1997	11/01/1997	03/02/1997	R\$ 2.048,15 UFIR 4.222,63
fundamentação legal: PORTARIA CONJUNTA PGFN/SRF N 582 DE 02/12/97					
forma de constituição do crédito			notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			CORR./AR-EDITAL EM 18/11/1998		

ITABORAÍ, 27 DE MAIO DE 2002

Paulo Cesar Ferreira Vianna

PAULO CESAR FERREIRA VIANNA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
 PROCURADORIA SECCIONAL - ITABORAÍ

Folha
 001 / 001

Fla. 05
 Legado

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 13727 000088/98-39

Nº de Inscrição
 70.6.02.001080-36

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
12/98	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R\$ 1.152,84 UFIR 1.268,84
fundamentação legal PORTARIA CONJUNTA PGFN/SRF N 582 DE 02/12/87					
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
fundamentação legal					
forma de constituição do crédito			notificação		

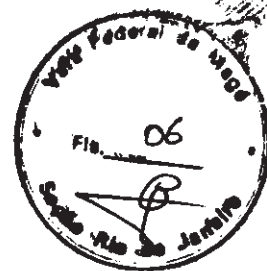
origem					nº da decl./notif.
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
fundamentação legal					
forma de constituição do crédito			notificação		

ITABORAÍ, 27 DE MAIO DE 2002

Paulo Cesar Ferreira Vianna

PAULO CESAR FERREIRA VIANNA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Processo: 2002.5114000254-1



INFORMAÇÃO

1. Informo a V. Exa que foram ajuizadas conjuntamente com a execução fiscal em epígrafe as de ns. 2002.5114000269-3 e 2002.5114000271-1 em que é exeqüente a Fazenda Nacional e executada a empresa Padrão Serviços Gerais Ltda S/C .
2. Além dessas execuções fiscais existem outras, também como exeqüente a Fazenda Nacional e executada a empresa Padrão Serviços Gerais Ltda S/C ., processos ns. 2002.5114000066-0 e 2002.5114000150-0, que estão com a exeqüente para manifestação.
3. Também tramitam neste Juízo as execuções fiscais de números 2000.5114000226-0, 2001.5114000364-4, 2001.5114000937-3, 2001.5114000940-3, 2001.5114000941-5, 2001.5114000960-9, 2001.5114001793-0 e 2002.5114000060-0 em que a exeqüente é a Fazenda Nacional e os executados Padrão Serviços Gerais S/C e outros (os sócios Antonio Cesar Hammes de Souza e Regina Celia Figueiredo de Souza), além de outra, registrada e autuada, equivocadamente como Padrão Serviços Gerais S/A e outros (proc. n. 2001.5114000942-7).
4. Ocorre que no endereço indicado para a citação da empresa executada no processo epígrafado e nos demais mencionados no item 1, segundo certificado pelo Oficial de Justiça que executou diversos mandados para citá-la no local, a mesma nunca lá esteve estabelecida, como se verifica do mandado extraído do auto do processo n. 2000.5114000226-0.

Magé, 23 de julho de 2002.

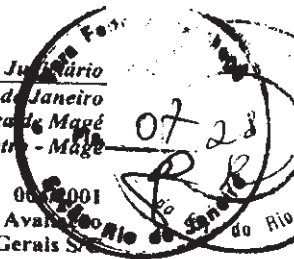

CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA
ANALISTA JUDICIÁRIO

Justiça Federal

República Federativa do Brasil - Poder Judiciário
Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro
Vara Federal Única de Magé
Rua Sulma Repani, 114 - Centro - Magé

004/2001

Penhora e Avaliação de Padrão Serviços Gerais S/C
Rua Marta Vidal, 501 - Fragoso
2000.5114000226-0



CERTIDÃO

CERTIFICO

Que, em data de 18 de maio de 2001, em cumprimento ao r. Mandado nº 004/2001, extraído dos autos do Processo nº 2000.5114000226-0, movido por FAZENDA NACIONAL em face de PADRÃO SERVIÇOS GERAIS S/C, para Penhora e Avaliação de Padrão Serviços Gerais S/C, compareci ao endereço indicado no mesmo, situado à RUA MARTA VIDAL, 501 - FRAGOSO, onde constatei o seguinte:

A executada nunca esteve estabelecida no endereço indicado, segundo informação prestada pela moradora, Sra. Marília, que informou ainda residir há mais de 15 anos, desconhecendo por completo a executada. .////.

Assim, devolvo o presente Mandado de Penhora e Avaliação nº 004/2001 à Secretaria desta Vara Federal Única de Magé, para as providências que se fizerem necessárias.

O referido é verdade, do que dou fé.

Magé, RJ, 18 de maio de 2001.

Augusto César Ribeiro Vieira
Oficial de Justiça Avaliador
Vara Federal Única de Magé



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ
Rua Salma Repani, 114 - Centro - Magé



Padrão Serviços Gerais
Rua Marta Vidal, 501 - Fragoso

CERTIDÃO

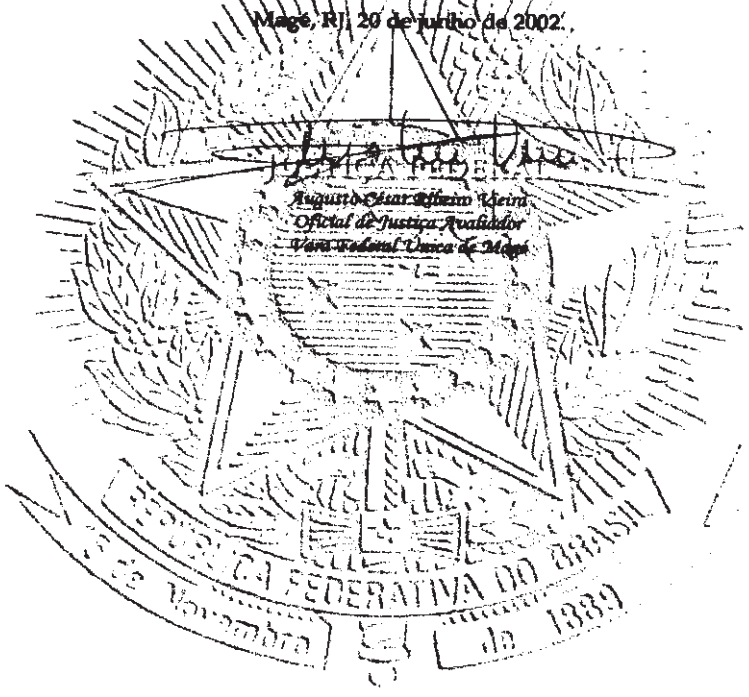
CERTIFICO

Que, em data de 20 de junho de 2002, compareci ao endereço situado à RUA MARTA VIDAL, 501 - FRAGOSO, onde constatei o seguinte:

Que, de fato, trata-se de uma residência; que a moradora se chama MARÍLIA BARBOSA e reside ali há mais de 15 anos; que ao lado há uma porta de loja fechada onde, há treze anos, funcionava uma pequena padaria, com o nome de Padaria Marília; que nenhuma firma com o nome de Padrão Serviços Gerais é conhecida no local; que a informação foi prestada pela Sra. REGINA AGOSTINHO CASTILHO DA SILVA, empregada da família há sete anos, portadora da Identidade nº 11783193-3, expedida em 21/11/1995 pelo IFP/RJ.

O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.

Magé, RJ, 20 de junho de 2002.



PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/
1401 - 1A.VF MAGE


<FOLHA: 3>

PROCESSO: 2002.5114000254-1

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a)
da 1A.VF MAGE

Mage 23 de julho de 2002


SIMONE BEZZ DOS SANTOS GENTIL
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 2002.5114000254-1

1. Tendo em vista a identidade das partes na presente execução e nas de números 2002.5114000269-3 e 2002.5114000271-1, e, em respeito ao princípio da economia processual, a fim de manter a unidade da garantia da execução, determino a reunião das mesmas.

2. À SECMA para distribuir por dependência os processos acima mencionados aos presentes autos, principais, onde ocorrerá todo o processamento.

3. Ultimada a providência acima, intime-se a exequente para que se manifeste acerca da informação de fl. 06.

4. Após, voltem-me conclusos.

Mage 23 de julho de 2002


LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA
Juiz Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

FLS. 10

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Distribuidor.

Magé, 19 de agosto de 2002


Servidor(a)

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos do Distribuidor

Magé, 23 de agosto de 2002.


Servidor(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Seção de Contadoria de Magé

TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que nesta data recebi da Vara os presentes autos.

Magé, 19 / 08 / 2002.

B. Komatsu
Servidor

CERTIDÃO

CERTIFICO que cumpri o r. despacho de fl. 09, item 2, nesta data.

Magé, 22 / 08 / 2002.

B. Komatsu
Servidor



JUDICIÁRIO
FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

FLS. 12
[Handwritten signature]

JULGADO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIAL DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

RECEBOSA

Nesta data, faço receber dos presentes autos à
Fazenda Nacional.

Magé, de setembro de 2002

[Handwritten signature]
Claudio Luz Ribeiro de Almeida
Analista Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi, os presentes autos da Fazenda
Nacional.

Magé, 25 de outubro de 2002.

[Handwritten signature]
Servidor(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Vara Federal
de Magé/RJ
Fl. 13
[Assinatura]

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes antos a petição adiante.

Do que para constar, lavro o presente termo.

Magé, 25 de OUTUBRO de 2002.

[Assinatura]

P/ Diretor de Secretaria

EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ



Proc. nº 202.5114000254-1 e apensos
PA nº 13727 000098/98-39 e outros
Executada (o): PADÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
25 DE SETEMBRO DE 2002
VARA FEDERAL DE MAGÉ
003763

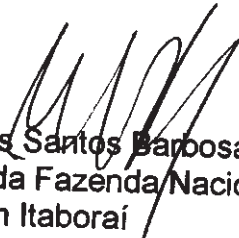
A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos de Execução Fiscal acima referida, vem perante V. Exª expor e requerer o que segue:

A exequente requer a V. Exa., com fundamento no artigo 28, caput, da lei 6830/80, a reunião dos autos desta execução com os da autuada sob o n. 2002.5114000150-0.

Outrossim, reitera a União o pedido formulado na execução acima mencionada.

Termos em que
Espera deferimento.

Itaboraí, 17 de setembro de 2002.


Monica dos Santos Barbosa
Procuradora da Fazenda Nacional
em Itaboraí


Danielle da Cunha Zaniboni
OAB/RJ 116.987-E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Processo: 2002.5114000254-1

INFORMAÇÃO

Informo a V. Exa que a execução fiscal de n. 2002.5114000066-0 e seu apenso, proc. n. 2002.5114000150-0, são promovidas pela Fazenda Nacional contra a empresa Padrão Serviços Gerais S/C e os sócios da mesma Antonio Cesar Hammes de Souza, Regina Celia Figueiredo de Souza, Múcio de Paula e Maria Emilse Simas Rabello de Paula.

Magé, 08 de janeiro de 2003.

Assinatura manuscrita de Claudio Luiz Ribeiro de Almeida, realizada com uma caneta escura.

**CLAUDIO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA
ANALISTA JUDICIÁRIO**

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/-----\
1401 - 1A.VF MAGE

<FOLHA: 16 >

PROCESSO: 2002.5114000254-1

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a)
da 1A.VF MAGE

Mage 05 de dezembro de 2002


MARCIO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 2002.5114000254-1

1. Tendo em vista que a execução fiscal de n.
2002.5114000150-0 é promovida não só contra o deve-
dor em comum da presente execução, como também seus
sócios, conforme informação de fl. 15, indefiro a
reunião requerida à fl. 14, por inexistir identidade
das partes, pressuposto necessário para tal procedi-
mento, a teor do art. 28 da Lei 6.830/80.

2. Intime-se a exequente.

Mage 17 de janeiro de 2003


LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA
Juiz Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

FLS. 17

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

REMESSA

*Nesta data, faço remessa dos presentes autos à
Fazenda Nacional.*

Magé, 07 de fevereiro de 2003.


Servidor(a)

RECEBIMENTO

*Nesta data, recebi, os presentes autos da Fazenda
Nacional.*

Magé, 01 de abril de 2003.


Servidor(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO Nº 2002.5114000254-1

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos:

- ALVARÁ
- AGRAVO RETIDO
- APELAÇÃO
- A. R.
- CÁLCULOS
- CARTA PRECATÓRIA
- CONTESTAÇÃO
- CONTRA-RAZÕES
- CORRESPONDÊNCIA
- GUIA Nº _____
- INFORMAÇÃO
- LAUDO PERICIAL
- MANDADO Nº _____
- OFÍCIO Nº _____
- PARECER
- PETIÇÃO
- RÉPLICA
- TRASLADO DE DECISÃO
- OUTRO: _____

Do que, para constar, lavro este termo.

Mafé, 01 de abril de 2003

Assinatura manuscrita

Servidor



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-SECCIONAL EM ITABORAÍ

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ

JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDICIAL DO RIO DE JANEIRO
1 ABR 16 30 2003
005891
VARA FEDERAL DE MAGÉ

Proc. nº 2002.5114000254-1
Proc. adm. nº 13727 000098/98-39
Executada: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Execução Fiscal acima referida, vem perante V.Exa. requerer, com fundamento no art.8º, III, e IV da Lei 6.830/80, a citação da Executada por edital, para pagar o débito que importa em R\$ 77.209,53 conforme o demonstrativo em anexo.

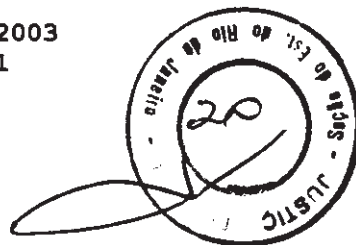
Termos em que
Espera deferimento.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2003

Monica dos Santos Barbosa
Procuradora da Fazenda Nacional
em Itaboraí

MINISTERIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
12/02/2003
Pag.: 1



Resultado de Consulta Resumido

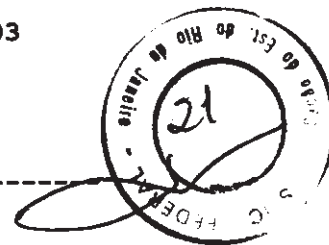
Solicitante: psita
Inscricoes Localizadas: 19 Inscricoes Selecionadas: 0
Parametro de Localizacao: 39753710000128

001 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 000823/00-81 INSC.- 70 2 00 003634-08 DATA INSC.- 06/09/2000
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 112.687,10 UFIR 119.397,47
VL CONSOLIDADO- R\$ 263.057,06

002 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 200688/2001-24 INSC.- 70 2 01 002641-00 DATA INSC.- 28/09/2001
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 85.656,65 UFIR 94.956,83
VL CONSOLIDADO- R\$ 197.305,33

003 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000098/98-39 INSC.- 70 2 02 000452-56 DATA INSC.- 06/03/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 7.934,88 UFIR 8.711,98
VL CONSOLIDADO- R\$ 18.466,54

004 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 208777/2002-08 INSC.- 70 2 02 008666-16 DATA INSC.- 27/09/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 47.490,82 UFIR 51.458,57
VL CONSOLIDADO- R\$ 107.015,79

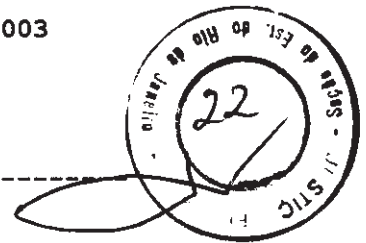
MINISTERIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda NacionalSERPRO
12/02/2003
Pag.: 2

Resultado de Consulta Resumido

- 005 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000042/97-01 INSC.- 70 2 99 004583-95 DATA INSC.- 15/04/1999
PROCURADORIA DE INSCRICAO - NITEROI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 81.834,26 UFIR 95.582,00
VL CONSOLIDADO- R\$ 230.458,71
- 006 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 203306/99-75 INSC.- 70 2 99 010484-33 DATA INSC.- 30/04/1999
PROCURADORIA DE INSCRICAO - NITEROI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 83.519,66 UFIR 96.056,08
VL CONSOLIDADO- R\$ 201.390,01
- 007 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 216923/99-02 INSC.- 70 2 99 028680-19 DATA INSC.- 17/09/1999
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 10.319,86 UFIR 14.313,38
VL CONSOLIDADO- R\$ 28.479,61
- 008 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 200689/2001-79 INSC.- 70 6 01 006712-86 DATA INSC.- 28/09/2001
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 2.617,35 UFIR 3.158,36
VL CONSOLIDADO- R\$ 6.562,58
- 009 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000098/98-39 INSC.- 70 6 02 001079-00 DATA INSC.- 06/03/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 25.044,26 UFIR 28.631,31
VL CONSOLIDADO- R\$ 60.142,38

MINISTERIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
12/02/2003
Pag.: 3



Resultado de Consulta Resumido

010 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000098/98-39 INSC.- 70 6 02 001080-36 DATA INSC.- 06/03/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 9.429,74 UFIR 10.496,71
VL CONSOLIDADO- R\$ 22.089,80

011 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 208776/2002-55 INSC.- 70 6 02 023608-91 DATA INSC.- 27/09/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 15.284,67 UFIR 16.644,06
VL CONSOLIDADO- R\$ 35.245,57

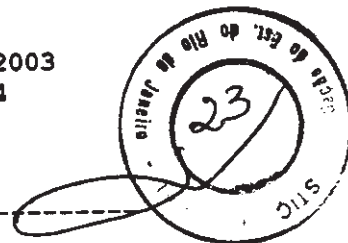
012 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 208778/2002-44 INSC.- 70 6 02 023609-72 DATA INSC.- 27/09/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 9.376,87 UFIR 10.160,88
VL CONSOLIDADO- R\$ 21.191,36

013 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000041/97-31 INSC.- 70 6 99 011122-20 DATA INSC.- 15/04/1999
PROCURADORIA DE INSCRICAO - NITEROI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- UFIR 63.441,06
VL CONSOLIDADO- R\$ 153.417,27

014 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 216922/99-31 INSC.- 70 6 99 064078-05 DATA INSC.- 17/09/1999
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 2.751,20 UFIR 4.065,61
VL CONSOLIDADO- R\$ 7.923,67

MINISTERIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
12/02/2003
Pag.: 4



Resultado de Consulta Resumido

- 015 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 216924/99-67 INSC.- 70 6 99 064079-96 DATA INSC.- 17/09/1999
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 4.612,26 UFIR 6.477,87
VL CONSOLIDADO- R\$ 12.853,50
-
- 016 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 000823/00-81 INSC.- 70 7 00 003279-63 DATA INSC.- 06/09/2000
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 1.280,76 UFIR 1.398,97
VL CONSOLIDADO- R\$ 3.086,46
-
- 017 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR
PROC.- 10730 200687/2001-80 INSC.- 70 7 01 001282-88 DATA INSC.- 28/09/2001
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 732,60 UFIR 884,02
VL CONSOLIDADO- R\$ 1.694,72
-
- 018 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000098/98-39 INSC.- 70 7 02 000260-45 DATA INSC.- 06/03/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 15.196,03 UFIR 17.452,05
VL CONSOLIDADO- R\$ 36.653,19
-
- 019 DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 10730 216921/99-79 INSC.- 70 7 99 013949-40 DATA INSC.- 17/09/1999
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 1.559,54 UFIR 2.201,01
VL CONSOLIDADO- R\$ 4.358,82



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE MAGISTRADO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 2002.5114.000254-1

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
27 JUN 16 02 00
CEMANT

PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C, empresa, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que lhe move FAZENDA NACIONAL, vem por seus antigos sócios, **ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA** e **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA** respeitosamente perante V. Exa., informar e ao final requerer o que se segue:

Os ora requerentes estão excluídos da empresa ré desde Maio/98, conforme Alteração do Contrato Social em anexo, sendo certo que por isso, não possuem mais vínculo algum com a empresa reclamada.

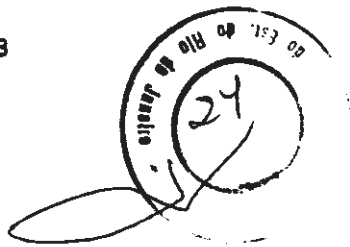
Assim sendo, vêm requerer a V. EXA. a exclusão de seus nomes da presente lide, bem como a juntada da Alteração do Contrato Social da empresa mencionada que segue em anexo.

Termos em que
Pede Juntada e Deferimento.

Petrópolis, 25 de junho de 2003.

MINISTERIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
12/02/2003
Pag.: 5



Resultado de Consulta Resumido

SOMATORIO DAS INSCRICOES

VALOR INSCRITO- R\$ 517.328,51 UFIR 645.488,22

VL CONSOLIDADO- R\$ 1.411.392,37

(CR= CRUZEIROS / CR\$= CRUZEIROS REAIS)

I M P R E S S A O E N C E R R A D A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Vara
Federal
de Macé

Fls: 25
2

<p>VISTO EM INSPEÇÃO</p> <p>DATA: 07 a 11 / 04 / 2003</p> <p>JUIZ: _____</p> <p>MPF: _____</p> <p>OAB: _____</p>



JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Vara Federal
de Magé/RJ
Fl. 26
R

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
..... petições, que segue adiante.

Do que para constar, lavro o presente termo.

Magé, ... 12 ... de ... julho de 2003.

.....
P/ Diretor de Secretaria



Reg. de Pessoas Jurídicas
OSIRIS DA GAMA
 2.º OFÍCIO
 Seção Rio de Janeiro

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO DE

PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

Os abaixo assinados, **ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, na Rua Edmundo Lacerda, 220 apartamento 206, portador da Carteira de Identidade n.3.768.478 IFP-RJ, inscrito no CPF - MF 476.524.627-20; **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de Petrópolis, na Rua Edmundo Lacerda, 220, apartamento, 206, portadora da Carteira de Identidade n.03768520-3 IFP-RJ, inscrita no CPF-MF 476.601.807-97; **MUCIO DE PAULA**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua São Nicolau n.11, portador da Carteira de Identidade n.675.679 IPF-RJ, inscrito no CPF-MF n.049.394.417-68; **MARIA EMILSE SIMAS RABELLO DE PAULA**, brasileira, casada, professora, residente na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua São Nicolau n.11, portadora da Carteira de Identidade n.1.053.969 IPF-RJ, inscrita no CPF-MF n.049.394.417-68; únicos sócios da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira em Três Rios RJ, sob a denominação de **PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C**, inscrita no CGC-MF sob o n.39.753.710/0001-28, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório 02 Ofício fls.076 livro A-3 sob o número AV-1/737, em 10.10.1997, resolvem, de comum acordo, alterar, pela terceira vez, o seu Contrato Social, para aumento de capital, admissão e demissão de sócios, sob as seguintes cláusulas e condições:

AL
Mucio de Paula
[Signature]

PRIMEIRA

Em virtude da medida provisória que instituiu o novo padrão monetário de Cruzeiro Real para Real, o Capital, passa a ser de R\$363,63 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Os sócios resolvem neste ato fazer nova integralização do Capital Social da seguinte forma: R\$6.636,37 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$7.000,00 (sete mil reais) dividido em 7000 (sete mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) e esta assim distribuído entre os sócio:

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

continua fls.02


 Reg. de Pessoas Jurídicas
 OSIR
 continuação fl. 02
 2.º OFÍCIO
 GAMA

ANTÔNIO CÉSAR H. DE SOUZA.....3.500 QUOTAS DE R\$1,00 = R\$3.500,00
REGINA CÉLIA F. DE SOUZA.....3.500 QUOTAS DE R\$1,00 = R\$3.500,00
Total das 7.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 = R\$7.000,00.

A presente integralização é feita em moeda corrente do país.

SEGUNDA

O sócio **ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA** titular de 3.500 (três mil e quinhentas) quotas parte do capital social, no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalizando R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cede e transfere, como cedida e transferidas tem por este instrumento particular, a totalidade de suas quotas ao sócio ora admitido **MUCIO DE PAULA**.

TERCEIRA

A sócia **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA**, titular de 3.500 (três mil e quinhentas) quotas parte do capital social, no valor unitário de R\$1,00 (um real) totalizando R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cede e transfere, como cedidas e transferidas tem por este instrumento particular, a totalidade de suas quotas a sócia ora admitida **MARIA EMILSE SIMAS RABELLO DE PAULA**.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a signature that appears to be 'Maria Emilia Simas Rabello de Paula'.

QUARTA

Face a cessão e transferência que ora se opera aos sócios admitidos, na presente alteração contratual, assumem todo Ativo e Passivo da sociedade desde início da sociedade até a presente data. E não tendo os cedentes nada a exigir ou reclamar em tempo algum com relação a presente cessão, que é irrevogável e irretroatável.

QUINTA

Os sócios **ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA** E **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA**, tendo cedido e transferido as totalidades de suas quotas que possuem na sociedade, e não possuindo quaisquer outros débitos ou créditos retiram-se livremente da sociedade, dando e recebendo da sociedade e de seus sócios plena, raza, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com fundamento na presente cessão e transferência, fazendo-a boa, valiosa por si, seus herdeiros e sucessores.

continua fls. 03

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Reg. de Pessoas Jurídicas
OSIR JOSÉ DA GAMA
2.º OFÍCIO
continuação fls. 02

SEXTA

Em decorrência das alterações realizadas em cláusulas anteriores, faz-se as seguintes distribuição de quotas entre os sócios:

MUCIO DE PAULA	3.500 QUOTAS DE R\$1,00 = R\$3.500,00
MARIA EMILSE S.R. DE PAULA.....	3.500 QUOTAS DE R\$1,00 = R\$3.500,00
Total das 7.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 = R\$7.000,00 sendo a responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito e que se encontra totalmente integralizado.	

SÉTIMA

A sociedade será administrada e gerida por ambos os sócios que distribuirão entre si as diversas tarefas, ficando os mesmos dispensados de prestar caução, e firmarão:-

P/PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

Mucio de Paula

MUCIO DE PAULA

[Handwritten signature]

P/PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

Maria Emilse Simas Rabello de Paula

MARIA EMILSE SIMAS RABELLO DE PAULA

continua fls. 04

[Handwritten signature]



Reg. 2.º OFÍCIO
cont. de Posse de Bens Móveis
GAMA

OITAVA

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original, desde que não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente alteração contratual de PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Três Rios, 02 de maio de 1998

Mucio de Paula

MUCIO DE PAULA

Maria Emilse Simas Rabello de Paula

MARIA EMILSE SIMAS RABELLO DE PAULA

Antonio Cesar Hammes de Souza

ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Regina Célia Figueiredo de Souza

REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Rosângela Maria de Oliveira Teixeira
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF: 446.969.907-10

Claudia Viegara de Souza
CLAUDIA VIEGARA DE SOUZA
CPF: 002.548.797-30

Mauricio Carneiro Serra
MAURICIO CARNEIRO SERRA
ADVOGADO
49.1740750 CP: 05713047-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Voto Federal
de Magt
Fls: 229
J

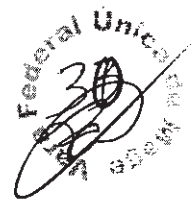
VISTO EM INSPEÇÃO
DATA: 20 a 24 / 09 / 2004
JUIZ: _____
MPF: _____
OAB: _____

VISTO EM INSPEÇÃO
DATA : 27/06/2005 A 01/07/2005.

JUIZ: _____ MPF: _____ OAB: _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**



Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o)
MM. Juiz(a) Federal da Vara Única Federal
de Magé – RJ.

Magé, 20 de junho de 2007.

ORLANDO VIANNA CARDOSO JUNIOR
Diretor de Secretaria

Processo nº 2002.51.14.000254-1

Despacho

Intime-se o exequente para que se manifeste acerca de fls. 27/31, bem como, tendo em vista o decurso de tempo, traga aos autos o valor atualizado do débito e requeira o que mais entender de direito.

VISTOS EM INSPECÃO

ALESSANDRA BELFORT BUENO BARROSO
Juíza Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

REPRESENT. OAB: _____ REPRESENT. MPF: _____

Magé, 20 de junho de 2007

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

REMESSA

*Nesta data, faço remessa dos presentes autos
à Fazenda Nacional.*

Magé, 20 de AGOSTO de 2006.


Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

*Nesta data, recebi, os presentes autos da
Fazenda Nacional.*

Magé,de de 2006.

Técnico Judiciário

32
L



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ/RJ**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA
FEDERAL DE MAGÉ- RJ**

1001 1432 143210
VARA FEDERAL DE MAGÉ
SECRETARIA FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

EXECUÇÃO FISCAL

Autos nº 2002.51.14.000254-1 e apensos

Exeqüente: União/ Fazenda Nacional

Executado: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**,
representada pelo Procurador da Fazenda Nacional infra-assinada,
nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença
de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Ingressaram os co-executados **CÉSAR HAMMES DE SOUZA** e **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA** com petição solicitando sua exclusão do pólo passivo da execução fiscal, uma vez que, consoante alteração do contrato social, retiraram-se da sociedade em maio de 1998.

Ocorre que os débitos cobrados nesta execução fiscal são de período compreendido entre novembro de 1996 e janeiro de 1997, muito antes, portanto, da retirada dos sócios dos quadros societários.

33
2



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ/RJ**

Assim sendo, seja com amparo no art. 135, III do CTN, posto que houve a dissolução irregular da sociedade, seja em razão do art. 13 da Lei 8620/93, que institui a responsabilidade solidária em débito de contribuição social, os excipientes possuem responsabilidade tributária pela dívida em comento, uma vez que eram sócios-gerentes à época da ocorrência dos fatos geradores.

Isso posto, requer a União-Fazenda Nacional sejam os excipientes CÉSAR HAMMES DE SOUZA e REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA mantidos no pólo passivo desta execução fiscal.

Nestes termos, com os documentos anexos
Pede Deferimento.

Itaboraí, 10 de setembro de 2007.

Vitor

aduu

VITOR TADEU CARRAMÃO MELLO
Procurador da Fazenda Nacional

34
2

Resultado de Consulta Resumido

Solicitante: ITA
Inscricoes Localizadas: 20 Inscricoes Selecionadas: 3

Parametro de Localizacao: 39753710000128

001. DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000098/98-39 INSC.- 70 2 02 000452-56 DATA INSC.- 06/03/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 7.934,88 UFIR 8.711,98
VL CONSOLIDADO- R\$ 23.876,42
Inscrição Original:
Inscrições Derivadas:

002. DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000098/98-39 INSC.- 70 6 02 001080-36 DATA INSC.- 06/03/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 9.429,74 UFIR 10.496,71
VL CONSOLIDADO- R\$ 28.518,86
Inscrição Original:
Inscrições Derivadas:

003. DEVEDOR- PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
TIPO DEV.- PRINCIPAL CPF/CNPJ- 39753710/0001-28
SIT.- ATIVA AJUIZADA
PROC.- 13727 000098/98-39 INSC.- 70 7 02 000260-45 DATA INSC.- 06/03/2002
PROCURADORIA DE INSCRICAO - ITABORAI
PROCURADORIA RESPONSAVEL - ITABORAI
QTDE PARCELAMENTOS - PERIODO ULTIMO PARCEL.-
VALOR INSCRITO- R\$ 15.196,03 UFIR 17.452,05
VL CONSOLIDADO- R\$ 47.013,64
Inscrição Original:
Inscrições Derivadas:

SOMATORIO DAS INSCRICOES

VALOR INSCRITO- R\$ 32.560,65 UFIR 36.660,74
VL CONSOLIDADO- R\$ 99.408,92

(CR= CRUZEIROS / CR\$= CRUZEIROS REAIS)

I M P R E S S A O E N C E R R A D A

35
2

DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) 19/09/2007
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: VITOR

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 47652462720

SÁIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

36
2

CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)
T34227BI DATA: 19/09/2007 PAG.: 1 / 1 USUARIO: VITOR

CNPJ: 30.590.616/0001-20 (MATRIZ)
CPF RESP.: 081.660.727-34 QUALIF.:
N.EMP.: CARTORIO DO OFICIO UNICO DA COMARCA DE IGUABA GRANDE

NOME FANTASIA: CARTORIO NAIR RIBEIRO DA COSTA
DT CONSTIT/ABERTURA : 29/07/1981
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/02/1999(02/1999) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: R NOSSA SENHORA DE FATIMA 152
BAIRRO : CENTRO
MUNICIPIO: 0774 IGUABA GRANDE
UF : RJ CEP : 28960-000 TELEFONE :
ORGAO : 0710203
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO
PF - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

FAX :
PF2 - OP. SUCESSAO
PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) 19/09/2007
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: VITOR

37
2

ANO: 2000 UNIDADE: 0710203 LOTE: PASTA: REMESSA:

NUM. DO DISQUETE: 0329763586 ND:

I-IDENTIFICACAO DA OPERACAO
CGC: 30590616000120 DOI NORMAL CONTROLE
119 / 00

MATRICULA REGISTRO LIVRO FOLHA TIPO
061 105 OFICIO DE NOTAS

II-IDENTIFICACAO DO ALIENANTE QTD. ALIENANTES -
CPF/CGC NOME COMPLETO/RAZAO SOCIAL PARTICIPACAO %
47652462720 ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA
47660180797 REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

PF3-RETORNA PF8-AVANCA TELA PF12-ENCERRA
PF5-IMPRIME

38
2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ

Itaboraí, 19 de setembro de 2007

OFÍCIO/PSFN/ITA/Nº 315/07

DE: Vitor Tadeu Carramão Mello
Procurador da Fazenda Nacional em Itaboraí

ASSUNTO: Solicitação faz

REFERÊNCIA: Execução Fiscal nº 2002.51.14.000254-1

No interesse da Fazenda Nacional e nos termos do art.16, I, b, do Dec. Lei nº 147/67, solicito a V.Sa. seja(m) remetida(s) a esta Procuradoria, com a brevidade possível, a(s) certidão(ões) de inteiro teor de imóveis registrados em nome ou alienados por ANTÔNIO CESAR HAMMES DE SOUZA (CPF 476524627-20) e REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA (CPF 47660180797), assinalando que da presteza e correção das informações fornecidas por V.Sa., dependem a celeridade e o andamento das respectivas Execuções Fiscais, bem como a recuperação do crédito público.

A resposta deverá ser encaminhada a esta Seccional, no endereço abaixo, informando na referência, o número acima descrito.

Com votos de estima e consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Vitor Tadeu Carramão Mello

Vitor Tadeu Carramão Mello
Procurador da Fazenda Nacional em Itaboraí

Ao Ilmo. Sr. Responsável pelo
CARTÓRIO DO OFÍCIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IGUABA GRANDE
Rua Nossa Senhora de Fátima, 152, Centro, , Iguaba Grande - RJ
28 960-000



39
2

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a)
Federal da Vara Única Federal de Magé – RJ.

Magé, 13 de maio de 2008.

RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA
Diretor de Secretaria

Processo nº 2002.51.14.000254-1

Despacho

A empresa veio aos autos, à fl. 27, bem como os seus sócios, Antonio Hammes de Souza e Regina Célia Figueiredo de Souza, suprindo, desta forma, a citação, por força do parágrafo primeiro do art. 214 do CPC.

Assiste razão ao exequente em sua argumentação, às fls. 27/28, uma vez que nos casos do art. 135 do CTN inclui-se a sociedade que deixa de operar sem regular extinção, caso em que seus dirigentes responderão, com patrimônio pessoal, pelas obrigações fiscais (inc.III).

À SAJUD-MA, para inclusão dos nomes dos sócios supracitados, independente de seus nomes não constarem na certidão de dívida ativa. Neste sentido: “Execução fiscal – Certidão de Dívida Ativa em que não consta o nome do responsável tributário – Irrelevância. A execução fiscal pode incidir contra o devedor ou contra o responsável tributário sem que haja necessidade de o nome deste figurar na certidão da dívida ativa”(RT 737/340).”

Ultimadas as providências acima, intime-se o exequente para que, no prazo de 30 dias, se manifeste acerca do resultado da diligência, conforme cópia do ofício acostada à fl. 38, bem como para que requeira o que for de direito.

Magé, 13 de maio de 2008.

MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade
da Vara Única de Magé



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

FLS. 40
J

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Distribuidor.

Magé, 19/05/08

Servidor(a)

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi, os presentes autos do Distribuidor.

Magé, 20 / 05 / 2008.

Servidor(a)

41
2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL – ITABORAÍ**

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ-RJ.

Proc. Nº: 2002.51.14.000254-1

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO (A): PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
15.000 16583 147437
VARA FEDERAL DE MAGÉ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, nos autos da Execução Fiscal acima referida, vem, perante V.Exa., requerer nova suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, enquanto aguarda resposta ao ofício de fl. 38.

Termos em que,
Espera deferimento.

Itaboraí, 16 de julho de 2008.

Vitor Carramão Mello
Vitor Tadeu Carramão Mello
Procurador da Fazenda Nacional
em Itaboraí

Sistemas da PGFN

42
Página 1 de 5 Imprimir**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**SERPRO**
03/07/2008**Resultado de Consulta Resumido**Inscrições Localizadas: 20
Parâmetro de Localização: 39753710000128

Inscrições Seleccionadas:

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor: Principal****Situação: ATIVA AJUIZADA****Nº Processo: 10730 000823/00-81****Data Inscrição: 06/09/2000****Procuradoria da Inscrição: ITABORAI****Procuradoria Responsável: ITABORAI****Valor Inscrito: R\$ 112.687,10 (UFIR 119.397,47)****Valor Consolidado: R\$ 374.725,50****CPF/CNPJ: 39753710/0001-28****Nº Inscrição: 70 2 00 003634-08****2º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C****Tipo de Devedor: Principal****Situação: ATIVA AJUIZADA****Nº Processo: 10730 200688/2001-24****Data Inscrição: 28/09/2001****Procuradoria da Inscrição: ITABORAI****Procuradoria Responsável: ITABORAI****Valor Inscrito: R\$ 85.656,65 (UFIR 94.956,83)****Valor Consolidado: R\$ 262.599,43****CPF/CNPJ:****Nº Inscrição: 70 2 01 002641-00****3º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C****Tipo de Devedor: Principal****Situação: ATIVA AJUIZADA****Nº Processo: 13727 000098/98-39****Data Inscrição: 06/03/2002****Procuradoria da Inscrição: ITABORAI****Procuradoria Responsável: ITABORAI****Valor Inscrito: R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)****Valor Consolidado: R\$ 24.515,12****CPF/CNPJ: 39753710/0001-28****Nº Inscrição: 70 2 02 000452-56****4º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C****Tipo de Devedor: Principal****Situação: ATIVA AJUIZADA****Nº Processo: 10730 208777/2002-08****Data Inscrição: 27/09/2002****Procuradoria da Inscrição: ITABORAI****Procuradoria Responsável: ITABORAI****Valor Inscrito: R\$ 47.490,82 (UFIR 51.458,57)****Valor Consolidado: R\$ 146.233,78****CPF/CNPJ: 39753710/0001-28****Nº Inscrição: 70 2 02 008666-16****5º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

Sistemas da PGFN

Página 2 de 5

Situação: ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 13727 000042/97-01**Data Inscrição:** 15/04/1999**Procuradoria da Inscrição:** NITEROI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 81.834,26 (UFIR 95.582,00)**Valor Consolidado:** R\$ 311.553,25**Nº Inscrição:** 70 2 99 004583-9543
2**6º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 203306/99-75**Data Inscrição:** 30/04/1999**Procuradoria da Inscrição:** NITEROI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 83.519,66 (UFIR 96.056,08)**Valor Consolidado:** R\$ 265.055,14**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 2 99 010484-33**7º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 216923/99-02**Data Inscrição:** 17/09/1999**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 10.319,86 (UFIR 14.313,38)**Valor Consolidado:** R\$ 36.346,24**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 2 99 028680-19**8º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 200689/2001-79**Data Inscrição:** 28/09/2001**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 2.617,35 (UFIR 3.158,36)**Valor Consolidado:** R\$ 8.557,72**CPF/CNPJ:****Nº Inscrição:** 70 6 01 006712-86**9º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 13727 000098/98-39**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 25.044,26 (UFIR 28.631,31)**Valor Consolidado:** R\$ 79.233,04**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 02 001079-00**10º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 13727 000098/98-39**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 02 001080-36

Procuradoria Responsável: ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)**Valor Consolidado:** R\$ 29.277,87**11º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 208776/2002-55**Data Inscrição:** 27/09/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 15.284,67 (UFIR 16.644,06)**Valor Consolidado:** R\$ 47.867,67**CPF/CNPJ:****Nº Inscrição:** 70 6 02 023608-91**12º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 208778/2002-44**Data Inscrição:** 27/09/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 9.376,87 (UFIR 10.160,88)**Valor Consolidado:** R\$ 28.934,82**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 02 023609-72**13º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 13727 000041/97-31**Data Inscrição:** 15/04/1999**Procuradoria da Inscrição:** NITEROI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** (UFIR 63.441,06)**Valor Consolidado:** R\$ 206.647,94**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 99 011122-20**14º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 216922/99-31**Data Inscrição:** 17/09/1999**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 2.751,20 (UFIR 4.065,61)**Valor Consolidado:** R\$ 10.020,86**CPF/CNPJ:****Nº Inscrição:** 70 6 99 064078-05**15º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 216924/99-67**Data Inscrição:** 17/09/1999**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 4.612,26 (UFIR 6.477,87)**Valor Consolidado:** R\$ 16.369,34**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 99 064079-96

16º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 000823/00-81**Data Inscrição:** 06/09/2000**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 1.280,76 (UFIR 1.398,97)**Valor Consolidado:** R\$ 4.355,62**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 7 00 003279-6345
/**17º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR**Nº Processo:** 10730 200687/2001-80**Data Inscrição:** 28/09/2001**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 732,60 (UFIR 884,02)**Valor Consolidado:** R\$ 2.206,63**CPF/CNPJ:****Nº Inscrição:** 70 7 01 001282-88**18º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 13727 000098/98-39**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)**Valor Consolidado:** R\$ 48.236,82**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 7 02 000260-45**19º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 200726/2003-19**Data Inscrição:** 14/03/2003**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 6.575,37 (UFIR 7.174,61)**Valor Consolidado:** R\$ 20.649,94**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 7 03 005411-97**20º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 216921/99-79**Data Inscrição:** 17/09/1999**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 1.559,54 (UFIR 2.201,01)**Valor Consolidado:** R\$ 5.547,63**CPF/CNPJ:****Nº Inscrição:** 70 7 99 013949-40**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES****Valor Inscrito:** R\$ 523.903,88 (UFIR 652.662,83)**Valor Consolidado:** R\$ 1.928.934,36

(CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS)

Final do Relatório

hb
L

DETRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

15/07/2008

47
2

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 39753710000128 _____

___ DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 15/07/2008
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MOURA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 39753710000128

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

48
2

PF3 -RETORNA

PF12-ENCERRA

NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

___ DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 15/07/2008
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MOURA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 47660180797 PARTICIPACOES: 1

49
✓

PAG.: 0001 DE 0001

DT. OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
17/05/2000	30.590.616/0001-20	11900	20.000,00	AL	OK

●
PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

15/07/2008

SD
2

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 47660180797 _____

DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 15/07/2008
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MOURA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 47652462720 PARTICIPACOES: 2

PAG.: 0001 DE 0001

DT. OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
17/05/2000	30.590.616/0001-20	11900	20.000,00	AL	OK
18/09/2007	30.649.800/0001-07	25753007	10.000,00	AL	OK

51
2

PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

15/07/2008

52
2

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 47652462720 _____

53



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ**

Itaboraí, 15 de julho de 2008.

OFÍCIO/PSFN/ITA/255/08

DE: Vitor Tadeu Carramão Mello
Procurador da Fazenda Nacional em Itaboraí

ASSUNTO: Solicitação faz

REFERÊNCIA: 13727.000.098/98-39 (**PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C**)
CNPJ 39.753.710/0001-28

Sr. responsável,

No interesse da Fazenda Nacional e nos termos do art. 16, I, b, do Dec. Lei nº 147/67, solicito a V.Sa. seja remetido a esta Procuradoria com a brevidade possível, certidão(ões) de inteiro teor de imóveis registrados em nome ou alienados por **ANTÔNIO CESAR HAMMES DE SOUZA, CPF 476.524.627-20** e **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF 476.601.807-97.**

Assinalo que da presteza e correção das informações fornecidas, dependem a celeridade e o andamento das respectivas **execuções fiscais**, bem como a recuperação do crédito público.

A resposta deverá ser encaminhada a esta Seccional no endereço abaixo, informando na referência o número acima descrito.

Com votos de estima e consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Vitor Tadeu Carramão Mello

Procurador da Fazenda Nacional em Itaboraí

**Ao Ilmo. Sr. responsável pelo
CARTÓRIO DO OFÍCIO DO TABELIONATO DE NOTAS DE IGUABA GRANDE
Rua Nossa Senhora de Fátima, 152, Centro, Iguaba Grande - RJ
28 960-000**

Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí
Rua Dr. Pereira dos Santos, 236, Sobrado,
Centro, Itaboraí - RJ CEP. 24.800-000
Tel/Fax: (021) 2635-3840



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a)
Federal da Vara Única Federal de Magé – RJ.

Magé, 29 de agosto de 2008.

RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA
Diretor de Secretaria

Processo nº 2002.51.14.000254-1


Despacho

Fl. 41: Defiro.

Suspenda-se a presente execução por 90 dias.

Após, intime-se o exeqüente para que se manifeste.

Magé, 4 de setembro de 2008.


MÔNICA LÚCIA DO NASCIMENTO
Juiz(a) Federal Substituto(a)
da Vara Única de Magé

55
[Handwritten signature]



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MAGÉ - RJ

Proc. Nº: 2002.51.14.000254-1.

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executada: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C e outros

JUSTIÇA FEDERAL
CIRCUITO JURISDIÇÃO DO RIO DE JANEIRO
12 JUN 18 08 110267
VARA FEDERAL DE MAGÉ

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) no autos da Execução Fiscal acima referida, vem perante Exa, em cumprimento ao r. despacho, de fl. 5, primeiramente informar que a dívida atualizada importa em R\$ 104.560,52 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstra a consulta em anexo.

Isto posto, tendo em vista a resposta negativa do ofício de fl.38, no tocante a solicitação ao Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande - RJ, quanto a existência de bens em nomes dos ora executados. (resposta em anexo)

Requer, portanto, a exequente que se proceda ao rastreamento e bloqueio de valores que os executados (PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA) possuam em instituições financeiras, através do sistema BACENJUD, conforme convênio firmado entre o Conselho da Justiça Federal e

56
~~7/16~~



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ**

o Banco Central do Brasil, até o valor atualizado do débito em cobrança.

Caso seja efetuado o bloqueio de valores, ainda que insuficiente, a exeqüente requer ademais, que V. Exa. determine em seguida a penhora dos mesmos, constituindo assim a garantia do Juízo desta execução fiscal.

A medida ora solicitada encontra amparo em diversos precedentes jurisprudenciais, inclusive porque não configura quebra de sigilo bancário - estando evidente que não está sendo solicitada informação quanto aos valores de que dispõe a parte executada em instituições financeiras.

Tendo sido, ademais, objeto da Resolução nº 524 exarada pelo Conselho da Justiça Federal em 28 de setembro de 2006, a qual dispõe:

Art. 1º Em se tratando de execução definitiva de título judicial ou extrajudicial, ou em ações criminais, de improbidade administrativa ou mesmo em feitos originários do Tribunal Regional Federal poderá o magistrado, via Sistema BACEN-JUD 2.0, solicitar o bloqueio/desbloqueio de contas e de ativos financeiros ou a pesquisa de informações bancárias.

57
~~57~~



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ**

Parágrafo único. No processo de execução, a emissão da ordem em comento poderá ocorrer desde que requerida pelo exequente, face à inexistência de pagamento da dívida ou garantia do débito (arts. 659 do CPC e 10 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; podendo, nas demais ações, tal medida ser adotada inclusive ex officio.

É certo, ainda, que o bloqueio de valores, até o montante em execução, e sua respectiva penhora, obedece à ordem de preferência estabelecida no artigo 11, I da Lei nº. 6.830/80, e no art. 655 I do CPC, uma vez que implica na penhora de dinheiro.

Termos em que,
Espera Deferimento.

Itaboraí, 15 de maio de 2009

VITOR TADEU CARRAMÃO MELLO

Procurador da Fazenda Nacional em Itaboraí

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IGUABA GRANDE
SERVENTUÁRIO:
BACHAREL MAURICIO SAUERBRONN DE MELLO
SUBSTITUTO:
MARILIA DOS SANTOS.
Rua Nossa Senhora de Fátima, 152, Centro -Iguaba Grande-RJ
Tel: (0xx22)2624-3556

Ofício n. 732/2.008

Assunto: Cumpre solicitação

Ref. 13727.000.098/98-39(PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C)
CNPJ 39.753.710/0001-28

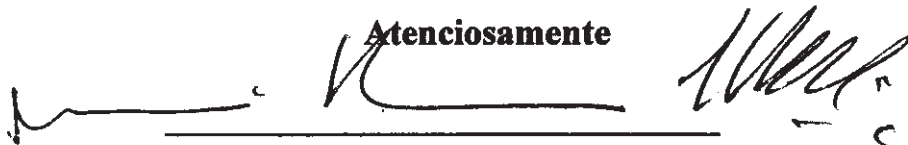
Iguaba Grande-RJ., 30 de julho de 2.008.

Dr(a). Procurador(a)

Em resposta ao **OFÍCIO/PSFN/ITA/255/08**, cujo teor e verificação de bens imóveis em nome(s) de **ANTÔNIO CESAR HAMMES DE SOUZA, CPF N. 476.524.627-20**, e **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF N. 476.601.807-97**, devo informar a V. Exa., que até a presente data não foi localizado nenhum imóvel em nome(s) do(s) mesmo(s), como adquirente(s) ou transmitente(s), motivo pelo qual deixo de emitir a(s) Certidão(ões) pelo mesmo solicitada(s).

Sem mais, para o momento, renovo elevados protestos de consideração.

Atenciosamente



Maurício Sauerbronn de Mello
Serventuário - Mat.: 06/2262

A Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Itaboraí/RJ.
Rua Dr. Pereira dos Santos, 236, Sobrado,
Centro - Itaboraí - RJ Cep. 24.800-000.

59
JTB

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 20
 Parâmetro de Localização: 39753710000128
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

Inscrições Selecionadas:

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 000823/00-81**Data Inscrição:** 06/09/2000**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 112.687,10 (UFIR 119.397,47)**Valor Consolidado:** R\$ 386.111,37**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 2 00 003634-08**2º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 200688/2001-24**Data Inscrição:** 28/09/2001**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 85.656,65 (UFIR 94.956,83)**Valor Consolidado:** R\$ 269.256,92**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 2 01 002641-00**3º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 13727 000098/98-39**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)**Valor Consolidado:** R\$ 25.131,85**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 2 02 000452-56**4º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 208777/2002-08**Data Inscrição:** 27/09/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 47.490,82 (UFIR 51.458,57)**Valor Consolidado:** R\$ 150.232,51**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 2 02 008666-16**5º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Sistemas da PGFN

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13727 000042/97-01
Data Inscrição: 15/04/1999
Procuradoria da Inscrição: NITEROI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 81.834,26 (UFIR 95.582,00)
Valor Consolidado: R\$ 319.821,74

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Nº Inscrição: 70 2 99 004583-95

60
7/10/16

6º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10730 203306/99-75
Data Inscrição: 30/04/1999
Procuradoria da Inscrição: NITEROI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 83.519,66 (UFIR 96.056,08)
Valor Consolidado: R\$ 271.546,54

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Nº Inscrição: 70 2 99 010484-33

7º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10730 216923/99-02
Data Inscrição: 17/09/1999
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 10.319,86 (UFIR 14.313,38)
Valor Consolidado: R\$ 37.148,32

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Nº Inscrição: 70 2 99 028680-19

8º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10730 200689/2001-79
Data Inscrição: 28/09/2001
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 2.617,35 (UFIR 3.158,36)
Valor Consolidado: R\$ 8.761,16

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Nº Inscrição: 70 6 01 006712-86

9º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13727 000098/98-39
Data Inscrição: 06/03/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 25.044,26 (UFIR 28.631,31)
Valor Consolidado: R\$ 81.179,58

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Nº Inscrição: 70 6 02 001079-00

10º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13727 000098/98-39

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Nº Inscrição: 70 6 02 001080-36

Sistemas da PGFN

Data Inscrição: 06/03/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)
Valor Consolidado: R\$ 30.010,78

61
~~81~~**11º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10730 208776/2002-55
Data Inscrição: 27/09/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 15.284,67 (UFIR 16.644,06)
Valor Consolidado: R\$ 49.154,65

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 02 023608-91**12º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10730 208778/2002-44
Data Inscrição: 27/09/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 9.376,87 (UFIR 10.160,88)
Valor Consolidado: R\$ 29.724,36

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 02 023609-72**13º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 13727 000041/97-31
Data Inscrição: 15/04/1999
Procuradoria da Inscrição: NITEROI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: (UFIR 63.441,06)
Valor Consolidado: R\$ 212.075,46

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 99 011122-20**14º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10730 216922/99-31
Data Inscrição: 17/09/1999
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 2.751,20 (UFIR 4.065,61)
Valor Consolidado: R\$ 10.234,69

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 99 064078-05**15º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo: 10730 216924/99-67
Data Inscrição: 17/09/1999
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 99 064079-96

Sistemas da PGFN**Valor Inscrito:** R\$ 4.612,26 (UFIR 6.477,87)**Valor Consolidado:** R\$ 16.727,8262
JP**16º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 000823/00-81**Nº Inscrição:** 70 7 00 003279-63**Data Inscrição:** 06/09/2000**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 1.280,76 (UFIR 1.398,97)**Valor Consolidado:** R\$ 4.485,03**17º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA NAO AJUIZAVEL EM RAZAO DO VALOR**Nº Processo:** 10730 200687/2001-80**Nº Inscrição:** 70 7 01 001282-88**Data Inscrição:** 28/09/2001**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 732,60 (UFIR 884,02)**Valor Consolidado:** R\$ 2.258,82**18º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 7 02 000260-45**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)**Valor Consolidado:** R\$ 49.417,89**19º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 200726/2003-19**Nº Inscrição:** 70 7 03 005411-97**Data Inscrição:** 14/03/2003**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 6.575,37 (UFIR 7.174,61)**Valor Consolidado:** R\$ 21.203,60**20º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo:** 10730 216921/99-79**Nº Inscrição:** 70 7 99 013949-40**Data Inscrição:** 17/09/1999**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 1.559,54 (UFIR 2.201,01)**Valor Consolidado:** R\$ 5.668,84

Sistemas da PGFN

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 523.903,88 (UFIR 652.662,83)

Valor Consolidado: R\$ 1.980.151,93

63
~~78~~

(CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS)

Final do Relatório



Vara Única de Magé
64

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a)
Federal da Vara Única Federal de Magé – RJ.

Magé, 25 de junho de 2009.

CARLOS HENRIQUE DE PAULA SANTOS VIEIRA
Diretor de Secretaria

Processo nº 2002.51.14.000254-1

Despacho

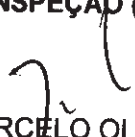
Chamo o feito à ordem.

Verifico que o despacho de fl. 39 não foi publicado, tendo em vista que se tratou, na verdade, de uma decisão acerca da desconsideração da personalidade jurídica e, conseqüente inclusão dos sócios no polo passivo da presente execução.

Assim, a decisão de fl. 39 deverá ser novamente intimada, por publicação.

Após o prazo legal para recurso, voltem conclusos para decidir acerca do bloqueio de ativos financeiros.

VISTOS EM INSPEÇÃO (15/06 a 19/06/2009)


JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA
Juíza Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

Magé, 18 de maio de 2010



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Vara Federal de Magé

Autor:FAZENDA NACIONAL x PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Processo nº 2002.51.14.000254-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) Despacho/Decisão/Sentença retro foi publicado(a) no diário eletrônico e-DJF2R no dia 16/07/2010 às fls. 519/523.

Magé, 15 de julho de 2010


MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
Matrícula nº 11605



Vara Única Federal de Magé RJ 66

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a)
Federal da Vara Única Federal de Magé – RJ.

Magé, 27 de setembro de 2010.

LUCIENY FERREIRA GIRAO
Diretor de Secretaria

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Decisão

Tendo em vista que foram esgotados todos os meios viáveis, em esfera administrativa, para que fossem encontrados bens da parte executada, que servissem para garantia da dívida exequenda, veio a parte exequente aos presentes autos para requerer a penhora *on line*, via BACEN-JUD, a fim de bloquear os ativos financeiros do(s) executado(s), PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ 39.753.710/0001-28; ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, CPF 476.524.627-20 E REGINA CÉLIA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF 476.601.807-97, medida esta prevista pelo Convênio de Cooperação Técnico-Institucional celebrado entre BACEN-STJ-CJF, em 30/09/2005.

Tendo sido a(s) parte(s) executada(s) regularmente citada(s), conforme fl. 27, uma vez que a empresa executada, bem como seus sócios vieram aos autos espontaneamente, o exequente requereu, ainda, o imediato bloqueio de numerário que, em caso positivo, deverá respeitar o limite do crédito tributário, cujo valor atualizado consta à fl. 55, na ordem de **R\$ 104.560,52 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

Entendo por bem adotar os mecanismos do BACEN-JUD, preferencialmente em relação a outras modalidades de penhora, em razão do disposto nos artigos 655-A do CPC e 185-A do CTN, que possibilita a determinação de indisponibilidade de bens e direitos do devedor, a partir do momento em que o mesmo é devidamente citado e não são encontrados bens penhoráveis.

Partindo da premissa de que o processo de execução é voltado para a satisfação do direito do credor, não há como negar que o principal bem sobre o qual deve incidir a constrição patrimonial é o dinheiro, até porque e aquele que mais facilmente irá satisfazer o direito do credor.

J



Diante do exposto, DEFIRO o pedido do exeqüente e determino a utilização do sistema BACEN-JUD para fins de bloqueio do valor integral do montante cobrado na presente execução fiscal. Cumprida a determinação, aguardem-se as informações das instituições bancárias sobre a efetiva constrição do patrimônio do executado.

Após, intime-se o exeqüente para que, no prazo de 30 dias, se manifeste acerca dos valores bloqueados.

Magé, 25 de março de 2011.

JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA
Juiz Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade da Vara Única de Magé



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuan.konder
sexta, 22/10/2010
[Minutas](#) | [Ordens judiciais](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	200251140002541
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2880 - Vara Federal de Magé RJ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOAO MARCELO ROCHA - JS
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
39.33.710/0001-28 : PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C	104.560,52	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
476.524.627-20 : ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA	104.560,52	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
476.601.807-97 : REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA	104.560,52	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento):



Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20110000724714
Número do Processo:	200251140002541
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2880 - Vara Federal de Magé RJ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	JOAO MARCELO ROCHA - JS
Tipo Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
39.753.710/0001-28 - PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/03/2011 10:04	Bloq. Valor	JOAO MARCELO ROCHA - JS	104.560,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/03/2011 20:37
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Respostas						
476.524.627-20 - ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/03/2011 10:04	Bloq. Valor	JOAO MARCELO ROCHA - JS	104.560,52	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	28/03/2011 20:27

70
R.

Nenhuma ação disponível

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/03/2011 10:04	Bloq. Valor	JOAO MARCELO ROCHA - JS	104.560,52	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	29/03/2011 20:37

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

476.601.807-97 - REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 3,74] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/03/2011 10:04	Bloq. Valor	JOAO MARCELO ROCHA - JS	104.560,52	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3,74	3,74	29/03/2011 05:47

Ação

Valor

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/03/2011 10:04	Bloq. Valor	JOAO MARCELO ROCHA - JS	104.560,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/03/2011 20:27

Nenhuma ação disponível

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/03/2011 10:04	Bloq. Valor	JOAO MARCELO ROCHA - JS	104.560,52	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	29/03/2011 20:37

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	------------------------------------	-----------------------

71
R.

28/03/2011 10:04	Bloq. Valor	JOAO MARCELO ROCHA - JS	104.560,52	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/03/2011 09:34
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Fazenda Nacional
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Usar IF e agência para

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejuan. <input type="text"/>
---	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO


01ª Vara Federal de Magé



PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Conforme determinado na última decisão proferida por este r. Juízo, abro vista ao exequente para tome ciência do resultado do bloqueio de ativos financeiros efetuado.

Magé, 18 de maio de 2011


LUCIENY FERREIRA GIRAÓ
Diretor(a) de secretaria
M^º RITA KONDER P. LEMOS
Matrícula: 11.606



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL EM ITABORAÍ/RJ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA
ÚNICA FEDERAL DE MAGÉ - RJ**

73

Processo Judicial (Execução Fiscal): 2002.51.14.000254-1
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

A UNIÃO (Fazenda Nacional), representada por seu Procurador da Fazenda Nacional infra assinado, nos autos da execução fiscal epigrafada, vem aduzir e requerer o que segue:

Verifica-se que executada possui débito atualizado de R\$ 110.995,53 (cento e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Na tentativa de obter informações sobre possíveis bens imóveis de titularidade dos executados, a Fazenda Nacional enviou ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Magé.

Por esse motivo requer a suspensão do presente feito por 120 (cento e vinte) dias até que as respostas sejam enviadas e a presente execução possa prosseguir normalmente.

Termos em que,
pede deferimento.

Itaboraí, 21 de junho de 2011.

MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA
Procurador da Fazenda Nacional

2011.1401.000254-1-7


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO
07/06/2011
Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 20 Inscrições Selecionadas: 3
 Parâmetro de Localização: 39753710000128
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo: 13727 000098/98-39

Nº Inscrição: 70 2 02 000452-56

Data Inscrição: 06/03/2002

Nº Processo Judicial: 200251140002711

Procuradoria da Inscrição: ITABORAI

Nº Único de Processo Judicial: 200251140002711

Procuradoria Responsável: ITABORAI

Valor Inscrito: R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)

Valor Consolidado: R\$ 26.700,02

2º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo: 13727 000098/98-39

Nº Inscrição: 70 6 02 001080-36

Data Inscrição: 06/03/2002

Nº Processo Judicial: 200251140002540

Procuradoria da Inscrição: ITABORAI

Nº Único de Processo Judicial: 200251140002541

Procuradoria Responsável: ITABORAI

Valor Inscrito: R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)

Valor Consolidado: R\$ 31.874,40

3º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo: 13727 000098/98-39

Nº Inscrição: 70 7 02 000260-45

Data Inscrição: 06/03/2002

Nº Processo Judicial: 200251140002693

Procuradoria da Inscrição: ITABORAI

Nº Único de Processo Judicial: 200251140002693

Procuradoria Responsável: ITABORAI

Valor Inscrito: R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)

Valor Consolidado: R\$ 52.421,11

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES
Valor Inscrito: R\$ 32.560,65 (UFIR 36.660,74)

Valor Consolidado: R\$ 110.995,53

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

CNPJ, CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)
T34227WI DATA: 14/06/2011 PAG.: 1 / 1 USUARIO: SILVANIA
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO SUSPensa NA BASE CPF
CNPJ: 39.753.710/0001-28 (MATRIZ)
PREP.: NIRE:
CPF RESP.: 049.394.417-68 QUALIF.: SOCIO-GERENTE
N.EMP.: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

73


NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 20/12/1993(01/1994) DT PRIM. ESTAB.: 20/12/1993
SIT.CAD.CNPJ: BAIXADA MOTIVO: INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)
DATA DA SITUACAO : 31/12/2008(05/2010) PROC. INSCR. OFICIO:
DT PUBLIC: PROC: ATO:
END.: R MARTA VIDAL 501

BAIRRO : FRAGOSO
MUNICIPIO: 5849 MAGE UF: RJ
CEP: 25935-000 ORGAO: 0710303 TELEFONE: FAX:
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO
PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: SILVANIA

14/06/2011 12:39

NI-CPF : 476.524.627-20

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

DT NASC: 17/08/1956

MAE : ALCIDEA HAMMES DE SOUZA

TIT. ELEITOR:

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R DR EDMUNDO LACERDA, 220, APT. 206
25640-244 SALDANHA MARINHO, PETROPOLIS

DDD : 0024 TELEFONE: 22310883 CELULAR:

COD.MUN.: 5877 RJ

RES.EXTERIOR: N

COD.UA : 0710302

76


PROXIMO NI-CPF: _____

T25A

DADOS CADASTRAIS

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF6 HISTORICO

PF9 FONETICA

___ DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 14/06/2011
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: SILVANIA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 39753710000128

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

78


PF3 - RETORNA

PF12 - ENCERRA

NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) 14/06/2011
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: SILVANIA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 47652462720 PARTICIPACOES: 2

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
17/05/2000	30.590.616/0001-20	11900	20.000,00	AL	OK
18/09/2007	30.649.800/0001-07	25753007	10.000,00	AL	OK

79


PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 14/06/2011
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: SILVANIA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 47660180797 PARTICIPACOES: 1

PAG.: 0001 DE 0001

DT. OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
17/05/2000	30.590.616/0001-20	11900	20.000,00	AL	OK

80


PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

14/06/2011



NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 39753710000128 _____

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

14/06/2011



NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 47652462720 _____

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

14/06/2011



NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 47660180797 _____



MINISTERIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAI
Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, 358, Centro, Itaboraí – RJ – Cep 24 800 229
21-2635-1321

80

OFÍCIO 362/2011/PSFN/ITA

Itaboraí, 21 de junho de 2011.

7º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS
Rua General Osório, 43, loja 01, Centro, Petrópolis, RJ
25 620-160

Assunto: Solicita Certidão de Inteiro Teor

Referência: Execução Fiscal 2002.51.14.000254-1 (Padrão Serviços Gerais Ltda S/C)

Ilmo. Sr. Responsável:

No interesse da Fazenda Nacional e nos termos do art. 16, I, b, do Decreto Lei 147/67, solicito a V. Sa. certidão de inteiro teor dos imóveis registrados em nome ou alienados por **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, CPF 476.524.627-20 e REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF 476.601.807-97**. Assinalando que da presteza e correção das informações fornecidas por V. Sa. dependem a celeridade e o andamento das respectivas Execuções Fiscais, bem como a recuperação do crédito público.

Solicitamos a gentileza de informar na resposta o número de referência acima descrito.

Com votos de estima e consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Cardoso Barbosa
Procurador da Fazenda Nacional
em Itaboraí

Andréa Ferreira



MINISTERIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAI
Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, 358, Centro, Itaboraí – RJ – Cep 24 800 229
21-2635-1321

OFÍCIO 361/2011/PSFN/ITA

Itaboraí, 21 de junho de 2011.

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS
Rua do Imperador, 1.076I, Centro, Petrópolis, RJ
25 620-001

Assunto: Solicita Certidão de Inteiro Teor

Referência: Execução Fiscal 2002.51.14.000254-1 (Padrão Serviços Gerais Ltda S/C)

Ilmo. Sr. Responsável:

No interesse da Fazenda Nacional e nos termos do art. 16, I, b, do Decreto Lei 147/67, solicito a V. Sa. certidão de inteiro teor dos imóveis registrados em nome ou alienados por **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, CPF 476.524.627-20** e **REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF 476.601.807-97**. Assinalando que da presteza e correção das informações fornecidas por V. Sa. dependem a celeridade e o andamento das respectivas Execuções Fiscais, bem como a recuperação do crédito público.

Solicitamos a gentileza de informar na resposta o número de referência acima descrito.

Com votos de estima e consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Cardoso Barbosa
Procurador da Fazenda Nacional
em Itaboraí

86



MINISTERIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAI
Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, 358, Centro, Itaboraí – RJ – Cep 24 800 229
21-2635-1321

OFÍCIO 360/2011/PSFN/ITA

Itaboraí, 21 de junho de 2011.

11º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS
Rua do Imperador, 288, Sobrelojas. 28/29, Shopping Center Pedro II, Centro,
Petrópolis, RJ
25 620-000

Assunto: Solicita Certidão de Inteiro Teor

Referência: Execução Fiscal 2002.51.14.000254-1 (Padrão Serviços Gerais Ltda S/C)

Ilmo. Sr. Responsável:

No interesse da Fazenda Nacional e nos termos do art. 16, I, b, do Decreto Lei 147/67, solicito a V. Sa. certidão de inteiro teor dos imóveis registrados em nome ou alienados por **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, CPF 476.524.627-20 e REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF 476.601.807-97**. Assinalando que da presteza e correção das informações fornecidas por V. Sa. dependem a celeridade e o andamento das respectivas Execuções Fiscais, bem como a recuperação do crédito público.

Solicitamos a gentileza de informar na resposta o número de referência acima descrito.

Com votos de estima e consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Cardoso Barbosa
Procurador da Fazenda Nacional
em Itaboraí



MINISTERIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAI
Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, 358, Centro, Itaboraí – RJ – Cep 24 800 229
21-2635-1321

OFÍCIO 359/2011/PSFN/ITA

Itaboraí, 21 de junho de 2011.

10º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETRÓPOLIS
Estrada União e Indústria, 9.300, lojas 9/10/11, Bairro Itaipava, Petrópolis, RJ
25 730-735

Assunto: Solicita Certidão de Inteiro Teor

Referência: Execução Fiscal 2002.51.14.000254-1 (Padrão Serviços Gerais Ltda S/C)

Ilmo. Sr. Responsável:

No interesse da Fazenda Nacional e nos termos do art. 16, I, b, do Decreto Lei 147/67, solicito a V. Sa. certidão de inteiro teor dos imóveis registrados em nome ou alienados por **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, CPF 476.524.627-20 e REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA, CPF 476.601.807-97**. Assinalando que da presteza e correção das informações fornecidas por V. Sa. dependem a celeridade e o andamento das respectivas Execuções Fiscais, bem como a recuperação do crédito público.

Solicitamos a gentileza de informar na resposta o número de referência acima descrito.

Com votos de estima e consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Cardoso Barbosa
Procurador da Fazenda Nacional
em Itaboraí

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

21/06/2011



NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 47652462720 _____

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

21/06/2011

89


NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 47660180797 _____

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

21/06/2011

90


NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 39753710000128 _____

__ DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 21/06/2011
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: ANDREA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 39753710000128

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

91


PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

___ DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 21/06/2011
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: ANDREA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 47652462720 PARTICIPACOES: 2

PAG.: 0001 DE 0001

DT. OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
17/05/2000	30.590.616/0001-20	11900	20.000,00	AL	OK
18/09/2007	30.649.800/0001-07	25753007	10.000,00	AL	OK



PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

___ DOI, CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 21/06/2011
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: ANDREA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 47660180797 PARTICIPACOES: 1

PAG.: 0001 DE 0001
DT. OPERAC. CNPJ DO CARTORIO CONTROLE VALOR DA OPERACAO TIPO SITUACAO
17/05/2000 30.590.616/0001-20 11900 20.000,00 AL OK

PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a)
Federal da Vara Única Federal de Magé – RJ.

Magé, 10 de agosto de 2011.

LUCIENY FERREIRA GIRAO
Diretor de Secretaria

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Despacho

Defiro o requerimento de fl. 73.
Suspenda-se a presente execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Findo o prazo acima determinado, abra-se vista ao exequente.

Magé, 10 de agosto de 2011.

FABRÍCIO FERNANDES DE CASTRO
Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name of the judge.

95
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL – ITABORAÍ

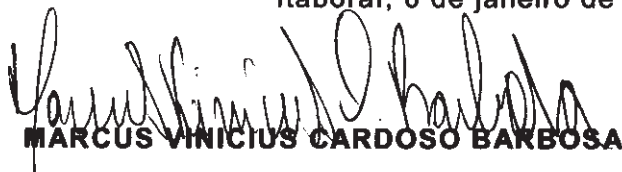
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE
MAGÉ - RJ.**

Processo nº: 0000254-91.2002.4.02.5114 e apensos
Exeqüente: UNIÃO/Fazenda Nacional
Executados: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), nos autos da Execução Fiscal acima referida, vem perante V. Exª., informando que a dívida importa em R\$ 112.444,23 (cento e doze mil, quatro centos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), requerer seja expedido Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, sobre o imóvel de propriedade dos executados, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA –CPF: 476.524.627-20 e REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA – CPF: 476.601.807-97, conforme às fl(s).em anexos.

Termos em que,
Espera deferimento.

Itaboraí, 6 de janeiro de 2012.


MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA
Procurador da Fazenda Nacional

JUSTICA FEDERAL
COMPLEXO JUDICIÁRIO DO RIO DE JANEIRO
23 JUN 09 49 27 118421

VARA FEDERAL DE MAGÉ



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 20 Inscrições Seleccionadas: 3
Parâmetro de Localização: 39753710000128
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 2 02 000452-56**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002711**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial:** 200251140002711**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)**Valor Consolidado:** R\$ 27.053,06**2º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 6 02 001080-36**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002540**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial:** 200251140002540**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)**Valor Consolidado:** R\$ 32.293,95**3º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 7 02 000260-45**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002693**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial:** 200251140002693**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)**Valor Consolidado:** R\$ 53.097,22

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 32.560,65 (UFIR 36.660,74)**Valor Consolidado:** R\$ 112.444,23

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

Cartório do 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis - RJ

Tabellião e Oficial - Murilo de Souza Asfora
Substituta - Conchita Federico Asfora
Notas e Registro de Imóveis da 2ª e 6ª Circunscrições

97
R

OFICIO Nº 741/11

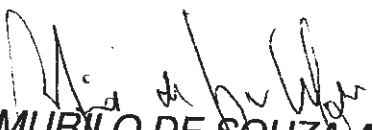
Petrópolis, 15 de Julho de 2011.

REF. OFÍCIO Nº 360/2011/PSFN/ITA
EXECUÇÃO FISCAL 2002.51.14.000254-1

Exmo. Sr. Dr. Procurador,

Em atenção ao ofício acima mencionado, datado de 21/06/11, e recebido em 13/07/11, tenho a informar a V. Exa., que em nome de ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA – CPF 476.524.627-20, e REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA – CPF 476.601.807-97, foi localizado a Matrícula de nº 2.354 da 2ª Circunscrição (Certidão em anexo).

No ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.


MURILO DE SOUZA ASFORA
TITULAR (MAT. 06/360)

11º Ofício de Petrópolis
Murilo Asfora
Tabellião e Ofício do Registro de Imóveis
da 2ª e 6ª Circunscrição - Nº 06/360

AO EXMO. SR. DR. MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ
RUA PROMOTOR CIRO OLÍMPIO DA MATA, Nº 358 – CENTRO
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24.800-229

Cix 59

98
R.



Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição e Tabelionato

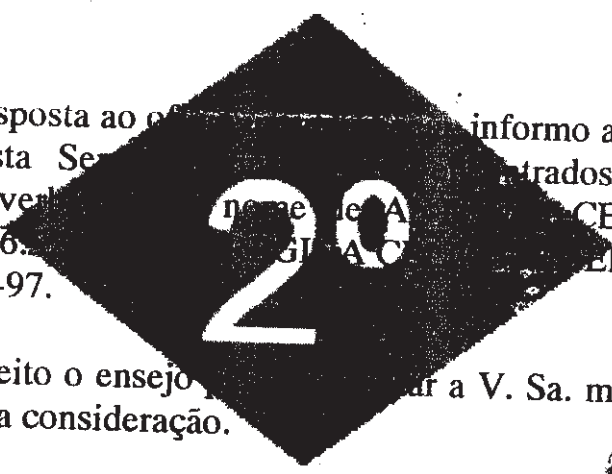
Ofício 3262011

Petrópolis, 08 de agosto de 2011.

Ref.: Ofício nº 361/2011/PSFN/ITA
Execução Fiscal nº 2002.51.14.000254-1

Senhor Procurador,

Em resposta ao ofício nº 3262011 informo a V.Sa. que revendo os assentamentos desta Seção de Matrículas e Registro de Imóveis matriculados ou averbados em nome de CESAR HAMMES DE SOUZA – CPF: 476.601.807-97. e LEONARDO DE SOUZA – CPF: 476.601.807-97.



Aproveito o ensejo para agradecer a V. Sa. meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

RA

SONIA MARIA SOARES PEREIRA
Tabeliã e Oficiala

Rosemery Alves de Sá
SUBSTITUTA

Ilmo. Sr.
Dr. Marcus Vinicius Cardoso Barbosa
Procurador da Fazenda Nacional em Itaboraí
Procuradoria Seccional da Fazenda
Rua Promotor Ciro Olimpio da Mata, 358 – Centro
Itaboraí – RJ
24800-229



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA



Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Despacho

Fl. 95: Deixo de apreciar, por ora, uma vez que o exequente não instruiu a petição com a certidão do imóvel em questão. A certidão "em anexo" citada no ofício de fl. 97, não veio aos autos.

Intime-se.

Com a vinda da certidão, fica já determinada a expedição de mandado de penhora, avaliação, registro e intimação da penhora, na forma da lei.

Sendo positiva a diligência, aguarde-se o decurso do trintídio legal.

Se a diligência constitutiva frustrar-se, **SUSPENDO** a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), a contar da data da intimação da parte Exequente acerca desta decisão. **Advirto, desde já, a parte exequente, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.**

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, sendo desnecessária nova intimação das partes (cf. AGRESP 200703033732, Rel. Min. Herman Benjamin, DJE de 19/12/2008);

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrlynd, DJU de 24/07/2009), venham os autos conclusos.

JRJMRK

Magé, 12 de dezembro de 2012.

Marcos

MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS
Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé

100
2



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE MAGÉ-RJ.

JUSTICA FEDERAL
Tribunal de Recurso
12 de Maio de 2013
VARA FEDERAL DE MAGÉ

Processo: 2002.51.14.000254-1 e apensos
RÉU: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

A FAZENDA NACIONAL, por seu Procurador judicial para o feito infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, reiterar o pedido de fls. 95 e fornecer cópia da certidão do imóvel que segue anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Itaboraí, 21 de março de 2013.


Marcus Vinicius Cardoso Barbosa
 Procurador da Fazenda Nacional

Sistemas da PGFN

PSFN-ITABORAI

Consulta Dívida Ativa

30/01/2013 13:43 Tempo restante de conexão: 19:57

ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.86)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 70802001080

Número de Inscrição: 70 6 02 001080-36

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13727 000098/98-39

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Devedor Principal: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	06/03/2002	Procuradoria Responsável:	ITABORAI	Nº. Judicial:	200251140002540	Valor Inscrito:	R\$ 9.429,74
Órgão de Origem:		Procuradoria de inscrição:	ITABORAI	Nº. Único Judicial:	200251140002540		UFIR 10.496,71
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MAGE	Valor Remanescente:	R\$ 9.429,74
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	700258 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÂMARA CIVIL ISOLADA		UFIR 10.496,71
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/07/2002	Valor Consolidado:	R\$ 33.159,16
Qtd. de Débitos:	0002	Ind. de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Distribuição:	16/07/2002	Data Devolução/Arquivamento:	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	700702900977	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							

102
x

PSFN-ITABORAI

Consulta Dívida Ativa

30/01/2013 13:42 Tempo restante de conexão: 19:54

ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 70702000260

Número de Inscrição: 70 7 02 000260-45

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13727 000098/98-39

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Devedor Principal: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	06/03/2002	Procuradoria Responsável:	ITABORAI	Nº. Judicial:	200251140002693	Valor Inscrito:	R\$ 15.196,03
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ITABORAI	Nº. Único Judicial:	200251140002693		UFIR 17.452,05
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MAGE	Valor Remanescente:	R\$ 15.196,03
Receita:	0810 - DIV.ATIVA-PIS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juizo:	705136 - 01ª VARA FEDERAL		UFIR 17.452,05
Série:	PIS	Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/07/2002	Valor Consolidado:	R\$ 54.491,52
Qtd. de Débitos:	0007	Ind.de Súmula Vinculante 08:	SV8-04	Data de Distribuição:		Data	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	700702900963	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							



103
2

PSFN-ITABORAI

Consulta Dívida Ativa

30/01/2013 13:43 Tempo restante de conexão: 19:57

ROSA LUCIA DE CARVALHO E BARBOSA
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 70202000452

Número de Inscrição: 70 2 02 000452-56

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 13727 000098/98-39

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

Devedor Principal: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Situação: ATIVA AJUIZADA

Data da Inscrição:	06/03/2002	Procuradoria Responsável:	ITABORAI	Nº. Judicial:	200251140002711	Valor Inscrito:	R\$ 7.934,88
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ITABORAI	Nº. Único Judicial:	200251140002711		UFIR 8.711,98
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	SECAO JF-MAGE	Valor Remanescente:	R\$ 7.934,88
Recelta:	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	705136 - 01ª VARA FEDERAL		UFIR 8.711,98
Série:	IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	16/07/2002	Valor Consolidado:	R\$ 27.781,12
Qtd. de Débitos:	0001	Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Distribuição:		Data	
Nº. do Auto de Infração:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	700702900961	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Número do Imóvel (RIP):		Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:							
Motivo de Extinção:							



MATRICULA N.º 2.354
21 / 09 / 19 95

CARTORIO N.º 2

IMÓVEL: SÍTIO LUZ DO SOL, situada na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes n.ºs 446, 447 e 448 da planta "ju" do loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4.º distrito deste município, os quais isoladamente se descrevem e caracterizam: Lote n.º 446: tem a superfície de 2.000,00m², fazendo frente a Estrada Paty-Araras, onde mede 18,00m; fundos com o lote n.º 423, onde mede 26,00m; confrontando frente do direito com o lote n.º 447, onde mede 90,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 445, onde mede 87,00m; e, pelo lado direito com o lote n.º 447, onde mede 97,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 448, onde mede 17,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote n.º 446, onde mede 90,00m e Lote n.º 448: tem a superfície de 2.125,00m², fazendo frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 17,00m; fundos com a transmitente, onde mede 44,00m; confrontando pelo lado direito com o lote n.º 447, onde mede 97,00m; e, pelo lado esquerdo com terras da transmitente, onde mede 78,00m. Inscrição INCRA n.º 518026 - 004510-1.
PROPRIETÁRIA: MARIA ISABEL MELLO, brasileira, solteira, médica, CI n.º 17.863 CRM, CIC n.º 029.384.727-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Estrada Paty-Araras s/n.º, Lote n.º 446, Vale das Videiras.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 7.949, L.º 3-H, fls. 139, desta 2.ª Circunscrição. O Oficial

R-1/2.354 - Protocolo n.º 6.236 - Atraves de escritura publica de 08.03.91, L.º 172, fls. 042, das notas do 2.º ofício desta cidade, Maria Isabel Mello vendeu o imóvel à ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, como ciente, CI n.º 3.768.478 IFF, CIC n.º 476.524.627-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com GINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA; residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Edmundo Lacerda n.º 220/20 pelo preço de R\$ 2.500.000,00 (à época). O referido é verdade; dou fé. Petrópolis, 21.09.95. O Oficial *[Assinatura]*

R-2/2.354 - Protocolo n.º 8.281 (11.08.03) - PENHORA - Conforme execução fiscal n.º 98.0704785-4 datada de 13.06.03, ex pedido pela 1.ª Federal de Petrópolis, devidamente assinada pela Sr.ª Maria Lisete Amaral Ferreira, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, como exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e como executados: LIMP SERVICE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA S/C E OI procede-se o registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula, sendo avaliado em R\$ 45.000,00 (juntamente com outro). ISENT CUSTAS NA FORMA DA LEI. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 18.08.03. O Oficial *[Assinatura]*

REGISTRAR
RDS53096

REGISTRO DE IMOVEIS 2ª E 6ª CIRC.

CARTORIO DO 11 OFICIO - PETROPOLIS/RJ

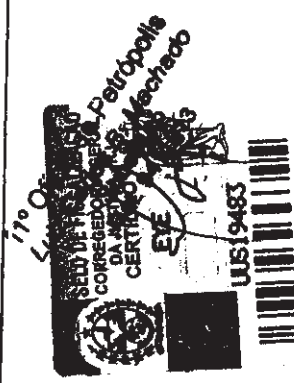
R. Do Itaperator, 288-S/L 2B-29 Tel.: (24)2231-4835

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica da FICHA a que se refere, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6.015 de 1973, dela constando todos eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.
Petrópolis, 15/7/2011

Luis Carlos B. Machado - Substituto

CARTORIO DO 11 OFICIO - PETROPOLIS/RJ

Emolumentos	R\$ 0,00
Distribuidor	R\$ 0,00
Mãtua/Acoaterj	R\$ 0,00
Lei 3217/99	R\$ 0,00
Lei 4664/05	R\$ 0,00
Lei 111/06	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00



104
2-4

MALDONADO
Advocacia & Consultoria Jurídica

nos
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
FEDERAL DE MAGÉ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

073

Processo n. 2002.51.14.000254-1

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR DE DISTRIÇÃO MAGÉ
- 6.ª Vara 247088

ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA,

devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador subscrito, informar e requerer o que se segue:

I – DA LEGITIMIDADE PARA O PRESENTE REQUERIMENTO

O executado participou do quadro societário da empresa PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C durante o período em que se constituiu o débito da presente execução. Apesar de ^{de} bastante tempo não fazer mais parte desta empresa, a presente execução deflagrada para a pessoa física do requerente.

Diante disso, acreditando que os atuais sócios da empresa fossem arcar com o aludido débito o executado ficou-se inerte. Mas ao

04JUL13 12:27 2013.8451.0030132

106
2

perceber que até a presente data nenhum pagamento foi realizada visando por fim a esta execução, vem o executado esposar as razões da presente petição.

II – DO PARCELAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DA PORTARIA CONJUNTA DA PGFN/RFB n. 15/2009

Consoante lhe faculta a portaria supramencionada, o executado requereu o parcelamento do débito fiscal apurado no processo administrativo n. 13727000098/98-39 que deu origem a presente execução fiscal, conforme docs. em anexo.

De acordo com termos da Portaria PGFN/RFB n. 15/2009, diante do pagamento da primeira parcela, o que se comprova pela juntada da DARF devidamente paga em anexo, há suspensão do crédito na forma do art. 151, inciso IV, do CTN, senão vejamos:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

(...)

IV – parcelamento.

III – DO PEDIDO DE PENHORA DEFERIDO E DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Compulsando os autos, verifica-se que houve o deferimento do pedido de penhora realizado pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Ocorre que diante do regular parcelamento do débito realizado pelo executado co-devedor não há razão de se prosseguir com esta constrição judicial, pelo que se fundamenta o recolhimento do mandado de penhora expedido por este douto juízo.

IV – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a **SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO** na forma do art. 151, inciso IV, do Código Tributário Nacional, bem como o **IMEDIATO RECOLHIMENTO DO MANDADO DE PENHORA** expedido por este douto juízo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrópolis, 04 de julho de 2013.




ANDRÉ MALDONADO

OAB/RJ 86.591


Aprovado pela IN/RFB nº 738/07

1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
<p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p>	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>00008387.D0F25419.5382F9A4.8D7E86E9</p> <p>02/07/2013 13:23:26</p>	


Aprovado pela IN/RFB nº 738/07

2ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
<p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p>	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>00008387.D0F25419.5382F9A4.8D7E86E9</p> <p>02/07/2013 13:23:26</p>	

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>		02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
01 NOME / TELEFONE Padrao Serviços Gerais Ltda S/C		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39.753.710.0001-28
		04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	7060200108036
		06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
parcelamento de codevedor		07 VALOR DO PRINCIPAL	120,89
		08 VALOR DA MULTA	36,27
		09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	400,51
		10 VALOR TOTAL	557,67
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.</p> <p>Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.</p> <p>Valores expressos em reais</p> <p>Darf válido para pagamento até : 31/07/2013</p> <p>DARF Manual</p>		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)	

CEFO18803072013101735004231 557,67R01901

109



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA



VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000655-0/2013
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 39753710000128
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 112.444,23, em 30/11/2011

DESTINATÁRIO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J", LUCAR FACAO (PEDRO DO RIO) 4º DISTRITO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, - PETROPOLIS, RJ, Brasil,

O DOUTOR MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, MM. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

IMOVEL, COM NUMERO DE MATRICULA 2,354, LIVRO 02 DO CARTOERIO DE REGISTRO DE IMOVIS DE PETROPOLIS - SITIO LUZ DO SOL

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

" Fl. 95: Deixo de apreciar, por ora, uma vez que o exequente não instruiu a petição com a certidão do imóvel em questão. A certidão "em anexo" citada no ofício de fl. 97, não veio aos autos.
Intime-se.

Com a vinda da certidão, fica já determinada a expedição de mandado de penhora, avaliação, registro e intimação da penhora, na forma da lei.

Sendo positiva a diligência, aguarde-se o decurso do trintídio legal.

Se a diligência constritiva frustrar-se, **SUSPENDO** a Execução Fiscal por 1 (um) ano (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), a contar da data da intimação da parte Exequente acerca desta decisão. Advirto, desde já, a parte exeqüente, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Findo o anuênio ora assinalado, arquivem-se imediatamente os autos sem baixa na distribuição, sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA



desnecessária nova intimação das partes (cf. AGRESP 200703033732, Rel. Min. Herman Benjamin, DJE de 19/12/2008);

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, cuja contagem deverá iniciar-se a partir da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314, do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Des. Poul Erik Dyrlyund, DJU de 24/07/2009), venham os autos conclusos.

OBS: CÓPIA DE FL. 104 EM ANEXO.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, no Município Magé, em 06/06/2013, por VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JULICE MOLIN DUARTE BASTOS
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula Nº 13065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO MEF.1401.000655-0/2013

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, nesta data, às 14h10m, dirigi-me à Estrada da Prata s/nº - Sítio Luz do Sol – Vale das Videiras (terceiro sítio após a Igreja - depois do bar do Fabrício), nesta cidade, onde, em cumprimento ao mandado em referência, observadas as formalidades legais, deixei de penhorar bens de **PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C** em razão de seu representante legal, Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza (Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 8801-6006), ter informado que a dívida foi parcelada, conforme comprovam os documentos anexos.

Devolvo, portanto, o mandado em referência, para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de DIREITO.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.


DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
03/08/2013	14h10m	Acima indicado.	Negativa. A dívida foi parcelada.

Petrópolis (RJ), 03 de agosto de 2013.

Jorge Carlos Nunes Vidal
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula: 10.717

Classif. documental 92.100.05

TERMO DE REMISSÃO

Nesta data, faço remessa destes autos
a (o) PFN
Do que, para constar, lavro este termo.
Magé, 1 2013


Cópia

MALDONADO
Advocacia & Consultoria Jurídica

113
L

DFN

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
FEDERAL DE MAGÉ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo n. 2002.51.14.000254-1

RECEBIMOS
- 25/09/2013
0000000
SEÇÃO JUDICIÁRIA
PETRÓPOLIS

ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA,

devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador subscrito, informar o **PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO PARCELAMENTO DO DÉBITO DA PRESENTE EXECUÇÃO.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrópolis, 02 de setembro de 2013.




ANDRÉ MALDONADO

OAB/RJ 86.591

114
L

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/08/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	30/08/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	120,90
01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C	08 VALOR DA MULTA	36,27
<p>DARF válido para pagamento até 30/08/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo 13727 03009E/98 39 Nome da Receita DIVALINA-COFINS Auto de infração: 000000000</p>	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	407,11
	10 VALOR TOTAL	564,28
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>062E-8EF.50C6631.2.99C689A4.68635289</p> <p>CPF 43728082615027735000270 564,28RD1003</p>	

11

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PALACIO DA FAZENDA NACIONAL EM TERESOPOLIS/RJ

SENHOR(A) SENHORA(A) DOUTOR(A) GUIA(A) FEDERAL DE
IMPOSTOS DE RENDA - RJ

Processo nº 000254-14.000254-1 e apensos
(União - Fazenda Nacional)
Sociedade Serviços Gerais Ltda S/C e outros

RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
RECEBUEIRO

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL),
procurada pelo Procurador da Fazenda Nacional infra-
scrito, vem respeitosamente dizer que apenas a inscrição nº
000254-14.000254-1 se encontra efetivamente parcelada, em
virtude das decisões, relativas aos processos apensos,
que se encontram em situação "ativa ajuizada", isto é, não pagas
totalmente.

Assim, requer seja dado cumprimento ao
mandado de prisão e avaliação de fis. 116.

Itaboraí/RJ, 11 de setembro de 2013.

WALTER LUIS SIMAS BORGES
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

16
2

Imprimir

SERPRO

08/09/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta Resumida

Quantidade de Inscrições: 20
CPF/CNPJ: 39753710000128
Tipo de Inscrição: RLC, RSE

Inscrições Selecionadas: 3

1) Empresa: RIBRAC SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Inscrição: Principal
Situação da Inscrição: AJUZADA
Número de Inscrição: 13727-000098/98-39
Data de Inscrição: 08/03/2002
Procuradoria de Interação: ITABORAÍ
Procuradoria Responsável: ITABORAÍ
Valor em R\$ (UFR): R\$ 7.334,08 (UFIR: R\$ 711,98)
Valor em R\$ (R): R\$ 309,29

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28
Nº Inscrição: 70 2 02 000452-56
Nº Processo Judicial: 200251140002711
Nº Único de Processo Judicial: 200251140002711

2) Empresa: RIBRAC SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Inscrição: Principal
Situação da Inscrição: AJUZADA COM AJUIZAMENTO A SER
Número de Inscrição: 13727-000098/98-39
Data de Inscrição: 08/03/2002
Procuradoria de Interação: ITABORAÍ
Procuradoria Responsável: ITABORAÍ
Valor em R\$ (UFR): R\$ 9.429,74 (UFIR: 10.496,71)
Valor em R\$ (R): R\$ 32.465,31

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28
Nº Inscrição: 70 6 02 001080-36
Nº Processo Judicial: 200251140002540
Nº Único de Processo Judicial: 200251140002540

Período Último Parcelamento: 08/08/2013

3) Empresa: RIBRAC SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Inscrição: Principal
Situação da Inscrição: AJUZADA
Número de Inscrição: 13727-000098/98-39
Data de Inscrição: 08/03/2002
Procuradoria de Interação: ITABORAÍ
Procuradoria Responsável: ITABORAÍ
Valor em R\$ (UFR): R\$ 15.196,03 (UFIR: 17.452,05)
Valor em R\$ (R): R\$ 52.177,45

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28
Nº Inscrição: 70 7 02 000260-45
Nº Processo Judicial: 200251140002693
Nº Único de Processo Judicial: 200251140002693

4) Empresa: RIBRAC SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Valor em R\$ (UFR): R\$ 32.360,65 (UFIR: 36.660,74)
Valor em R\$ (R): R\$ 115.783,95

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

(CZ = CRUZADOS; NZ = CRUZADOS NOVOS; CR = CRUZADOS; CS = CRUZEIROS; REAIS = R\$ - REAIS)

X 32.360,74

Fim do Relatório

119

PGFN - CONSULTA - 08/09/2013 15:19:26

PGFN - CONSULTA - 08/09/2013 15:19:26
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DEVEDOR - PJ/PF RAZÃO SOCIAL: SERVIDO SERVICOS GERAIS LTDA S/C Nº de Inscrição: 01200128 Nº de Inscrição: NUCLEO LIMP E OUTROS SERV EXEC PREDIOS BONIC Nº de Inscrição: RUA VITAL 162 UF: RJ CEP: 25935-000		Tipo de Devedor: PRINCIPAL
INSCRIÇÃO DEVEDOR - PJ/PF RAZÃO SOCIAL: SERVIDO SERVICOS GERAIS LTDA S/C Nº de Inscrição: 01200128 Nº de Inscrição: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS N.O ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Nº de Inscrição: RUA VITAL 162 UF: RJ CEP: 25935-000		Situação Cadastro: BAIXADA

PGFN - CONSULTA - 08/09/2013 15:19:26
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEBITOS DA INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: 01200128 Data de Constituição: 09/11/1996 Valor Original: R\$ 3.407,50 Valor Remanescente: R\$ 3.166,88 UFIR: 3.551,58	Tzam: 09/11/1996 Motivo Alteração: Nenhum motivo Valor Originário: R\$ 3.407,50 UFIR: 3.551,58 Forma de Constituição: DEL - TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA Número de Notificação: 0000000000000000	TI Juros: 02/12/1996 Data da Declaração: Nº da Declaração: Valor Remanescente: R\$ 3.166,88 UFIR: 3.579,60
Nº de Inscrição: 01200128 Data de Constituição: 11/01/1997 Valor Original: R\$ 3.846,15 Valor Remanescente: R\$ 3.846,15 UFIR: 4.222,82	Tzam: 11/01/1997 Motivo Alteração: Nenhum motivo Valor Originário: R\$ 3.846,15 UFIR: 4.222,82 Forma de Constituição: 011 - TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA Número de Notificação: 0000000000000000	TI Juros: 03/02/1997 Data da Declaração: Nº da Declaração: Valor Remanescente: R\$ 3.846,15 UFIR: 4.222,82

PGFN - CONSULTA - 08/09/2013 15:19:26
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data de Pagamento	Valor Recebido	Referência	Orgão	Data Emissão	Doc./As	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Doc. Rec. Samba
04/07/2013	R\$ 857,67	ANTECIPACAO	0710502	04/07/2013	104/0188-0	896541906980	Pagamento (Derechos sistemas)	
29/08/2013	R\$ 564,28	PARCELA	0710203	29/08/2013	104/4497-2	896623910643	Pagamento (Derechos sistemas)	

119
K

P E P N - CONSULTA - 08/09/2013 18:19:26
INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO

DATA DE EMISSÃO: 08/09/2013
DATA DE VENCIMENTO: 08/09/2013
DATA DE EXPIRAÇÃO: 09/09/2013

Parcelas Concedidas: 59
Parcelas Pagas: 1.0000
Parcelas em Aberto: 0.0000
Parcelas Expiradas: 0.0000
Controla: ELETRONICO

STATUS: NÃO FORMALIZADO

STATUS: NÃO FORMALIZADO

Multas: 36,27
Encargo Legal: 93,11

P E P N - CONSULTA - 08/09/2013 18:19:26
INFORMAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO

Esta visualização desta inscrição só pode ser impressa no Sistema de Acompanhamento Judicial

P E P N - CONSULTA - 08/09/2013 18:19:26
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

DATA	SITUAÇÃO
08/09/2013	Ocorrência: INSCRIÇÃO Situação: ATIVA NÃO CANCELADA
08/09/2013	Ocorrência: CADASTRO SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
08/09/2013	Ocorrência: Situação: ATIVA NÃO CANCELADA EM PROCESSO DE CONCESSÃO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
08/09/2013	Ocorrência: INCLUSÃO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NÃO CANCELADA EM PROCESSO DE CONCESSÃO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
11/09/2013	Ocorrência: CANCELAMENTO CONCESSÃO PARCEL Situação: ATIVA A SER ANULADA
07/09/2013	Ocorrência: INSCRIÇÃO PETIÇÃO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA JULGAMENTO
07/09/2013	Ocorrência: Situação: ENCERRADO PARA JULGAMENTO
07/09/2013	Ocorrência: INSCRIÇÃO OFÍCIO E00026/2002 Situação:
07/09/2013	Ocorrência: SEGUNDA CÔPIA Situação: ATIVA CANCELADA
07/09/2013	Ocorrência: CADASTRAMENTO EXECUÇÃO FISCAL N. EXECUÇÃO - 7007-02-900977-06 Situação: POR JUIZ - 001105033
07/09/2013	Ocorrência: INCLUSÃO NÚMERO DE AGRUPAMENTO Situação: SEM ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
07/09/2013	Ocorrência: INCLUSÃO DE PAGAMENTO Situação: ARREJ 03/09/2013 VALOR R\$ 557,67
07/09/2013	Ocorrência: Situação:
07/09/2013	Ocorrência: CADASTRO SOLIC PARCELAMENTO Situação: POR Nº 10.72.92-10 CERTIFICAÇÃO DIGITAL
07/09/2013	Ocorrência: CADASTRO SOLIC PARCELAMENTO Situação: POR Nº 10.72.92-10 CERTIFICAÇÃO DIGITAL
07/09/2013	Ocorrência: CADASTRO SOLIC PARCELAMENTO Situação: POR Nº 10.72.92-10 CERTIFICAÇÃO DIGITAL
07/09/2013	Ocorrência: CADASTRO SOLIC PARCELAMENTO Situação: POR Nº 10.72.92-10 CERTIFICAÇÃO DIGITAL

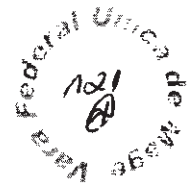
120

TIPO DE LICITAÇÃO: ATENÇÃO COM PAGO PARCIAL E A LÍQUIDA PROSEG. EM PROC. DE CONCESSÃO PARC.
TIPO DE LICITANTE:
TIPO DE OBJETO: SEM ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO
TIPO DE PROCESSO: INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO
TIPO DE PROCESSO: POR SP 10.72.92-10 CERTIFICAÇÃO DIGITAL
TIPO DE PROCESSO: ATENÇÃO PARCELADA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO
TIPO DE PROCESSO: INCLUSÃO DE EMPENHO
TIPO DE PROCESSO: PARCEL. 2009/2013 VALOR R\$ 564,28

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA



Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Despacho

Nos termos do artigo 13 do CPC, deve ser dada à parte a oportunidade para que seja sanada sua irregularidade de representação.

Neste sentido: “A falta de instrumento de mandato constitui defeito sanável nas instâncias ordinárias, aplicando-se, para o fim de regularização da representação postulatória, o disposto no art. 13 do CPC” (STJ – Corte Especial: RSTJ 68/383)

Assim, intime-se a parte executada para que regularize a sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Fl. 115: O exequente informa que a dívida que está em processo de parcelamento apenas em relação a uma das inscrições, devendo continuar a execução em relação às demais. Portanto, expeça-se novo mandado de penhora, avaliação e registro nos termos do mandado de fl. 110, observado o valor consolidado e informado à fl. 116, descontado o valor referente à inscrição parcelada.

Intime-se.

JRJMRK

Magé, 26 de setembro de 2013.

MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS
Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Vara Federal de Magé



EXECUÇÃO FISCAL nº: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
Autor: FAZENDA NACIONAL x REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA
S/C E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) Informação de Secretaria/Ato ordinatório/Despacho/Decisão/Sentença retro foi disponibilizado no diário eletrônico e-DJF2R no dia 04/10/2013, constando como **publicado em 07/10/2013**, às fls. 1656/1679, conforme parágrafos 3º e 4º do artigo 4º da Lei 11.419/2006.

Magé, 04 de outubro de 2013.


ANA LUCIA CUNHA REBELLO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Mat. 13706

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL
DE MAGÉ - RJ

D 81

Processo n. 0000254-91.2002.4.02.5114

ANTÔNIO CÉSAR HAMMIS DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador subscrito, em cumprimento ao despacho exarado por este juízo, requerer a juntada do instrumento de mandato em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Petrópolis, 14 de outubro de 2013.



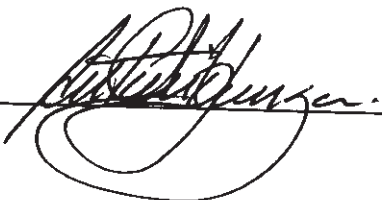
André Maldonado
OAB/RJ 86.591

RECEBUEM
14/10/2013
356476

PROCURAÇÃO

ANTONIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em venda, portador da carteira de identidade n. 3768478 IFP, inscrito no CPF sob o n. 476.524.627-20, residente na Rua Presidente Sodré 509, Siméria, Petrópolis, RJ, pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **Dr. ANDRÉ MALDONADO**, inscrito na OAB/RJ sob o n. 86.591, com escritório profissional na Rua Irmãos D'Ângelo n. 48, sala 201, Centro, Petrópolis, RJ, aos quais confere os poderes para ingressar nos autos do processo n. 0000254-91.2002.4.02.5114 em trâmite na Vara Única de Magé, podendo os outorgados, nesse sentido, tudo requerer, assinar, contestar e reconvir, bem como praticar, perante qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, pessoa física ou jurídica, particular ou pública, federal estadual ou municipal, e ainda, para celebrarem acordos, desistirem, acordarem, discordarem, transigirem, receberem e darem quitação, inclusive acréscimos legais se houver, propor, variar e contestarem qualquer ação em nome do outorgante, seguindo-o e acompanhando-o em todos os seus termos, até a sentença final e sua execução, usando dos recursos legais, propor qualquer medida preventiva ou preparatória, inquirirem ou reinquirirem testemunhas, indicarem meios de provas e tudo mais que se fizer necessário ou conveniente aos direitos e interesses do outorgante, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Petrópolis, 08 de outubro de 2013.



125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Subseção de Magé – Vara Única

PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE nesta data (10/12/2013) os autos do processo em epígrafe foi disponibilizado por esta Secretaria para que a advogada Princy dos Santos Nascimento, OAB/RJ 169762 tirasse fotos do mesmo.

Magé, 10 de dezembro de 2013

HOSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
ESTAGIÁRIA
44976

PARTE AUTORA

Princy dos Santos Nascimento


126
D73

MALDONADO

Advocacia & Consultoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
FEDERAL DE MAGÉ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo n. 2002.51.14.000245-1

54


RECEITA FEDERAL
000000
25 JUN 2014 13:50
000000

ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador informar e requerer o que se segue:

O co-devedor realizou parcelamento administrativo da CDA constante desses autos, conforme cópia de requerimento em anexo. No entanto, houve manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional informando a existência de outros débitos existentes.

Diante disso, este douto juízo determinou a expedição de mandado de penhora e avaliação, sendo certo que consta do referido mandado número de CDA já devidamente parcelada (70.62001080-36), conforme comprovante em anexo.

Com isso o co-devedor visando por fim aos débitos existentes, agendou, por meio de sua procuradora, ida à Receita Federal para realizar o parcelamento dos débitos, de acordo com a certidão expedida pela própria Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que segue em anexo.



08/JUN/14 13:50 2014.7651.0000838

MALDONADO
Advocacia & Consultoria Jurídica

127

Assim, o co-devedor esclarece que procederá ao parcelamento das dívidas elencadas na certidão supracitada **no dia 22 de janeiro de 2014 às 12:20hs, diante do agendamento na Receita Federal para esta finalidade**, cujo comprovante de agendamento encontra-se em anexo.

Deste modo, após sua negociação junta à Receita Federal informará nos autos o parcelamento dos débitos apontados com seus respectivos pagamentos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrópolis, 08 de janeiro de 2014.



ANDRÉ MALDONADO

OAB/RJ 86.591



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N. 2, DE 2010

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Evite filas. O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br, antes de requerê-lo.

Se o valor da dívida for inferior a R\$ 500.000,00, o parcelamento deve ser requerido pela Internet.

NOME/EMPRESA (devedor): **PADRÃO SERVIÇO GERAIS LTDA S/C**
 CPF/CNPJ (devedor): **39.753.710/0001-28**
 Telefone/fax: **(24) 2245-4540** e-mail: **libianeuevia@hotmail.com**
(24) 8851-9199

Requer **PARCELAMENTO** da dívida inscrita sob nº

Processo Administrativo Fiscal nº _____ em **60**

parcela) parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:

- não se encontra em cobrança judicial.
- encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº **2002.51.14.000254-1** e que
 - não há leilão designado nessa ação.
 - há leilão designado na referida ação, marcado para

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, a presente solicitação importa em confissão irretroatável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata o Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e demais cominações legais e de que o pagamento da primeira parcela é antecipado, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.522, de 2002.

Sendo o débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oferece a garantia consubstanciada nos documentos em anexo. Na hipótese de ser aceita a garantia, compromete-se ainda, em 15 (quinze) dias, firmar o Termo de Parcelamento e o contrato ou apresentação de garantia, sob pena de indeterimento do parcelamento.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o caso, conforme o disposto nos incisos I e II do art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002, em conformidade com disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Petropolis 02 de agosto de 2013.

[Assinatura]
Assinatura do interessado ou Representante legal

Nome (de quem assina): **ANTÔNIO CÉSAR HANNES DE SOUZA**
 CPF: **476.524.627-20** Telefone: **(24) 2245-4540**

• O interessado poderá acompanhar a tramitação deste Requerimento no endereço www.pgfn.gov.br, link E-CAC

MF/RFB/SRRECAT/DRF-NOVA IGUAÇU/RJ.
 E.O. *[Assinatura]*
Maria das Graças Campos Ribeiro
 Matrícula: 4341
 Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em vendas, portador da carteira de identidade n. 3768478 IFP, inscrito no CPF sob o n. 476.524.627-20, residente e domiciliado na Rua Presidente Sodré n. 509, Siméria, Petrópolis, RJ, vem por meio de sua procuradora, Dra. Libiane Gonçalves Vieira, inscrita na OAB/RJ sob n. 151.150, com escritório profissional na Rua Irmãos D'Ângelo n. 48, sala 201, Centro, Petrópolis, RJ, cujo instrumento de mandato encontra-se anexo a este requerimento, apresentar

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

do débito fiscal devidamente apurado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 137270000/98-39** que deu origem à **EXECUÇÃO FISCAL 2002.51.14.000254-1**, cuja CDA foi inscrita sob o n. 70.6020010801-36, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DA LEGITIMIDADE PARA O PRESENTE REQUERIMENTO

O requerente participou do quadro societário da empresa PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C durante o período em que se constituiu o débito da execução fiscal 2002.51.14.000254-1. Apesar de a bastante tempo não mais fazer parte desta empresa, a referida execução foi deflagrada para a pessoa física do requerente.

Diante disso, acreditando que os atuais sócios da empresa fossem arcar com o aludido débito o requerente ficou-se inerte. No entanto, ao verificar que até a presente data nenhum pagamento foi realizado visando por fim a esta execução, vem o requerente esposar as razões para o presente requerimento, uma vez que possui a **QUALIDADE DE CODEVEDOR DO DÉBITO OBJETO DESTE REQUERIMENTO:**

II - DO PARCELAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DA PORTARIA CONJUNTA DA PGFN/RFB n. 15/2009

Consoante lhe faculta a portaria supramencionada, o presente requerimento visa o deferimento do parcelamento do débito fiscal apurado no processo administrativo n. 13727000098/98-39 que deu origem a referida execução, conforme docs. em anexo.

De acordo com termos da Portaria PGFN/RFB n. 15/2009, diante do pagamento da primeira parcela, o que se comprova pela juntada da DARF devidamente paga em anexo, há suspensão do crédito na forma do art. 151, inciso IV, do CTN, senão vejamos:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

(...)

IV – parcelamento.

131

Assim, tendo em vista que o requerente possui a qualidade de codevedor do presente débito, bem como está sofrendo as conseqüências jurídicas da execução fiscal n. 2002.51.14.000254-1, é o presente requerimento meio capaz de possibilitar o requerente acertar o débito junto à Fazenda Nacional, a fim de por termo ao referido processo.

Nesta oportunidade junta cópia da DARF contendo o valor total do débito fiscal apurado, bem como a **DARF DEVIDAMENTE QUITADA DA PRIMEIRA PARCELA DO PARCELAMENTO ORA REQUERIDO.**

Por todo o exposto, requer o **DEFERIMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO INSCRITO NO PROCESSO 2002.51.14.000254-1 EM 60 PARCELAS,** pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrópolis, 01 de agosto de 2013.



Libiane Gonçalves Vieira

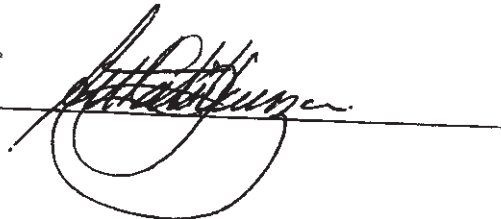
OAB/RJ 151.150

PROCURAÇÃO

ANTONIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em venda, portador da carteira de identidade n. 3768478 IFP, inscrito no CPF sob o n. 476.524.627-20, residente na Rua Presidente Sodré 509, Siméria, Petrópolis, RJ, pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **Dr. ANDERSON BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 104.604.737-00, e na OAB/RJ sob o n. 149.893 e **Dra. LIBIANE GONÇALVES VIEIRA**, inscrita no CPF 113.763.357-35 e na OAB/RJ sob o n. 151.150, ambos com escritório profissional na Rua Irmãos D'Ângelo n. 48, sala 201, Centro, Petrópolis, RJ, aos quais confere os poderes **representá-lo perante Secretaria da Receita Federal, bem como perante Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional**, podendo os outorgados, nesse sentido, tudo requerer, assinar, contestar e reconvir, bem como praticar, perante qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, pessoa física ou jurídica, particular ou pública, federal estadual ou municipal, e ainda, para celebrarem acordos, desistirem, acordarem, discordarem, transigirem, receberem e darem quitação, inclusive acréscimos legais se houver, propor, variar e contestarem qualquer ação em nome do outorgante, seguindo-o e acompanhando-o em todos os seus termos, até a sentença final e sua execução, usando dos recursos legais, propor qualquer medida preventiva ou preparatória, inquirirem ou reinquirirem testemunhas, indicarem meios de provas e tudo mais que se fizer necessário ou conveniente aos direitos e interesses do outorgante, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Petrópolis, 19 de julho de 2013.

72 ofício



133



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 Padrao Serviços Gerais Ltda S/C

parcelamento de codevedor

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.

Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.

Valores expressos em reais

Darf válido para pagamento até : 31/07/2013

DARF Manual

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39.753.710.0001-28
04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	7060200108036
06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	120,89
08 VALOR DA MULTA	36,27
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	400,51
10 VALOR TOTAL	557,67
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)	


CEF018803072013101735004231

557,67RD1901

134


Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p>	
<p>0000367.D0F25419.5382F9A4.07E66E9</p> <p>02/07/2013 13:23:26</p>		

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p>	
<p>0000367.D0F25419.5382F9A4.07E66E9</p> <p>02/07/2013 13:23:26</p>		

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

135

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADOGADO

NOME
LIBIANE GONÇALVES VIEIRA

INSCRIÇÃO:
151150

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ VIEIRA
ELENIR CAIAFA GONÇALVES VIEIRA

NATURALIDADE
PETRÓPOLIS-RJ

DATA DE NASCIMENTO
07/11/1984

RG
208969659 - DETRAN-RJ

CPF
113.763.357-35

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPIROU EM
14/05/2008

Wadhr
WADHR NEMER DAMOUS FILHO
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06108853

URO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Libiane

OBSERVAÇÕES





136

Voltar

SENHA DE ATENDIMENTO APA3

Data do atendimento: quarta-feira, 22/01/2014 Hora: 12:20

Local: ARF Petrópolis - Rua Paulo Barbosa, 32, - Centro - CEP:25620-100 - Petrópolis - RJ

CPF do Contribuinte: 476.524.627-20

CPF do Representante: 113.763.357-35

Código para cancelamento do agendamento: YXXV

Serviço(s):

- Parcelamento Não Previdenciário PF Negociação

Confira os documentos necessários para o atendimento dos serviços selecionados acessando o sítio <http://www.fazenda.gov.br/carta/carta-rfb.asp>

Senha emitida às 11:06 de 8/1/2014

137



Imprimir

SERPRO

31/10/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
 Parâmetro de Localização: 1372700009898
 Seções Seleccionadas: RLO, RSE

Inscrições Seleccionadas:

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)**Valor Consolidado:** R\$ 28.191,30**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 2 02 000452-56**Nº Processo Judicial:** 200251140002711**Nº Único de Processo Judicial:** 200251140002711**2º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 25.044,26 (UFIR 28.631,31)**Valor Consolidado:** R\$ 90.835,89**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 02 001079-00**Nº Processo Judicial:** 200351140002387**Nº Único de Processo Judicial:** 200351140002387**3º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA PARCELADA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Data Inscrição:** 06/03/2002**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Quant. Parcelamentos:** 1**Valor Inscrito:** R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)**Valor Consolidado:** R\$ 32.525,07**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28**Nº Inscrição:** 70 6 02 001080-36**Nº Processo Judicial:** 200251140002540**Nº Único de Processo Judicial:** 200251140002540**Período Último Parcelamento:** 08/08/2013**4º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**CPF/CNPJ:** 39753710/0001-28

138

Nº Processo Administrativo: 13727 000098/98-39

Nº Inscrição: 70 7 02 000260-45

Data Inscrição: 06/03/2002

Nº Processo Judicial: 200251140002693

Procuradoria da Inscrição: ITABORAI

Nº Único de Processo Judicial:
200251140002693

Procuradoria Responsável: ITABORAI

Valor Inscrito: R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)

Valor Consolidado: R\$ 55.277,01

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 57.604,91 (UFIR 65.292,05)

Valor Consolidado: R\$ 206.829,27

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

D 56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



01ª Vara Federal de Magé
RUA Salma Repani, 114 - CENTRO - MAGE, RJ, Brasil - CEP: 25900-409

NORMAL

MANDADO Nº: MEF.1401.001284-8/2013

ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 1 2 8 4 8 2 0 1 3

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 39753710000128
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.316,74, em 06/09/2013.

DESTINATÁRIO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J", LUCAR FACAO (PEDRO DO RIO) 4º DISTRITO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, - PETROPOLIS, RJ, Brasil,

O DOUTOR MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, MM. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei, etc.
M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir, tendo em vista que o destinatário, devidamente citado, não comprovou adimplemento da dívida:

- (a) **PENHORAR** ou **ARRESTAR**, e **AVALIAR**, tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida (arts. 10 e 11, Lei 6830/80);
- (b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente;
- (c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.
- (d) **Eventualmente**, recaindo a penhora sobre **imóvel de pessoa jurídica**, à ausência de representante legal, **VERIFICAR** a natureza do vínculo existente entre o depositário nomeado e a empresa executada, ou, se penhorado **imóvel de pessoa física**, **INTIMAR** da penhora o cônjuge do(a) executado(a), se casado(a).
- (e) **INTIMAR**, para proceder ao **REGISTRO** da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, com entrega da contrafé e cópia do ato respectivo: o Oficial de Registro Imobiliário competente, se o bem for imóvel ou a ele equiparado (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6.830/80); o responsável legal pela repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo (art. 7º, IV e art. 14, II da Lei 6.830/80); ou o representante legal da Junta Comercial, Bolsa de Valores ou da Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo (art.14, III) .

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

" Nos termos do artigo 13 do CPC, deve ser dada à parte a oportunidade para que seja sanada sua irregularidade de representação.

Neste sentido: "A falta de instrumento de mandato constitui defeito sanável nas instâncias ordinárias, aplicando-se, para o fim de regularização da representação postulatória, o disposto no art. 13 do CPC" (STJ – Corte Especial: RSTJ 68/383)

Assim, intime-se a parte executada para que regularize a sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Fl. 115: O exequente informa que a dívida que está em processo de parcelamento apenas em relação a uma

Apolo nº 11687



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



das inscrições, devendo continuar a execução em relação às demais. Portanto, expeça-se novo mandado de penhora, avaliação e registro nos termos do mandado de fl. 110, observado o valor consolidado e informado à fl. 116, descontado o valor referente à inscrição parcelada.

Intime-se.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, no Município Magé, em 04/11/2013, por DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JULICE MOLIN DUARTE BASTOS
Diretor (a) de Secretaria
Matrícula Nº 13065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO MEF.1401.001284-8/2013

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, faço a devolução do mandado em referência em razão de não ter obtido a cópia da matrícula imobiliária do bem indicado à penhora no competente registro imobiliário. Informo que, a certidão de ônus reais do imóvel não instruiu o mandado de penhora e nem se encontra disponível no processo eletrônico.

Informo, ainda, que o patrono do Executado me exibiu cópia da petição que protocolou no dia 08 de janeiro do corrente ano, na qual informa ter agendado atendimento junto a RFB para parcelamento das CDAs ainda não parceladas.

Não obstante, considerando o tempo de distribuição do presente expediente, que já excede o prazo fixado no art. 351 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, com a redação dada pelo Provimento T2-PVC-2012/00010 de 02 de agosto de 2012, faço a devolução do mandado em referência, sem cumprimento, **requerendo a concessão de novo prazo para novas diligências, bem como seja o mandado de penhora instruído com a certidão imobiliária do bem indicado à penhora.**

Devolvo o mandado em referencia para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de DIREITO.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/11/2013	09h30m	Acima indicado.	Negativa.

Petrópolis (RJ), 17 de janeiro de 2014.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula: 10.717

Classif. documental

92.100.05



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ



Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
Adv.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
Adv.: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Fl. 141.

Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do acordo de parcelamento informado pelo executado.

Havendo confirmação, determino desde já a suspensão do feito até a quitação da dívida ou manifestação sobre a irregularidade do pagamento.

Decorrido o prazo in albis, archive-se nos termos do art. 40, caput, da LEF e, posteriormente, conforme determinado em seus parágrafos.

Magé, 18 de julho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA
Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé

P4

143



**Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE MAGÉ - RJ

**Processo nº: 2002.51.14.000254-1 e apensos
Autor: UNIÃO (Fazenda Nacional)
Réus: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS**

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador judicial para o feito infra-assinado, nos Autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista que o parcelamento foi rescindido pelo executado, requerer que seja expedido o mandado de penhora e avaliação, do imóvel de fls 104, registrando-se a penhora no CARTÓRIO DE REGRISTO DE IMOVÉIS COMPETENTE.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itaboraí, 07 de Janeiro de 2015.


WALTER LUIS SIMAS BORGES
Procurador da Fazenda Nacional

SECRETARIA JUDICIÁRIA DE MAGÉ SEPO-015-TR 16-JAN-2015 13:48 004195 1/2

144



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
11/08/2014

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 20

Parâmetro de Localização: 39753710000128

Inscrições Seleccionadas: 3

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF / CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 2 02 000452-56**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002711**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial**200251140002711**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)**Valor Consolidado:** R\$ 28.791,18**2º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF / CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA COM PARCELAMENTO RESCINDIDO E AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 6 02 001080-36**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002540**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial**200251140002540**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Quant. Parcelamentos:** 1**Período Último Parcelamento:** 08/08/2013 A 08/12/2013**Valor Inscrito:** R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)**Valor Consolidado:** R\$ 33.214,30**3º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF / CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 7 02 000260-45**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002693**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial**200251140002693**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)**Valor Consolidado:** R\$ 56.425,86

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 32.560,65 (UFIR 36.660,74)**Valor Consolidado:** R\$ 118.431,34

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

145
R



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé**

JFRJ
Fls 19

**Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO**

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juiz(a) Federal Substituto(a)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Magé

RUA Salma Repani, 114 - CENTRO - MAGE, RJ, Brasil - CEP: 25900-000

JFRJ
Fls 21

NORMAL

MANDADO Nº:MEF.1401.000463-6/2015

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 3 6 2 0 1 5

CLASSE: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA SODRE, 509 - SIMERIA - PETROPOLIS, RJ, Brasil - CEP: 25645-025

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda à **INTIMAÇÃO** do destinatário acima para **CIÊNCIA** da **PENHORA** do imóvel **SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS** e **CUMPRIMENTO** da determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da

parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)

TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE

Juiz(a) Federal Substituto(a)

"

AVISO: As peças e as informações processuais deste processo eletrônico poderão ser consultadas em terminais disponíveis ao público nos Foros da SJRJ e pela internet, mediante prévio cadastro. O procedimento para cadastramento está detalhado no site <http://www.ifrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo>

JFRJ
Fis 22

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal Dr(a). TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 31/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA, ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RICARDO SENRA GOMES

Diretor (a) de Secretaria

Matrícula Nº 11326



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fls 23

MANDADO Nº MEF.1401.000463-6/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/PESSOA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)

Certifico que, Deixei de dar cumprimento a este r. mandado, pois o casal Antonio César Hammes de Souza e Regina Célia Figueiredo de Souza, mudou-se da Presidente Sodré, 509-Siméria, Petrópolis/RJ; ha mais de 10 anos mudou-se para a Rua Dr. Edmundo Lacerda, 220 APTO 206, Saldanha Marinho, Petrópolis/RJ. Ali eu procedi diversas intimações e citações, porém mudou-se ha 5 anos, passando a residir na cidade de Cabo Frio, RJ. no entanto, não deixou o endereço, no prédio ninguém o sabe. Neste ultimo endereço o informante foi o porteiro, Hamilton Ferreira. Assim, estando a pessoa, em lugar incerto e não sabido, na impossibilidade de cumprimento, devolvo à superior apreciação.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
20/08/2015	10h	Endereço indicado	Deixei de proceder a intimação.
Petrópolis, 20 agosto de 2015 Assinado eletronicamente Jose Zacarias dos Santos Oficial de Justiça Federal Matrícula: 12842			

Classif. documental 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Vara Federal Única de Magé
Rua Salma Repani nº 114, Centro, Magé, RJ
Telefone: 3218-6514



PROCESSO: 3000 - 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv: PAULO CESAR FERREIRA VIANA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

Adv: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

ATO ORDINATÓRIO

Remeto à publicação, para intimação regular dos litigantes, parte do(a) despacho/decisão/sentença, a seguir transcrito(a):

"(...) abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste."

Magé, 23 de outubro de 2015.


(JRJMNX)

P/ RICARDO SENRA GOMES
Diretor(a) de Secretaria



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ/RJ**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) Federal da ^a Vara Federal de Magé - SJRJ

Processo nº : 0000254-91.2002.4.025114
Exqte: União Federal
Excdo: Padrão Serviços Gerais Ltda S/C e outros

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos da execução fiscal acima referenciada, por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem, considerando a evidente hipótese de co-responsabilidade do sócio administrador Antonio Cesar Hammes de Souza (art. 135, CTN e verbete 435, Sum. STJ) vem requer que seja emitida carta precatória para citação do mesmo em novo endereço obtido nos sistemas da Receita Federal do Brasil, a saber a Rua Geraldo de Abreu, nº 201, Parque Riviera, Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP nº 28915-190. (doc. anexo)

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Itaboraí/RJ, 10 de março de 2016.

Daniel Avila
Procurador da Fazenda Nacional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL

MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 1

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 2 1 2 0 1 5

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

DESTINATÁRIO: **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA**

ENDEREÇO: **ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS**

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente;

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juiz(a) Federal Substituto(a)

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 30/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RICARDO SENRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula Nº 11326

JFRJ
Fls 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fis 3

MANDADO Nº 1401.000462-1/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/ REDISTRIBUIÇÃO)

CERTIFICO que aos dezessete de agosto do corrente ano, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juízo da Vara Federal Única e Juizado Especial Adjunto de Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DETERMINADA pelos motivos que passo a expor: Conforme informação obtidas no CDD dos Correios, a Estrada Paty-Araras (facão), não fica localizada em Pedro do Rio e sim no logradouro de Vale das Videiras. Assim sendo, diante do exposto, haja vista que o endereço indicado fica localizado fora da área de atuação desta oficiala, devolvo o mandado a Sempe para a devida REDISTRIBUIÇÃO mas no aguardo de novas determinações de V.Exa.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
Petrópolis, 17 de agosto de 2015.			
MARIA CARLA DOS SANTOS Analista Judiciário/Execução de Mandados Matrícula: 13218			

Classif. documental

92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 4

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, às 16h20m, em cumprimento ao mandado em referência, observadas as formalidades legais, **INTIMEI** a 2ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis – Cartório do 11º Ofício, na pessoa de sua Escrevente Autorizada, Gislaine Aparecida de Castro, a efetuar o registro da penhora, tendo a mesma exarado nota de ciência e recebido a contrafé com a cópia do Mandado e do Auto de Penhora.

INFORMO que, conforme determinado no mandado em referência, procedi à penhora e avaliação do imóvel pertencente ao destinatário, entretanto, **deixei** de nomear o depositário do bem e de intimar o Executado e sua esposa da penhora, dando-lhes ciência do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos, em razão do Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza residir à **Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 98801-6006.**

Devolvo o presente mandado para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de **DIREITO**.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/04/2016	16h20m	Acima indicado.	Positiva.

Petrópolis (RJ), 22 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10.717

155

img20160525_13161879.tif (2471x3221x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
Av. Salina Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República da Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

JFRJ
Fls 5

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo.

SITIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente.

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

*Recib. em 21/04/16
os 16.2015*

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO SENRA CUMES.
Documento No: 73105540-1-0-1-2-395026 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

img20160525_13162673.tif (2471x3227x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
 ADV. PAULO CESAR FERREIRA VIANA
 REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
 ADV. ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
 TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
 Juiz(a) Federal Substituto(a)

JFRJ
Fls 6

JFRJ
Fls 2

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juiza Federal Dr.(a) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 30/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
 RICARDO SENRA GOMES
 DIRETORA DE SECRETARIA
 Matrícula Nº 11326

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO SENRA GOMES.
 Documento No: 73105540-1-0-1-2-395026 - consulta a autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

img20160525_13163471.tif (2465x3227x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 7

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data às 16h20m, em cumprimento ao mandado em referência observadas as formalidades legais **INTIMEI** a 2ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis - Cartório do 11º Ofício, na pessoa de sua Escrevente Autorizada, Gislaíne Aparecida de Castro, a efetuar o registro da penhora, tendo a mesma exarado nota de ciência e recebido a contrafé com a cópia do Mandado e do Auto de Penhora.

INFORMO que, conforme determinado no mandado em referência, procedi à penhora e avaliação do imóvel pertencente ao destinatário, entretanto, **deixei** de nomear o depositário do bem e de intimar o Executado e sua esposa da penhora, dando-lhes ciência do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos, em razão do Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza residir à Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 - Braga - Cabo Frio - RJ, tel. (22) 98801-6006

Devolvo o presente mandado para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de **DIREITO**.

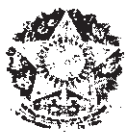
Por ser a verdade, **DOU FÉ**

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/04/2016	16h20m	Acima indicado	Positiva.

Petropolis (RJ) 22 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10.717

img20160525_13164269.tif (2477x3233x16M.tif)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 8

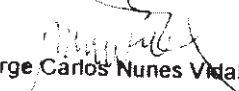
COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMPE)

AUTO DE PENHORA, na forma abaixo:

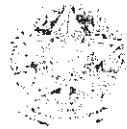
Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016, às 14h55m, em cumprimento ao mandado MEF 1401.000462-1/2015, extraído dos autos do processo 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1), para pagamento da importância de R\$118.431,34, em 11/08/2014. (sujeita a atualização e acréscimo dos consectários legais), em que são partes a FAZENDA NACIONAL e PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C e outro, dirigi-me à Estrada Paty-Araras, lote 446, 447, e 448 - Sítio Luz do Sol - Vale das Videiras, nesta cidade, onde, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do bem a seguir descritos:

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro n. 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição - 11º Ofício da Comarca de Petrópolis.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto para os devidos fins legais.


Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 10.717

img20160525_13165841.tif (2459x3227x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vara	Número do Processo
Federal	0000254
Unica de	91.2002.4.02.5114
Mage	(2002.51.14.000254)

Autor do Evento Expropriante (n)

FAZENDA NACIONAL

Reu (Exatado) Expropriado (n)

PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

Localização dos Bens

ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 - SÍTIO LUZ DO SOL - VALE DAS VIDEIRAS - PETROPOLIS - RJ

Depositário

Data da Penhora

Não nomeado

20/04/2016

Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** MEI nº 001.000.462-1/2015, expedido dos autos do processo acima referido, dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi à avaliação do bem a seguir descrito.

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), que medem 2.000,00m², 2.085,00m² e 2.125,00m², respectivamente, totalizando uma área de 6.210,00m² localizados no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro nº 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição - 1º Ofício da Comarca de Petrópolis, conforme se vê às fls. 101 dos presentes autos, cuja cópia se encontra anexa ao presente Laudo. Para melhor localização do bem penhorado, situa-se na Estrada Paty-Araras, também conhecida como Estrada da Prata, do lado direito no sentido Paty do Alferes, após a Igreja da Libertação da Comunidade Evangélica dos Caetes.

Não sendo possível acessar o interior do terreno e do imóvel acima referido, visto estarem fechados e desocupados, considerando o preço médio de construção e de terrenos no local, **AVALIO INDIRETAMENTE** o bem acima, para os devidos fins, em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

E para constar, eu, Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na SEMPE, Seção Judiciária do Rio Janeiro, lavrei o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, do que dou fé.

Petrópolis, 20 de abril de 2015

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matricula 10717

JFRJ
Fls 10

Cartório do 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis - RJ

Tabelião e Oficial - Murilo de Souza Asfora
Notas e Registro de Imóveis da 2ª e 6ª Circunscrições

OFÍCIO Nº 0278/2016

Petrópolis, 16 de Maio de 2016.

REF.: MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

PROCESSO Nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Exmº. Sr. Dr. Juiz,

Em atenção à solicitação feita através do mandado e processo acima referenciados datado de 21/05/15 e recebido em 22/04/2016, tenho a informar a V.Exª, que foi registrada a penhora no imóvel matriculado sob o R-6/2.354 (cópia em anexo).

No ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.



MURILO DE SOUZA ASFORA
TITULAR (MAT. 06/368)

A VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
AV. SALMA REPANI Nº 114, CENTRO (ENTRADA PELA RUA REPÚBLICA DO
LÍBANO – REFERÊNCIA: TEMPLO DA IGREJA NOVA VIDA
MAGÉ/RJ
CEP: 25900-000

Cartório do 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis - RJ

162

Tabelião e Oficial - Murillo de Souza Asfora
Notas e Registro de Imóveis da 2ª e 6ª Circunscrições

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

Rua do Imperador, 228 - Petrópolis - RJ
Murillo de Souza Asfora
Oficial

Título : Judicial (20/04/2016), VARA FEDERAL UNICA E JUZADO ESPECIAL ADJUNTO,
PROC;000254-91.2002.4.02.5114, referente a PENHORA

C E R T I F I C O que sobre o presente título prenotado sob o Nº 12709, no livro 1-, folha, foi registrado/averbado em **16/05/2016**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça
Matricula Nº **2354** - Estrada Paty Araras, LUZ DO SOL, PEDRO DO RIO, Qd. J, Lt. 446,447,448.
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EBAY 67793 UQR** - R.6 - Penhora
Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Arquivamento / Desarquivamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidão de Prenotação	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Guias / Comunicações	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro em Geral	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----- ISS -----										0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Petrópolis, 16 de Maio de 2016.

O Oficial,

RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 1

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 2 1 2 0 1 5

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

2354 8

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR e AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;

(c) **NOMEAR** o depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

*Decidi em
sessão em
05.10.2015*

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA



Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Despacho

Nos termos do artigo 13 do CPC, deve ser dada à parte a oportunidade para que seja sanada sua irregularidade de representação.

Neste sentido: “A falta de instrumento de mandato constitui defeito sanável nas instâncias ordinárias, aplicando-se, para o fim de regularização da representação postulatória, o disposto no art. 13 do CPC” (STJ – Corte Especial: RSTJ 68/383)

Assim, intime-se a parte executada para que regularize a sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Fl. 115: O exequente informa que a dívida que está em processo de parcelamento apenas em relação a uma das inscrições, devendo continuar a execução em relação às demais. Portanto, expeça-se novo mandado de penhora, avaliação e registro nos termos do mandado de fl. 110, observado o valor consolidado e informado à fl. 116, descontado o valor referente à inscrição parcelada.

Intime-se.

JRJMRK

Magé, 26 de setembro de 2013.

MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS
Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Vara Federal de Magé



EXECUÇÃO FISCAL nº: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
Autor: FAZENDA NACIONAL x REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA
S/C E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) Informação de Secretaria/Ato ordinatório/Despacho/Decisão/Sentença retro foi disponibilizado no diário eletrônico e-DJF2R no dia 04/10/2013, constando como **publicado em 07/10/2013**, às fls. 1656/1679, conforme parágrafos 3º e 4º do artigo 4º da Lei 11.419/2006.

Magé, 04 de outubro de 2013.


ANA LUCIA CUNHA REBELLO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Mat. 13706

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL
DE MAGÉ - RJ

D 81

Processo n. 0000254-91.2002.4.02.5114

ANTÔNIO CÉSAR HAMMIS DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador subscrito, em cumprimento ao despacho exarado por este juízo, requerer a juntada do instrumento de mandato em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Petrópolis, 14 de outubro de 2013.



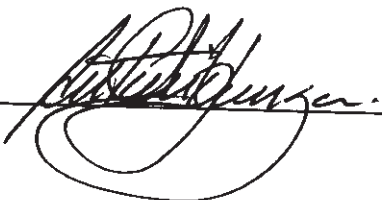
André Maldonado
OAB/RJ 86.591

RECEBUEM
14/10/2013
356476

PROCURAÇÃO

ANTONIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em venda, portador da carteira de identidade n. 3768478 IFP, inscrito no CPF sob o n. 476.524.627-20, residente na Rua Presidente Sodré 509, Siméria, Petrópolis, RJ, pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **Dr. ANDRÉ MALDONADO**, inscrito na OAB/RJ sob o n. 86.591, com escritório profissional na Rua Irmãos D'Ângelo n. 48, sala 201, Centro, Petrópolis, RJ, aos quais confere os poderes para ingressar nos autos do processo n. 0000254-91.2002.4.02.5114 em trâmite na Vara Única de Magé, podendo os outorgados, nesse sentido, tudo requerer, assinar, contestar e reconvir, bem como praticar, perante qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, pessoa física ou jurídica, particular ou pública, federal estadual ou municipal, e ainda, para celebrarem acordos, desistirem, acordarem, discordarem, transigirem, receberem e darem quitação, inclusive acréscimos legais se houver, propor, variar e contestarem qualquer ação em nome do outorgante, seguindo-o e acompanhando-o em todos os seus termos, até a sentença final e sua execução, usando dos recursos legais, propor qualquer medida preventiva ou preparatória, inquirirem ou reinquirirem testemunhas, indicarem meios de provas e tudo mais que se fizer necessário ou conveniente aos direitos e interesses do outorgante, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Petrópolis, 08 de outubro de 2013.



125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Subseção de Magé – Vara Única

PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
RÉU: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE nesta data (10/12/2013) os autos do processo em epígrafe foi disponibilizado por esta Secretaria para que a advogada Princy dos Santos Nascimento, OAB/RJ 169762 tirasse fotos do mesmo.

Magé, 10 de dezembro de 2013

HOSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO
ESTAGIÁRIA
44976

PARTE AUTORA

Princy dos Santos Nascimento


126
D73

MALDONADO

Advocacia & Consultoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
FEDERAL DE MAGÉ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo n. 2002.51.14.000245-1

54


RECEITA FEDERAL
000000
25 JUN 2014 13:50
000000

ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu procurador informar e requerer o que se segue:

O co-devedor realizou parcelamento administrativo da CDA constante desses autos, conforme cópia de requerimento em anexo. No entanto, houve manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional informando a existência de outros débitos existentes.

Diante disso, este douto juízo determinou a expedição de mandado de penhora e avaliação, sendo certo que consta do referido mandado número de CDA já devidamente parcelada (70.62001080-36), conforme comprovante em anexo.

Com isso o co-devedor visando por fim aos débitos existentes, agendou, por meio de sua procuradora, ida à Receita Federal para realizar o parcelamento dos débitos, de acordo com a certidão expedida pela própria Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que segue em anexo.



08/JUN/14 13:50 2014.7651.0000838

Assim, o co-devedor esclarece que procederá ao parcelamento das dívidas elencadas na certidão supracitada **no dia 22 de janeiro de 2014 às 12:20hs, diante do agendamento na Receita Federal para esta finalidade**, cujo comprovante de agendamento encontra-se em anexo.

Deste modo, após sua negociação junta à Receita Federal informará nos autos o parcelamento dos débitos apontados com seus respectivos pagamentos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrópolis, 08 de janeiro de 2014.



ANDRÉ MALDONADO

OAB/RJ 86.591



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

ANEXO I DA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB N. 2, DE 2010

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Evite filas. O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br, antes de requerê-lo.

Se o valor da dívida for inferior a R\$ 500.000,00, o parcelamento deve ser requerido pela Internet.

NOME/EMPRESA (devedor): **PADRÃO SERVIÇO GERAIS LTDA S/C**

CPF/CNPJ (devedor): **39.753.710/0001-28**

Telefone/fax: **(24) 2245-4540**
(24) 8851-9199

e-mail: **libianeuevia@hotmail.com**

Requer **PARCELAMENTO** da dívida inscrita sob nº

Processo Administrativo Fiscal nº

em **60**

parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:

não se encontra em cobrança judicial.

encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº **2002.51.14.000254-1** e que

não há leilão designado nessa ação.

há leilão designado na referida ação, marcado para

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, a presente solicitação importa em confissão irretroatável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata o Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e demais cominações legais e de que o pagamento da primeira parcela é antecipado, nos termos do art. 11 da Lei nº 10.522, de 2002.

Sendo o débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oferece a garantia consubstanciada nos documentos em anexo. Na hipótese de ser aceita a garantia, compromete-se ainda, em 15 (quinze) dias, firmar o Termo de Parcelamento e o contrato ou apresentação de garantia, sob pena de indeterimento do parcelamento.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o caso, conforme o disposto nos incisos I e II do art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002, em conformidade com disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Petropolis 02 de agosto de 2013.

[Assinatura]
Assinatura do interessado ou Representante legal

Nome (de quem assina): **ANTÔNIO CÉSAR HANNES DE SOUZA**

CPF: **476.524.627-20**

Telefone: **(24) 2245-4540**

• O interessado poderá acompanhar a tramitação deste Requerimento no endereço www.pgfn.gov.br, link E-CAC

MF/RFB/SRRECAT/DRF-NOVA IGUAÇU/RJ.
E.O. *[Assinatura]*
Maria das Graças Campos Ribeiro
Matrícula: 4341
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ANTÔNIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em vendas, portador da carteira de identidade n. 3768478 IFP, inscrito no CPF sob o n. 476.524.627-20, residente e domiciliado na Rua Presidente Sodré n. 509, Siméria, Petrópolis, RJ, vem por meio de sua procuradora, Dra. Libiane Gonçalves Vieira, inscrita na OAB/RJ sob n. 151.150, com escritório profissional na Rua Irmãos D'Ângelo n. 48, sala 201, Centro, Petrópolis, RJ, cujo instrumento de mandato encontra-se anexo a este requerimento, apresentar

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

do débito fiscal devidamente apurado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 137270000/98-39** que deu origem à **EXECUÇÃO FISCAL 2002.51.14.000254-1**, cuja CDA foi inscrita sob o n. 70.6020010801-36, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DA LEGITIMIDADE PARA O PRESENTE REQUERIMENTO

O requerente participou do quadro societário da empresa PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C durante o período em que se constituiu o débito da execução fiscal 2002.51.14.000254-1. Apesar de a bastante tempo não mais fazer parte desta empresa, a referida execução foi deflagrada para a pessoa física do requerente.

Diante disso, acreditando que os atuais sócios da empresa fossem arcar com o aludido débito o requerente ficou-se inerte. No entanto, ao verificar que até a presente data nenhum pagamento foi realizado visando por fim a esta execução, vem o requerente esposar as razões para o presente requerimento, uma vez que possui a **QUALIDADE DE CODEVEDOR DO DÉBITO OBJETO DESTE REQUERIMENTO:**

II - DO PARCELAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DA PORTARIA CONJUNTA DA PGFN/RFB n. 15/2009

Consoante lhe faculta a portaria supramencionada, o presente requerimento visa o deferimento do parcelamento do débito fiscal apurado no processo administrativo n. 13727000098/98-39 que deu origem a referida execução, conforme docs. em anexo.

De acordo com termos da Portaria PGFN/RFB n. 15/2009, diante do pagamento da primeira parcela, o que se comprova pela juntada da DARF devidamente paga em anexo, há suspensão do crédito na forma do art. 151, inciso IV, do CTN, senão vejamos:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

(...)

IV – parcelamento.

Assim, tendo em vista que o requerente possui a qualidade de codevedor do presente débito, bem como está sofrendo as conseqüências jurídicas da execução fiscal n. 2002.51.14.000254-1, é o presente requerimento meio capaz de possibilitar o requerente acertar o débito junto à Fazenda Nacional, a fim de por termo ao referido processo.

Nesta oportunidade junta cópia da DARF contendo o valor total do débito fiscal apurado, bem como a **DARF DEVIDAMENTE QUITADA DA PRIMEIRA PARCELA DO PARCELAMENTO ORA REQUERIDO.**

Por todo o exposto, requer o **DEFERIMENTO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO INSCRITO NO PROCESSO 2002.51.14.000254-1 EM 60 PARCELAS,** pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrópolis, 01 de agosto de 2013.



Libiane Gonçalves Vieira

OAB/RJ 151.150

PROCURAÇÃO

ANTONIO CÉSAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em venda, portador da carteira de identidade n. 3768478 IFP, inscrito no CPF sob o n. 476.524.627-20, residente na Rua Presidente Sodré 509, Siméria, Petrópolis, RJ, pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador, **Dr. ANDERSON BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 104.604.737-00, e na OAB/RJ sob o n. 149.893 e **Dra. LIBIANE GONÇALVES VIEIRA**, inscrita no CPF 113.763.357-35 e na OAB/RJ sob o n. 151.150, ambos com escritório profissional na Rua Irmãos D'Ângelo n. 48, sala 201, Centro, Petrópolis, RJ, aos quais confere os poderes **representá-lo perante Secretaria da Receita Federal, bem como perante Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional**, podendo os outorgados, nesse sentido, tudo requerer, assinar, contestar e reconvir, bem como praticar, perante qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, pessoa física ou jurídica, particular ou pública, federal estadual ou municipal, e ainda, para celebrarem acordos, desistirem, acordarem, discordarem, transigirem, receberem e darem quitação, inclusive acréscimos legais se houver, propor, variar e contestarem qualquer ação em nome do outorgante, seguindo-o e acompanhando-o em todos os seus termos, até a sentença final e sua execução, usando dos recursos legais, propor qualquer medida preventiva ou preparatória, inquirirem ou reinquirirem testemunhas, indicarem meios de provas e tudo mais que se fizer necessário ou conveniente aos direitos e interesses do outorgante, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Petrópolis, 19 de julho de 2013.

22 ofício



133



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 Padrao Serviços Gerais Ltda S/C

parcelamento de codevedor

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.

Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00.

Valores expressos em reais

Darf válido para pagamento até : 31/07/2013

DARF Manual

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39.753.710.0001-28
04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	7060200108036
06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	120,89
08 VALOR DA MULTA	36,27
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1025/69	400,51
10 VALOR TOTAL	557,67
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)	


CEF018803072013101735004231

557,67RD1901

134


Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p>	
<p>688D8367.D8F25419.5382F9A4.8D7E86E9</p> <p>02/07/2013 13:23:26</p>		

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	39753710/0001-28
	04 CÓDIGO DA RECEITA	4493
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	70 6 02 001080-36
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2013
	07 VALOR PRINCIPAL	7.253,65
	08 VALOR DA MULTA	2.176,09
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	24.030,60
	10 VALOR TOTAL	33.460,34
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>01 NOME / TELEFONE PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C</p> <p>DARF válido para pagamento até 31/07/2013</p> <p>NÃO RECEBER COM RASURAS Nº do Processo: 13727 000098/98-39 Nome da Receita: DIV.ATIVA-COFINS</p>	
<p>688D8367.D8F25419.5382F9A4.8D7E86E9</p> <p>02/07/2013 13:23:26</p>		

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou vencimento anterior a 2001.

135

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LIBIANE GONÇALVES VIEIRA

INSCRIÇÃO:
151150

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ VIEIRA
ELENIR CAIAFA GONÇALVES VIEIRA

NATURALIDADE
PETRÓPOLIS-RJ

DATA DE NASCIMENTO
07/11/1984

RG
208969659 - DETRAN-RJ

CPF
113.763.357-35

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPIROU EM
14/05/2008

Wadhr
WADHR NEMER DAMOUS FILHO
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06108853

URO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Libiane

OBSERVAÇÕES





136

Voltar

SENHA DE ATENDIMENTO APA3

Data do atendimento: quarta-feira, 22/01/2014 Hora: 12:20

Local: ARF Petrópolis - Rua Paulo Barbosa, 32, - Centro - CEP:25620-100 - Petrópolis - RJ

CPF do Contribuinte: 476.524.627-20

CPF do Representante: 113.763.357-35

Código para cancelamento do agendamento: YXXV

Serviço(s):

- Parcelamento Não Previdenciário PF Negociação

Confira os documentos necessários para o atendimento dos serviços selecionados acessando o sítio <http://www.fazenda.gov.br/carta/carta-rfb.asp>

Senha emitida às 11:06 de 8/1/2014

137



Imprimir

SERPRO

31/10/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 4
 Parâmetro de Localização: 1372700009898
 Seções Seleccionadas: RLO, RSE

Inscrições Seleccionadas:

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13727 000098/98-39
Data Inscrição: 06/03/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)
Valor Consolidado: R\$ 28.191,30

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28
Nº Inscrição: 70 2 02 000452-56
Nº Processo Judicial: 200251140002711
Nº Único de Processo Judicial: 200251140002711

2º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 13727 000098/98-39
Data Inscrição: 06/03/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 25.044,26 (UFIR 28.631,31)
Valor Consolidado: R\$ 90.835,89

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28
Nº Inscrição: 70 6 02 001079-00
Nº Processo Judicial: 200351140002387
Nº Único de Processo Judicial: 200351140002387

3º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA PARCELADA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO
Nº Processo Administrativo: 13727 000098/98-39
Data Inscrição: 06/03/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Quant. Parcelamentos: 1
Valor Inscrito: R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)
Valor Consolidado: R\$ 32.525,07

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28
Nº Inscrição: 70 6 02 001080-36
Nº Processo Judicial: 200251140002540
Nº Único de Processo Judicial: 200251140002540
Período Último Parcelamento: 08/08/2013

4º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA

CPF/CNPJ: 39753710/0001-28

138

Nº Processo Administrativo: 13727 000098/98-39
Data Inscrição: 06/03/2002
Procuradoria da Inscrição: ITABORAI
Procuradoria Responsável: ITABORAI
Valor Inscrito: R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)
Valor Consolidado: R\$ 55.277,01

Nº Inscrição: 70 7 02 000260-45
Nº Processo Judicial: 200251140002693
Nº Único de Processo Judicial: 200251140002693

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 57.604,91 (UFIR 65.292,05)
Valor Consolidado: R\$ 206.829,27

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

D 56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



01ª Vara Federal de Magé
RUA Salma Repani, 114 - CENTRO - MAGE, RJ, Brasil - CEP: 25900-409

NORMAL

MANDADO Nº: MEF.1401.001284-8/2013

ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 1 2 8 4 8 2 0 1 3

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 39753710000128
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.316,74, em 06/09/2013.

DESTINATÁRIO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J", LUCAR FACAO (PEDRO DO RIO) 4º DISTRITO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, - PETROPOLIS, RJ, Brasil,

O DOUTOR MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, MM. JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei, etc.
M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir, tendo em vista que o destinatário, devidamente citado, não comprovou adimplemento da dívida:

- (a) **PENHORAR** ou **ARRESTAR**, e **AVALIAR**, tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida (arts. 10 e 11, Lei 6830/80);
- (b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente;
- (c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.
- (d) **Eventualmente**, recaindo a penhora sobre **imóvel de pessoa jurídica**, à ausência de representante legal, **VERIFICAR** a natureza do vínculo existente entre o depositário nomeado e a empresa executada, ou, se penhorado **imóvel de pessoa física**, **INTIMAR** da penhora o cônjuge do(a) executado(a), se casado(a).
- (e) **INTIMAR**, para proceder ao **REGISTRO** da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, com entrega da contrafé e cópia do ato respectivo: o Oficial de Registro Imobiliário competente, se o bem for imóvel ou a ele equiparado (art. 7º, IV e art. 14, I da Lei 6.830/80); o responsável legal pela repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo (art. 7º, IV e art. 14, II da Lei 6.830/80); ou o representante legal da Junta Comercial, Bolsa de Valores ou da Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, quota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo (art.14, III) .

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

" Nos termos do artigo 13 do CPC, deve ser dada à parte a oportunidade para que seja sanada sua irregularidade de representação.

Neste sentido: "A falta de instrumento de mandato constitui defeito sanável nas instâncias ordinárias, aplicando-se, para o fim de regularização da representação postulatória, o disposto no art. 13 do CPC" (STJ – Corte Especial: RSTJ 68/383)

Assim, intime-se a parte executada para que regularize a sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Fl. 115: O exequente informa que a dívida que está em processo de parcelamento apenas em relação a uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



das inscrições, devendo continuar a execução em relação às demais. Portanto, expeça-se novo mandado de penhora, avaliação e registro nos termos do mandado de fl. 110, observado o valor consolidado e informado à fl. 116, descontado o valor referente à inscrição parcelada.

Intime-se.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) MARCOS AURELIO SILVA PEDRAZAS, no Município Magé, em 04/11/2013, por DOUGLAS NELSON VASQUES BRAGA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JULICE MOLIN DUARTE BASTOS
Diretor (a) de Secretaria
Matrícula Nº 13065



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



MANDADO MEF.1401.001284-8/2013

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, faço a devolução do mandado em referência em razão de não ter obtido a cópia da matrícula imobiliária do bem indicado à penhora no competente registro imobiliário. Informo que, a certidão de ônus reais do imóvel não instruiu o mandado de penhora e nem se encontra disponível no processo eletrônico.

Informo, ainda, que o patrono do Executado me exibiu cópia da petição que protocolou no dia 08 de janeiro do corrente ano, na qual informa ter agendado atendimento junto a RFB para parcelamento das CDAs ainda não parceladas.

Não obstante, considerando o tempo de distribuição do presente expediente, que já excede o prazo fixado no art. 351 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, com a redação dada pelo Provimento T2-PVC-2012/00010 de 02 de agosto de 2012, faço a devolução do mandado em referência, sem cumprimento, **requerendo a concessão de novo prazo para novas diligências, bem como seja o mandado de penhora instruído com a certidão imobiliária do bem indicado à penhora.**

Devolvo o mandado em referencia para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de DIREITO.

Por ser a verdade, **DOU FÉ.**

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/11/2013	09h30m	Acima indicado.	Negativa.

Petrópolis (RJ), 17 de janeiro de 2014.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
 Oficial de Justiça Avaliador Federal
 Matrícula: 10.717

Classif. documental 92.100.05



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ



Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
Adv.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
Adv.: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Fl. 141.

Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do acordo de parcelamento informado pelo executado.

Havendo confirmação, determino desde já a suspensão do feito até a quitação da dívida ou manifestação sobre a irregularidade do pagamento.

Decorrido o prazo in albis, archive-se nos termos do art. 40, caput, da LEF e, posteriormente, conforme determinado em seus parágrafos.

Magé, 18 de julho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA
Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé

P4

143



**Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE MAGÉ - RJ

**Processo nº: 2002.51.14.000254-1 e apensos
Autor: UNIÃO (Fazenda Nacional)
Réus: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS**

A **FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador judicial para o feito infra-assinado, nos Autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista que o parcelamento foi rescindido pelo executado, requerer que seja expedido o mandado de penhora e avaliação, do imóvel de fls 104, registrando-se a penhora no CARTÓRIO DE REGRISTO DE IMOVÉIS COMPETENTE.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itaboraí, 07 de Janeiro de 2015.


WALTER LUIS SIMAS BORGES
Procurador da Fazenda Nacional

SECRETARIA JUDICIÁRIA DE MAGÉ SEPO-015-TR 16-JAN-2015 13:48 004195 1/2

144



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
11/08/2014

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 20

Parâmetro de Localização: 39753710000128

Inscrições Seleccionadas: 3

1º Devedor: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF / CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 2 02 000452-56**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002711**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial**200251140002711**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 7.934,88 (UFIR 8.711,98)**Valor Consolidado:** R\$ 28.791,18**2º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF / CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA COM PARCELAMENTO RESCINDIDO E AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 6 02 001080-36**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002540**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial**200251140002540**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Quant. Parcelamentos:** 1**Período Último Parcelamento:** 08/08/2013 A 08/12/2013**Valor Inscrito:** R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)**Valor Consolidado:** R\$ 33.214,30**3º Devedor:** PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C**Tipo de Devedor:** Principal**CPF / CNPJ:** 39753710/0001-28**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 13727 000098/98-39**Nº Inscrição:** 70 7 02 000260-45**Data Inscrição:** 06/03/2002**Nº Processo Judicial:** 200251140002693**Procuradoria da Inscrição:** ITABORAI**Nº Único de Processo Judicial**200251140002693**Procuradoria Responsável:** ITABORAI**Valor Inscrito:** R\$ 15.196,03 (UFIR 17.452,05)**Valor Consolidado:** R\$ 56.425,86

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 32.560,65 (UFIR 36.660,74)**Valor Consolidado:** R\$ 118.431,34

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

145
R



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé**

JFRJ
Fls 19

**Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO**

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juiz(a) Federal Substituto(a)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Magé

RUA Salma Repani, 114 - CENTRO - MAGE, RJ, Brasil - CEP: 25900-000

JFRJ
Fls 21

NORMAL

MANDADO Nº:MEF.1401.000463-6/2015

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 3 6 2 0 1 5

CLASSE: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA SODRE, 509 - SIMERIA - PETROPOLIS, RJ, Brasil - CEP: 25645-025

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda à **INTIMAÇÃO** do destinatário acima para **CIÊNCIA** da **PENHORA** do imóvel **SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS** e **CUMPRIMENTO** da determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da

D93

127

parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)

TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE

Juiz(a) Federal Substituto(a)

AVISO: As peças e as informações processuais deste processo eletrônico poderão ser consultadas em terminais disponíveis ao público nos Foros da SJRJ e pela internet, mediante prévio cadastro. O procedimento para cadastramento está detalhado no site <http://www.ifrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo>

JFRJ
Fis 22

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal Dr(a). TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 31/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA, ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RICARDO SENRA GOMES

Diretor (a) de Secretaria

Matrícula Nº 11326

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO SENRA GOMES.

Juntada feita por MARIA RITA KONDER PINTO LEMOS.

Documento No: 8318068-11-0-21-2-758057 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fls 23

MANDADO Nº MEF.1401.000463-6/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/PESSOA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO)

Certifico que, Deixei de dar cumprimento a este r. mandado, pois o casal Antonio César Hammes de Souza e Regina Célia Figueiredo de Souza, mudou-se da Presidente Sodré, 509-Siméria, Petrópolis/RJ; ha mais de 10 anos mudou-se para a Rua Dr. Edmundo Lacerda, 220 APTO 206, Saldanha Marinho, Petrópolis/RJ. Ali eu procedi diversas intimações e citações, porém mudou-se ha 5 anos, passando a residir na cidade de Cabo Frio, RJ. no entanto, não deixou o endereço, no prédio ninguém o sabe. Neste ultimo endereço o informante foi o porteiro, Hamilton Ferreira. Assim, estando a pessoa, em lugar incerto e não sabido, na impossibilidade de cumprimento, devolvo à superior apreciação.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
20/08/2015	10h	Endereço indicado	Deixei de proceder a intimação.
Petrópolis, 20 agosto de 2015 Assinado eletronicamente Jose Zacarias dos Santos Oficial de Justiça Federal Matrícula: 12842			

Classif. documental 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Vara Federal Única de Magé
Rua Salma Repani nº 114, Centro, Magé, RJ
Telefone: 3218-6514



PROCESSO: 3000 - 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv: PAULO CESAR FERREIRA VIANA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

Adv: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

ATO ORDINATÓRIO

Remeto à publicação, para intimação regular dos litigantes, parte do(a) despacho/decisão/sentença, a seguir transcrito(a):

"(...) abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste."

Magé, 23 de outubro de 2015.


(JRJMNX)

P/ RICARDO SENRA GOMES
Diretor(a) de Secretaria



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ITABORAÍ/RJ**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) Federal da ^a Vara Federal de Magé - SJRJ

Processo nº : 0000254-91.2002.4.025114
Exqte: União Federal
Excdo: Padrão Serviços Gerais Ltda S/C e outros

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), nos autos da execução fiscal acima referenciada, por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem, considerando a evidente hipótese de co-responsabilidade do sócio administrador Antonio Cesar Hammes de Souza (art. 135, CTN e verbete 435, Sum. STJ) vem requer que seja emitida carta precatória para citação do mesmo em novo endereço obtido nos sistemas da Receita Federal do Brasil, a saber a Rua Geraldo de Abreu, nº 201, Parque Riviera, Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP nº 28915-190. (doc. anexo)

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Itaboraí/RJ, 10 de março de 2016.

Daniel Avila
Procurador da Fazenda Nacional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO

Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL

MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 1

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 2 1 2 0 1 5

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

DESTINATÁRIO: **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA**

ENDEREÇO: **ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS**

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de **30 (trinta) dias, contados da data da intimação**, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente;

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

152



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ – VARA ÚNICA

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado.

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juiz(a) Federal Substituto(a)

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 30/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RICARDO SENRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula Nº 11326

JFRJ
Fls 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fis 3

MANDADO Nº 1401.000462-1/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/ REDISTRIBUIÇÃO)

CERTIFICO que aos dezessete de agosto do corrente ano, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juízo da Vara Federal Única e Juizado Especial Adjunto de Magé, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DETERMINADA pelos motivos que passo a expor: Conforme informação obtidas no CDD dos Correios, a Estrada Paty-Araras (facão), não fica localizada em Pedro do Rio e sim no logradouro de Vale das Videiras. Assim sendo, diante do exposto, haja vista que o endereço indicado fica localizado fora da área de atuação desta oficiala, devolvo o mandado a Sempe para a devida REDISTRIBUIÇÃO mas no aguardo de novas determinações de V.Exa.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
Petrópolis, 17 de agosto de 2015.			
MARIA CARLA DOS SANTOS Analista Judiciário/Execução de Mandados Matrícula: 13218			

Classif. documental 92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 4

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, às 16h20m, em cumprimento ao mandado em referência, observadas as formalidades legais, **INTIMEI** a 2ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis – Cartório do 11º Ofício, na pessoa de sua Escrevente Autorizada, Gislaine Aparecida de Castro, a efetuar o registro da penhora, tendo a mesma exarado nota de ciência e recebido a contrafé com a cópia do Mandado e do Auto de Penhora.

INFORMO que, conforme determinado no mandado em referência, procedi à penhora e avaliação do imóvel pertencente ao destinatário, entretanto, **deixei** de nomear o depositário do bem e de intimar o Executado e sua esposa da penhora, dando-lhes ciência do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos, em razão do Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza residir à **Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 98801-6006.**

Devolvo o presente mandado para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de **DIREITO**.

Por ser a verdade, **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/04/2016	16h20m	Acima indicado.	Positiva.

Petrópolis (RJ), 22 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10.717

img20160525_13161879.tif (2471x3221x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
Av. Salina Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República da Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

JFRJ
Fls 5

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo.

SITIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente.

(c) **NOMEAR** o depositário, **intimando-o** a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executário ou terceiro previamente indicado pelo exequente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

*Recib. em 21/04/16
05 16.2015*

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO SENRA CUMES.
Documento No: 73105540-1-0-1-2-395026 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

img20160525_13162673.tif (2471x3227x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV. PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV. ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 104, cuja cópia deverá instruir o mandado

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado, Sr. Antonio César Hammes de Souza, no endereço constante da procuração de fl. 124. O endereço para intimação da parte deve constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 21 de maio de 2015.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE
Juiz(a) Federal Substituto(a)

JFRJ
Fls 2

JFRJ
Fls 6

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juiza Federal Dr.(ª) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, no Município Magé, em 30/07/2015, por JORDANI CAVALCANTE GUERRA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RICARDO SENRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA
Matrícula Nº 11326

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RICARDO SENRA GOMES.
Documento No: 73105540-1-0-1-2-395026 - consulta a autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>.

img20160525_13163471.tif (2465x3227x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO MEF.1401 000462-1/2015

JFRJ
Fls 7

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data às 16h20m, em cumprimento ao mandado em referência observadas as formalidades legais INTIMEI a 2ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis – Cartório do 11º Ofício, na pessoa de sua Escrevente Autorizada, Gislaíne Aparecida de Castro, a efetuar o registro da penhora, tendo a mesma exarado nota de ciência e recebido a contrafé com a cópia do Mandado e do Auto de Penhora.

INFORMO que, conforme determinado no mandado em referência, procedi à penhora e avaliação do imóvel pertencente ao destinatário, entretanto, deixei de nomear o depositário do bem e de intimar o Executado e sua esposa da penhora, dando-lhes ciência do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de Embargos, em razão do Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza residir à Rua General Alfredo Bruno Martins, 27 – Braga – Cabo Frio – RJ, tel. (22) 98801-6006

Devolvo o presente mandado para SUPERIOR apreciação e para que se determine o que for de DIREITO.

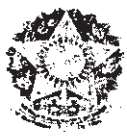
Por ser a verdade, **DOU FÉ**

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
22/04/2016	16h20m	Acima indicado	Positiva.

Petropolis (RJ) 22 de abril de 2016.

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10.717

img20160525_13164269.tif (2477x3233x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 8


COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMPE)

AUTO DE PENHORA, na forma abaixo:

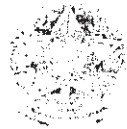
Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016, às 14h55m, em cumprimento ao mandado MEF 1401.000462-1/2015, extraído dos autos do processo 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1), para pagamento da importância de R\$118.431,34, em 11/08/2014. (sujeita a atualização e acréscimo dos consectários legais), em que são partes a FAZENDA NACIONAL e PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C e outro, dirigi-me à Estrada Paty-Araras, lote 446, 447, e 448 - Sítio Luz do Sol - Vale das Videiras, nesta cidade, onde, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do bem a seguir descritos:

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro n. 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição - 11º Ofício da Comarca de Petrópolis.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto para os devidos fins legais.


Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 10.717

img20160525_13165841.tif (2459x3227x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vara	Número do Processo
Federal	0000254
Unica de	91.2002.4.02.5114
Mage	(2002.51.14.000254)

Autor do Evento Expropriante (n)

FAZENDA NACIONAL

Reu (Exatado) Expropriado (n)

PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

Localização dos Bens

ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 - SÍTIO LUZ DO SOL - VALE DAS VIDEIRAS - PETROPOLIS - RJ

Depositário

Data da Penhora

Não nomeado

20/04/2016

Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** MEI 1401.000462-1/2015, expedido dos autos do processo acima referido, dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi à avaliação do bem a seguir descrito.

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), que medem 2.000,00m², 2.085,00m² e 2.125,00m², respectivamente, totalizando uma área de 6.210,00m², localizados no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro nº 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição - 1º Ofício da Comarca de Petrópolis, conforme se vê às fls. 101 dos presentes autos, cuja cópia se encontra anexa ao presente Laudo. Para melhor localização do bem penhorado, situa-se na Estrada Paty-Araras, também conhecida como Estrada da Prata, do lado direito no sentido Paty do Alferes, após a Igreja da Libertação da Comunidade Evangélica dos Caetes.

Não sendo possível acessar o interior do terreno e do imóvel acima referido, visto estarem fechados e desocupados, considerando o preço médio de construção e de terrenos no local, **AVALIO INDIRETAMENTE** o bem acima, para os devidos fins, em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

E para constar, eu, Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na SEMPE, Seção Judiciária do Rio Janeiro, lavrei o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, do que dou fé.

Petrópolis, 20 de abril de 2015

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matricula 10717

JFRJ
Fls 10

Cartório do 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis - RJ

Tabelião e Oficial - Murilo de Souza Asfora
Notas e Registro de Imóveis da 2ª e 6ª Circunscrições

OFÍCIO Nº 0278/2016

Petrópolis, 16 de Maio de 2016.

REF.: MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

PROCESSO Nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Exmº. Sr. Dr. Juiz,

Em atenção à solicitação feita através do mandado e processo acima referenciados datado de 21/05/15 e recebido em 22/04/2016, tenho a informar a V.Exª, que foi registrada a penhora no imóvel matriculado sob o R-6/2.354 (cópia em anexo).

No ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.


MURILO DE SOUZA ASFORA
TITULAR (MAT. 06/368)

A VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
AV. SALMA REPANI Nº 114, CENTRO (ENTRADA PELA RUA REPÚBLICA DO
LÍBANO – REFERÊNCIA: TEMPLO DA IGREJA NOVA VIDA
MAGÉ/RJ
CEP: 25900-000

Cartório do 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis - RJ

162

Tabelião e Oficial - Murillo de Souza Asfora
Notas e Registro de Imóveis da 2ª e 6ª Circunscrições

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

Rua do Imperador, 228 - Petrópolis - RJ
Murillo de Souza Asfora
Oficial

Título : Judicial (20/04/2016), VARA FEDERAL UNICA E JUZADO ESPECIAL ADJUNTO,
PROC;000254-91.2002.4.02.5114, referente a PENHORA

C E R T I F I C O que sobre o presente título prenotado sob o Nº 12709, no livro 1-, folha, foi registrado/averbado em **16/05/2016**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça
Matricula Nº **2354** - Estrada Paty Araras, LUZ DO SOL, PEDRO DO RIO, Qd. J, Lt. 446,447,448.
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EBAY 67793 UQR** - R.6 - Penhora
Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Arquivamento / Desarquivamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidão de Prenotação	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Guias / Comunicações	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro em Geral	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----- ISS -----										0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Petrópolis, 16 de Maio de 2016.

O Oficial,

RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 1

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 2 1 2 0 1 5

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

2354 9

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO
LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE
PETRÓPOLIS

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA
DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na
forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:

(a) PENHORAR e AVALIAR o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:

SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA
"J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º
DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO
2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS

(b) INTIMAR o(s) executado(s) da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da
intimação, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por
ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;

(c) NOMEAR o depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do
Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro
previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação
de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.

(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.

Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita
a seguir:

"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

*Decidi em
sessão em
05.10.2015*

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Evento 155

Evento:

JUNTADA

Data:

08/05/2018 15:43:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Magé

RUA Salma Repani, 114 - CENTRO - MAGE, RJ, Brasil - CEP: 25.900-000

NORMAL

MANDADO Nº:MEF.1401.000652-0/2017

ÁREA : 1

BAIRRO: SIMERIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 6 5 2 0 2 0 1 7

CLASSE: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C,ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA,REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA GERALDO DE ABREI, Nº 201, PARQUE RIVERA, CABO FRIO – RIO DE JANEIRO – CEP 28.915-190 e/ou RUA GENERAL ALFREDO BRUNO MARTINS, Nº 27 – BRAGA – CABO FRIO – RIO DE JANEIRO, TEL.: 22 98801-6006

A DOUTORA ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO, MM. JUÍZA FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda à **INTIMAÇÃO** do destinatário acima para **CIÊNCIA** e **CUMPRIMENTO** da determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:

“PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV.:PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV:ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Despacho

Intime-se o executado, proprietário do imóvel penhorado à fl. 104 e do mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel de fl. 154, Sr. Antonio César Hammes de Souza, nos endereços constantes às fls. 150 e/ou 154. Os endereços para intimação da parte devem constar do mandado.

Após, abra-se nova vista ao exequente para que se manifeste.

Magé, 26 de outubro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE (Lei nº 11.419/2006)
ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO
Juiz(a) Federal Titular
”

AVISO: As peças e as informações processuais deste processo eletrônico poderão ser consultadas em terminais disponíveis ao público nos Foros da SJRJ e pela internet, mediante prévio cadastro. O procedimento para cadastramento está detalhado no site <http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizar-processo>

EXPEDIDO por ordem da MM. Juíza Federal Dr^a ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO, no Município Magé, em 31/10/2017, por MATHEUS DO AMARAL MARQUES, ESTAGIÁRIO.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RICARDO SENRA GOMES
Diretor de Secretaria
Matrícula Nº 11326



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

REDISTRIBUIÇÃO: rua Geraldo de Abreu, 201, Jardim Excelsior (bairro correto), Cabo Frio

PROCESSO Nº 2002.51.14.000254-1
MANDADO MEF.1401.000652-0/2017

CERTIDÃO NEGATIVA / REDISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO que, em 22/11/17, às 17h, compareci na rua General Alfredo Bruno Gomes Martins, 27, Braga, Cabo Frio/RJ (ref.: casa após a rua José Maria Gil, lado esquerdo, sentido bairro/centro), onde fui atendido pela moradora, Sra. Laila Campos, que declarou que o executado não reside no local, nada sabendo informar sobre ele.

Considerando que o 1º endereço indicado situa-se em área de atuação de outro OJF desta Subseção, devolvo o presente mandado para redistribuição.

São Pedro da Aldeia, 22 de novembro de 2017

(assinado eletronicamente)

Marcelo Brega Pessoa

Oficial de Justiça Federal

Mat. 15.499



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



CERTIDÃO (REDISTRIBUIÇÃO)

CERTIFICO que, nesta data, conforme orientação, devolvo o presente mandado em referência, tendo em vista que este Oficial de Justiça, encontra-se afastado do serviço por licença de saúde superior a 30 dias, conforme disposição legal. Isto posto, devolvo o presente Mandado, a fim de que seja redistribuído. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018

Jorge Luiz M. Amorim

Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula: 10377

Classif. documental

92.100.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
VARA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

MEF.1401.000652-0/2017
Proc. 2002.51.14.000254-1

Autora: Fazenda Nacional

**Réus: PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C, ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA,
REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA**

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao mandado em referência, dirigi-me à **Rua Geraldo de Abreu, 201, Parque Riviera, Cabo Frio/RJ**, entretanto, deixei de efetivar as diligências determinadas, pois no local, uma residência, fui informada pelo morador, Pedro, que o destinatário deste, **ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA**, um ex-locatário, mudara-se dali há pelo menos 5 anos, sendo seu paradeiro ignorado.

Face ao exposto, sendo incerto e não sabido o paradeiro do destinatário do mandado, devolvo-o para superior consideração, no aguardo de nova determinação.

O referido é verdade.

São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2018.

assinado eletronicamente
Denise Santos Felix
Oficial de Justiça Avaliadora Federal
Matrícula: 10.413

Evento 156

Evento:

CERTIDAO___DIGITALIZACAO_DE_AUTOS

Data:

08/05/2018 15:45:00

Usuário:

JRJNTE - DANIELA DE ASSIS AMARANTE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

156



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Subseção Judiciária - Vara Federal Única de Magé
Rua Salma Repani nº 114, Centro, Magé, RJ

PROCESSO: 3000 - 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTES: FAZENDA NACIONAL
PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos foram digitalizados e **localizados no escaninho D 41**. Dado e passado em 08 de maio de 2018, nesta cidade de Magé, nada mais havendo a certificar, encerro o presente termo.

DANIELA DE ASSIS AMARANTE
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Mat.: 12213

Evento 157

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

28/08/2018 13:58:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

157



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADV: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
ADV: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

PROCESSO: nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Despacho

Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Na ausência de manifestação profícua, a Lei nº 6.830/80 já contempla a possibilidade de suspensão da execução fiscal pelo prazo previsto no art. 40, até que sejam encontrados bens ou direitos que possam satisfazer o crédito cobrado na presente execução, com a vantagem de economizar a excessiva e tumultuária movimentação do processo, à margem do procedimento preconizado pela lei executiva em questão. Em tais circunstâncias, **suspendo a execução fiscal por 1 (um) ano** (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40), a contar da data da intimação do exequente desta decisão. Advirto-o, desde já, que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Fluído o anuênio assinalado sem a localização de bens, arquivem-se sem baixa na distribuição, **sendo desnecessária nova intimação das partes** (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º e AGRESP 200703033732, Rel. Min. Herman Benjamim, DJE de 19/12/2008).

Decorrido o prazo prescricional intercorrente a contar da data do término do período suspensivo (cf. Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º; Súmula 314 do STJ; e AC 200050030014094, TRF-2ª Região, Rel. Dês. Poul Erik Dyrlynd, DJU de 24/07/2009), venham-me os autos conclusos.

Em se tratando de débito relativo à **FGTS**, há que se **aplicar subsidiariamente o art. 23, § 5º da Lei 8.036/90**, quanto à **prescrição trintenária**.

Magé, 28 de agosto de 2018

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO
Juiz Federal Titular da Vara Única de Magé

Evento 158

Evento:

INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

29/08/2018 18:58:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

158



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Vara Federal de Magé

EXECUÇÃO FISCAL nº: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
Autor: FAZENDA NACIONAL x REU: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E
OUTROS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) Informação de Secretaria/Ato ordinatório/Despacho/Decisão/Sentença retro foi disponibilizado no diário eletrônico e-DJF2R no dia 31/08/2018, constando como **publicado em 03/09/2018**, às fls. 2227/2285, conforme parágrafos 3º e 4º do artigo 4º da Lei 11.419/2006.

Magé, 31 de agosto de 2018.

ANA LUCIA CUNHA REBELLO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Mat. 13706

Evento 159

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_VISTA

Data:

29/08/2018 19:08:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

159

Evento 160

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

31/08/2018 17:54:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

160



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Subseção Judiciária - Vara Federal Única de Magé
Rua Salma Repani nº 114, Centro, Magé, RJ

EXECUÇÃO FISCAL Nº: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTES: FAZENDA NACIONAL x PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

CERTIDÃO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

CERTIFICO que no dia 31/08/2018 ocorreu a citação/intimação eletrônica por confirmação do(a) Execução Fiscal - Fazenda Nacional nos presentes autos.

Magé, 31 de agosto de 2018.

ANA LUCIA CUNHA REBELLO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Mat. 13706

Evento 161

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA

Data:

31/08/2018 18:28:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

161

Evento 162

Evento:

JUNTADA

Data:

05/09/2018 14:09:00

Usuário:

JRJNIB - ANA LUCIA CUNHA REBELLO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

162



PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DE NITERÓI

EXMO. (A) SR. (A) JUIZ (A) FEDERAL DA VARA ÚNICA FEDERAL DE
MAGÉ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador adiante assinado, vem, à presença de V. Exa, requerer seja o leiloeiro RENATO GUEDES ROCHA, com endereço na Rua Leite Ribeiro, 138, Fonseca/Niterói, CEP: 24120-210, intimado na qualidade de depositário do bem imóvel penhorado.

Requer também a intimação do executado Antonio Cesar Hammes de Souza por **edital**, eis que se encontra em local incerto e não sabido.

Niterói, 4 de setembro de 2018.

Marcelo M. Haddock Lobo
Procurador da Fazenda Nacional

Victor Cunha Ciola
Assistente Jurídico

Evento 163

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

27/02/2019 15:27:00

Usuário:

JRJVKB - FLÃ•VIA SOUBRE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

163



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Vara Federal de Magé

Processo nº: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
Autor/Exequente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: PAULO CESAR FERREIRA VIANA
Réu/Executado: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS
Adv.: ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram redistribuídos a uma das Varas especializadas em Execução Fiscal da Capital do Rio de Janeiro, em cumprimento ao determinado na Resolução TRF2-RSP-2018/00050, de 09 de novembro de 2018.

Magé, 27 de fevereiro de 2019.

FLÁVIA SOUBRE
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
Mat. 18026

Evento 164

Evento:

REDISTRIBUICAO

Data:

27/02/2019 15:34:00

Usuário:

JRJVKB - FLÃ•VIA SOUBRE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

164



Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do RJ

Página 001
 Emitido em 27/02/2019 15:36

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo.....: 0000254-91.2002.4.02.5114
 Classe do processo.....: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
 1. Data do Protocolo.....: 16/07/2002
 2. Número de volumes.....: 1
 3. Observações.....:
 4. Vara.....: 09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
 5. Tipo de Distribuição.....: Redistribuição
 6. Data/Hora distribuição.....: 27/02/2019 15:34
 7. Distr. lançada por.....: FLÁVIA SOUBRE
 8. Usuário últ. alteração.....: FLÁVIA SOUBRE
 9. Data últ. alteração.....: 27/02/2019 15:34
 10. Processo Prevento.....:
 11. Objetos.....:
 12. Processo Vinculado.....: Processo Dependente: 0000271-30.2002.4.02.5114;
 0000269-60.2002.4.02.5114
 13. Valor da Causa.....: Real - 118.431,34
 14. Processo administrativo.: 13727000098/98-39
 15. Natureza do Cálculo.....: MULTA ART 4 DL 1680/79
 16. Nro. inscrição C.D.A.....: **CDA** **Data** **Moeda** **Valor**
 70602001081-36

Assunto:
 03.12.19 Multas - Dívida Ativa - Direito Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	NORMAL
PROCURADOR	PAULO CESAR FERREIRA VIANA		
REU	PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C	39.753.710/0001-28	NORMAL
REU	ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA	476.524.627-20	
REU	REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA	476.601.807-97	
ADVOGADO	ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO	835.293.307-87	

Alterações:

27/02/2019 15:34 Redistribuicao incluso(a) com valor '3: Redistribuição para 09VFEF'

Por:

JRJKVB

Dados Complementares

Segredo de Justiça Absoluto	- Não
Segredo de Justiça no Sistema	- Não
Picha Certidão se processo em Segredo	- Sim
Prioridade Idoso	- Não
Isento de Custas	- Não
Pedido de Gratuidade	- Não
Assistência Judiciária	- Não
Com liminar/Tutela Antecipada Deferida	- Não
Processo Eletrônico	- Sim
Possui Documentos Sigilosos	- Não
Penhora no Rosto dos Autos	- Não
Processo Originário da 2ª Região	- Não
Requer Liminar/Tutela Antecipada	- Não
Requer Justiça Gratuita	- Não
Requer Prioridade de Idoso	- Não
Requer Segredo de Justiça	- Não
Requer Ministério Público	- Não
Grande devedor para Juízo	- Não
Grande dívida para Fazenda	- Não
Requer Prioridade de Incapaz	- Não
Grande devedor para PRF	- Não
Prioridade Idoso com mais de 80 anos	- Não

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Evento 165

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

27/02/2019 15:36:00

Usuário:

JRJVKB - FLÃ•VIA SOUBRE -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

165

Evento 166

Evento:

SUSPENSAO_POR_ART__40_DA_LEF

Data:

27/03/2019 13:46:00

Usuário:

JRJDRF - RICARDO DOMINGOS DA ROCHA FERREIRA -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

166

Evento 167

Evento:

LAVRADA_CERTIDAO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA

Data:

17/08/2019 00:33:19

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

167

Evento 168

Evento:

REATIVACAO_DO_PROCESSO_SUSPENSO_SOBRESTADO

Data:

12/11/2019 15:20:47

Usuário:

JRJ14730 - LUÍS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

168

Evento 169

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

12/11/2019 15:20:52

Usuário:

JRJ14730 - LUÍS AUGUSTO LACERDA DOS SANTOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

169

Evento 170

Evento:

DESPACHO_DECISAO_INTERLOCUTORIA_DEFERIDA

Data:

12/11/2019 16:11:29

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

170



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Indefiro a intimação por edital.

Intime-se o executado Antonio César Hammes de Souza por publicação, na pessoa de seu advogado, nos termos do art. 16, III, da LEF.

Decorrido o prazo sem oposição de embargos à execução, voltem os autos conclusos para análise dos demais requerimentos do evento 162.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001903708v3** e do código CRC **f19dfd66**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 12/11/2019, às 16:11:29

0000254-91.2002.4.02.5114

510001903708 .V3

Evento 171

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
10/12/2019 22:01:30

Usuário:
JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
171

Executado:
ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
23/01/2020 00:00:00

Data Final:
10/03/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2020 a 20/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 20/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2019
Véspera de Natal - PONTO FACULTATIVO: 24/12/2019
Natal - Feriado Nacional: 25/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2019
Ponto Facultativo: 31/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2020
Dia de São Sebastiao: 20/01/2020
carnaval: 24/02/2020
Carnaval: 25/02/2020
Carnaval- Ponto Facultativo: 26/02/2020
Carnaval- Ponto Facultativo: 21/02/2020

Evento 172

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__171

Data:

20/12/2019 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

172

Evento 173

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_MUNICIPAL_EM_21_02

Data:

08/01/2020 16:24:40

Usuário:

JRJ13072 - JOAO PAULO SANTOS DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

173

Evento 174

Evento:

DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__171

Data:

12/03/2020 14:23:02

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

174

Evento 175

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

01/07/2020 16:42:13

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

175

Evento 176

Evento:

DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_INTIMACAO

Data:

01/07/2020 16:44:17

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

176



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de execução fiscal apta à realização de leilão dos bens penhorados, conforme diligências realizadas pela Secretaria desta Vara.

Assim, determino a inclusão do presente feito no próximo leilão desta 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a se realizar na forma do art. 23 da Lei nº 6.830/80 (LEF) c/c art. 882 do CPC/2015.

Nomeio o leiloeiro Renato Guedes Rocha, matriculado na JUCERJA nº 211, que deverá ser intimado das datas designadas.

Fica autorizada a realização de leilão nas modalidades presencial e eletrônica, nos termos do artigo 882 § 1º do CPC/2015 c/c a Resolução do CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, conforme regras a serem estabelecidas no Edital de Leilão.

Adote a Secretaria todas as providências necessárias para a realização do leilão, com designação das datas.

Será permitida a arrematação por lotes sempre que os bens leiloados comportarem divisão, a critério do leiloeiro, que deverá individualizá-los e divulgá-los antes de iniciar o leilão, se outra não for a decisão deste Juízo.

Intime-se o exequente para: ciência das datas designadas e deste despacho; apresentação do valor atualizado da dívida, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias; manifestação, no mesmo prazo, acerca do parcelamento da arrematação nas condições estabelecidas no art. 98 da Lei nº 8.212/91, aplicável às execuções fiscais movidas pelo INSS e, também, à Dívida Ativa da União, por força do § 11 do mesmo artigo.

Expeçam-se mandados para intimação do executado, do depositário e, se for o caso, do cônjuge, do credor hipotecário, usufrutuário ou senhorio direto, devendo o depositário ser intimado de que está obrigado a mostrar o(s) bem(ns) a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária, bem como ao leiloeiro ou a quem ele autorizar para que se possam providenciar fotografias dos respectivos bens. Caso o devedor e/ou seu representante legal não sejam encontrados, ficam os mesmos intimados pelo próprio Edital do ato a ser realizado.

Intime-se o executado de que na hipótese de frustrar o leilão entre a data da publicação do Edital do Leilão e a segunda hasta pública, seja por remição, pagamento ou parcelamento do débito, deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida (o que for menor), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Ressalto ainda a possibilidade de o exequente, a qualquer tempo, requerer a substituição da penhora.

Publique-se o edital de leilão com prazo não superior a 30 (trinta) dias nem inferior a 10 (dez) dias da data designada para o leilão, nos termos do art. 22, § 1o, da LEF c/c art. 887 § 1o do CPC/2015.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003171666v1** e do código CRC **a147f679**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 1/7/2020, às 16:44:16

0000254-91.2002.4.02.5114

510003171666 .V1

Evento 177

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
01/07/2020 16:44:44

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
177

Executado:
ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/07/2020 00:00:00

Data Final:
28/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 178

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
01/07/2020 16:44:57

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
178

Executado:
PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/07/2020 00:00:00

Data Final:
28/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 179

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
01/07/2020 16:45:10

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
179

Executado:
REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/07/2020 00:00:00

Data Final:
28/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 180

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

01/07/2020 16:45:24

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

180

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

13/07/2020 00:00:00

Data Final:

24/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Evento 181

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

02/07/2020 13:55:21

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

181

Evento 182

Evento:

DESPACHO_DECISAO___DE_EXPEDIENTE

Data:

02/07/2020 18:52:00

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

182



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Considerando que a Portaria nº 21/2020, de 30 de junho de 2020, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (JFRJ-PGD-2020/00021), prorrogou a suspensão da distribuição ordinária de ordens judiciais no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro até o dia 31 de julho de 2020, vedando expressamente, no seu art. 2º, o cumprimento presencial de ordens judiciais não urgentíssimas, **SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO FISCAL** durante a vigência dos efeitos da referida Portaria e eventuais prorrogações.

Retomadas as diligências ordinárias, cumpra-se o disposto no evento 176.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003178331v2** e do código CRC **e348ad30**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 2/7/2020, às 18:52:0

0000254-91.2002.4.02.5114

510003178331 .V2

Evento 183

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

02/07/2020 18:52:07

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

183

Executado:

ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/07/2020 00:00:00

Data Final:

21/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 184

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

02/07/2020 18:52:10

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

184

Executado:

PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/07/2020 00:00:00

Data Final:

21/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 185

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

02/07/2020 18:52:12

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

185

Executado:

REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/07/2020 00:00:00

Data Final:

21/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 186

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
02/07/2020 18:52:13

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
186

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
13/07/2020 00:00:00

Data Final:
17/07/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Evento 187

Evento:

SUSPENSAO_SOBRESTAMENTO___POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

03/07/2020 01:54:38

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

187

Evento 188

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__180

Data:

09/07/2020 13:55:37

Usuário:

P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

188

Evento 189

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__186

Data:

09/07/2020 13:55:37

Usuário:

P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

189

Evento 190

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___180_E_186

Data:

09/07/2020 13:55:38

Usuário:

P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

190

Evento 191

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER___AOS_EVENTOS___177_178_E_179

Data:

11/07/2020 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

191

Evento 192

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER___AOS_EVENTOS___183_184_E_185

Data:

12/07/2020 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

192

Evento 193

Evento:

DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__183_184_E_185

Data:

22/07/2020 05:19:34

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

193

Evento 194

Evento:

DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__177_178_E_179

Data:

29/07/2020 04:34:55

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

194

Evento 195

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

11/08/2020 16:26:06

Usuário:

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

195



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

OFÍCIO Nº 510003432839

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Senhor Oficial,

Para fins de instrução do referido processo e de ordem do Juiz Federal Titular deste Juízo, consoante decisão proferida cuja cópia segue em anexo, solicito a V.S.^a, **com urgência**, a remessa para este Juízo de **Certidão de Inteiro Teor do Imóvel** abaixo descrito:

- **Imóvel situado à Estrada Almirante Paulo Meira (Paty Araras), s/nº, Lotes 446, 447 e 448, Sítio Luz do Sol, Loteamento Vale das Videiras, Facão (Pedro do Rio), Petrópolis - RJ, CEP 25725-029 (matrícula nº 2.354).**

Ressalto ainda que esta diligência está isenta da cobrança de emolumentos por força do estatuído no artigo 43, V, da lei estadual nº 3.350/99.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Ao Ilmo Sr. Oficial Tabelião do
2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Petrópolis
Rua do Imperador, 1076, Centro, Petrópolis - RJ, CEP 25620-001..

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003432839v3** e do código CRC **12862165**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA
Data e Hora: 11/8/2020, às 16:26:5

Evento 196

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

11/08/2020 16:40:01

Usuário:

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

196



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/08/2020 às 16:39

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40220207430287

Documento: Ofício 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Petrópolis.pdf

Remetente: SJRJ - 09ª Vara Federal de Execução Fiscal (EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO)

Destinatário: PETROPOLIS 02 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Data de Envio: 11/08/2020 16:36:52

Assunto: Ofício solicitando a remessa de certidão de inteiro teor do seguinte imóvel: - Imóvel situado à Estrada Almirante Paulo Meira (Paty Araras), s/nº, Lotes 446, 447 e 448, Sítio Luz do Sol, Loteamento Vale das Videiras, Fação (Pedro do Rio).

**Imprimir**

Evento 197

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

12/08/2020 20:56:04

Usuário:

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

197



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920205934988

Nome original: 1002020 - Assinado.pdf

Data: 12/08/2020 18:43:23

Remetente:

Fabio de Souza dos Santos

PETROPOLIS 02 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 510003432839

Evento 198

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

12/08/2020 21:02:00

Usuário:

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

198



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

OFÍCIO Nº 510003442273

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Senhor Oficial,

Para fins de instrução do referido processo e de ordem do Juiz Federal Titular deste Juízo, consoante decisão proferida cuja cópia segue em anexo, solicito a V.S.^a, **com urgência**, a remessa para este Juízo de **Certidão de Inteiro Teor do Imóvel** abaixo descrito:

- Imóvel situado à Estrada Almirante Paulo Meira (Paty Araras), s/nº, Lotes 446, 447 e 448, Sítio Luz do Sol, Loteamento Vale das Videiras, Facão (Pedro do Rio), Petrópolis - RJ, CEP 25725-029 (matrícula nº 2.354).

Ressalto ainda que esta diligência está isenta da cobrança de emolumentos por força do estatuído no artigo 43, V, da lei estadual nº 3.350/99.

No ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

Ao Ilmo Sr. Oficial Tabelião do
11º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Petrópolis
Rua do Imperador, 288, sobrelojas 28 e 29, Centro, Petrópolis - RJ, CEP 25620-000.

Documento eletrônico assinado por **JOSE ANTONIO DE SOUZA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003442273v2** e do código CRC **755b68b9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA
Data e Hora: 12/8/2020, às 21:2:0

Evento 199

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

12/08/2020 21:05:45

Usuário:

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

199



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/08/2020 às 21:05

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40220207436641

Documento: Ofício 11 Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Petrópolis.pdf

Remetente: SJRJ - 09ª Vara Federal de Execução Fiscal (EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO)

Destinatário: PETROPOLIS 11 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Data de Envio: 12/08/2020 21:03:18

Assunto: Ofício solicitando a remessa de Certidão de Inteiro Teor do Imóvel abaixo: - Imóvel situado à Estrada Almirante Paulo Meira (Paty Araras), s/nº, Lotes 446, 447 e 448, Sítio Luz do Sol, Loteamento Vale das Videiras, Facão (Pedro do Rio)



Imprimir

Evento 200

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

26/08/2020 15:06:05

Usuário:

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920205981919

Nome original: OFICIO 254_030807.pdf

Data: 24/08/2020 13:16:47

Remetente:

Murilo de Souza Asfora

PETROPOLIS 11 OF DE JUSTICA

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

OFCIO N 254/2020

Petrpolis, 20 de Agosto de 2020

REF.: Oficio n 510003442273

EXECUO FISCAL N 0000254-91.2002.1.02.5114/RJ

Ilmo Sr.,

Em ateno  solicitao feita atravs do ofcio e execuo fiscal acima referenciados, recebida via malote digital em 13/08/2020, encaminho a V.Sr, a certido de inteiro teor da matricula n 2354 da 2 Circunscrico, referente ao imvel, Sitio Luz do Sol, situado na estrada Paty Araras, Pedro do Rio, conforme solicitado.

No ensejo, renovo os protestos de estima e considerao.


MURILLO DE SOUZA ASFORA
TITULAR (MAT. 06/360)
11 Ofcio de Petrpolis
Luiz Carlos Batista Machado
Substituto
Mat. 9411613

ILMO SR JOSE ANTONIO DE SOUZA
DIRETOR DE SECRETARIA
JUSTIA FEDERAL
9 VARA FEDERAL DE EXECUO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO B - 7 ANDAR
SAUDE - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 20.081-312

Rua do Imperador, 288 - Sobrelojas 28 e 29 - Centro - Petrpolis - RJ
CEP 25620-000 - Tel./Fax: (24) 2231-4835

MATRÍCULA Nº 2.354 / 09 / 19 95

LIVRO Nº 2

IMÓVEL: SÍTIO LUZ DO SOL, situada na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertencentes a constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes n.ºs 446, 447 e 448 do loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4º distrito deste município, isoladamente se descrevem e caracterizam: Lote nº 446: tem a superfície de 2.000,00m², fronteira com a Estrada Paty-Araras, onde mede 18,00m; fundos com o lote nº 423, onde mede 26,00m; com o direito com o lote nº 447, onde mede 90,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 445, Lote nº 447: tem a superfície de 2.085,00m², fazendo frente para a Estrada Paty-Araras, fundos com o lote nº 422, onde mede 32,00m; confrontando pelo lado direito com o lote nº 97,00m; e, pelo lado esquerdo com o lote nº 446, onde mede 90,00m e Lote nº 448: tem a superfície de 2.125,00m², fazendo frente para a Estrada Paty-Araras, onde mede 17,00m; fundos com a terreno de 44,00m; confrontando pelo lado direito com o lote nº 447, onde mede 97,00m; e, pelo lado esquerdo com terras da transmitente, onde mede 78,00m. Inscrição INCRA nº 518026 - 004510-1.

PROPRIETÁRIA: MARIA ISABEL MELLO, brasileira, solteira, médica, CI nº 17.863 CRM, CIC nº 029.384 e domiciliada nesta cidade, na Estrada Paty-Araras s/nº, Lote nº 446, Vale das Videiras.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 7.949, Lº 3-H, fls. 139, desta 2ª Circunscrição. O Oficial

R-1/2.354 - Protocolo nº 6.236 - Através de escritura pública de 08.03.91, Lº 172, fls. 042, das partes desta cidade, Maria Isabel Mello vendeu o imóvel à ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, brasileiro, CI nº 3.768.478 IFP, CIC nº 476.524.627-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com GINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA; residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Edmundo Lacerda nº 100, Petrópolis, RJ, pelo preço de R\$ 2.500.000,00 (à época). O referido é verdade; dou fé. Petrópolis, 21.09.95.

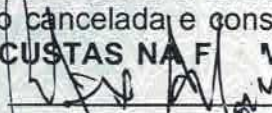
R-2/2.354 - Protocolo nº 8.281 (11.08.03) - PENHORA - Conforme execução fiscal nº 98.0704785-4 datada de 13.06.03, ex parte Federal de Petrópolis, devidamente assinada pela Srª Maria Lisete Amaral Ferreira, Supervisora da Seção de Execução de Penhoras, como exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e como executados: LIMP SERVICE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, procedeu-se o registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula, sendo avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e custas na forma da LEI. O referido é verdade, dou fé. Petrópolis, 18.08.03. O Oficial

ANOTAÇÃO: Certifico para efeitos de referência de que tras esta matrícula, que em virtude do determinação da Corregedoria Geral de Justiça, foi determinado a realização de uma inspeção dos Registros e Averbas dos imóveis matriculados e averbados no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para fins de atualização da matrícula e averbas, com o intuito de atualizar o número de inscrição dos imóveis matriculados e averbados, bem como o novo número de inscrição dos imóveis matriculados e averbados.

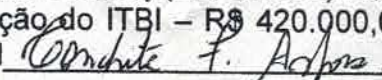
Petrópolis, 14/05/13. O OFICIAL

AAA 18860724

REPBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

r: LIMP SERVICE MANUTENAO E SERVIOS LTDA S/C, averba-se o levantamento da penhora de que trata o R-2/2.354, fica portanto cancelada e considerada inexistente para todos os efeitos e fins de direito. **ISENTO DE CUSTAS NA FORMA DA LEI.** O referido  verdade, dou f. Petrpolis, 14/05/13. O Oficial 

R-4/2.354 – Protocolo n 11.528 (21/06/13) – **COMPRA E VENDA** – Pblico de 05/12/12, L 663, fls. 021, do 4 Ofcio de Notas desta cidade, Antonio Cesar Hammes de Souza e s/m, **venderam o imvel  DANIEL FIGUEIREDO HAMMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresrio, CI n 12.616.845-9 IFP, CIC n 099.604.167-20, residente nesta cidade,  Ru7a Edmundo Lacerda n 220/206, Saldanha Marinho, pelo valor de **R\$ 18.216,00**. Emolumentos: R\$ 1.180,46 – Tab 05, n 01, Doi R\$ 8,78, G.Com. R\$ 8,78, arq. R\$ 7,58, subtotal R\$ 1.205,60, 20% FETJ (LEI 3217/99) R\$ 241,12, 5% FUNDPERJ LEI 4664/05) R\$ 60,28, 5% FUNPERJ (LEI 111/06) R\$ 60,28, 4% FUNARPEN (LEI 6281/12) R\$ 48,22, 2% (LEI EST. 6370/12) R\$ 23,60, mtua (LEI 3761/02) R\$ 10,65, acoterj R\$ 0,21 (LEI 590/82), ind. R\$ 31,26, total R\$ 1.681,22 (base de cculo da avaliao do ITBI – R\$ 280.000,00). O referido  verdade, dou f. Petrpolis, 10/07/13. O Oficial  

R-5/2.354 – Protocolo n 11.846 (17/02/14) – **COMPRA E VENDA** – Pblico de 31/01/14, L 669, fls. 119, do 4 Ofcio de Notas desta cidade, Daniel Figueiredo Hammes de Souza, **vendeu o imvel  ELIANE GEROLDINGER**, brasileira, secretria executiva, passaporte n YA242491 Embaixada do Brasil em Viena em 10/01/11, com validade at 09/01/2016, CPF n 954.491.757-87, casada pelo regime da comunho parcial de bens com HERWIG KARL GEROLDINGER, austrico, professor, passaporte n P2919921 expedido pela Prefeitura da Cidade de Salzburg, Austria, em 14/07/08 com validade at 13/07/2018, CPF n 061.975.497-43, residente nesta cidade,  Rua Honduras, Lote n 47, Quitandinha, pelo valor de **R\$ 420.000,00**. Emolumentos: R\$ 1.361,42 – Tab 05, n 01, Doi R\$ 9,29, G.Com. R\$ 9,29, arq. R\$ 8,02, subtotal R\$ 1.388,02, 20% FETJ (LEI 3217/99) R\$ 277,60, 5% FUNDPERJ (LEI 4664/05) R\$ 69,40, 5% FUNPERJ (LEI 111/06) R\$ 69,40, 4% FUNARPEN(LEI 6281/12) R\$ 55,52, 2% LEI EST. (6370/12) R\$ 27,22, mtua (LEI 3761/02) R\$ 11,27, acoterj (LEI 590/82) R\$ 0,22, ind. R\$ 16,54, total R\$ 1.915,19 (base de cculo da avaliao do ITBI – R\$ 420.000,00). O referido  verdade, dou f. Petrpolis, 19/03/14. O Oficial  **SELO ELETRNICO N EACH-50119-RWT**

R-6/2.354 – Protocolo n 12.709 (22/04/15) – **PENHORA** – Conforme mandado de penhora n MEF.1401.000462-1/2015 datado de 21/05/15, expedido pela Vara Federal nica e Juiza

(continua no verso)

AAA 18860725

do dbito: E\$ 118.431,34, em 11/08/2014, procede-se o registro de penhora no imvel objeto desta matricula. **ISENTO DE CUSTAS NA FORMA DA LEI.** O referido  verdade, dou f. Petrpolis, 16/05/16. O Oficial [assinatura] **SELO ELETRNICO N EBAY 67793 UQR**

11 OFCIO DE PETRPOLIS Pedido Certido N 20/001975 - Data do Ato: 17/08/2020 Certido																	
Poder Judicirio - TJERJ Corregedoria Geral da Justia																	
Selo Eletrnico de Fiscalizao EDBE 25845 ZAU	<table> <tr><td>Emol.:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Ressag:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>FETJ:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Fundperj:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Funperj:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Funarpen:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>I.S.S.:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total:</td><td>0,00</td></tr> </table>	Emol.:	0,00	Ressag:	0,00	FETJ:	0,00	Fundperj:	0,00	Funperj:	0,00	Funarpen:	0,00	I.S.S.:	0,00	Total:	0,00
Emol.:	0,00																
Ressag:	0,00																
FETJ:	0,00																
Fundperj:	0,00																
Funperj:	0,00																
Funarpen:	0,00																
I.S.S.:	0,00																
Total:	0,00																
																	
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico																	

11 Ofcio de Petrpolis
Luiz Carlos Batista Machado
Substituto
Mat. 8411613



Evento 201

Evento:

REATIVACAO_DO_PROCESSO_SUSPENSO_SOBRESTADO

Data:

02/09/2020 03:05:33

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

201

Evento 202

Evento:

SUSPENSAO_SOBRESTAMENTO___DILIGENCIA__DEPRECADA__ROGADA__SOLICITADA_A_OUTRO

Data:

28/09/2020 10:57:19

Usuário:

JRJ15556 - JOANA CAROLINA ROCHA DO NASCIMENTO GONÇALVES - SERVIDOR DE SECRETARIA (

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

202

Evento 203

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJPETSECMA

Data:

01/12/2020 19:50:16

Usuário:

JRJ14860 - EDSON FILIPE BRANDÃO RIOS RIBEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

203



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

MANDADO Nº 510003432788

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 0000254-91.2002.4.02.5114

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C (CNPJ nº 39.753.710/0001-28)

ENDEREÇO: Estrada Almirante Paulo Meira (Paty Araras), s/nº, Lotes 446, 447 e 448, Sítio Luz do Sol, Loteamento Vale das Videiras, Facão (Pedro do Rio), Petrópolis - RJ, CEP 25725-029

CDA: 70602001080-36

VALOR: R\$ 37.738,56 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos, atualizado até 31/08/2020)

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Manda ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da Execução Fiscal em referência, que em seu cumprimento, proceda à **CONSTATAÇÃO do estado atual e REAVALIAÇÃO dos bens relacionados no auto de penhora anexo por cópia, INTIMANDO o executado da referida reavaliação e do conteúdo da decisão em anexo.**

O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, **sob pena de desobediência.**

A diligência aqui determinada poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 212, § 2º do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 11/08/2020. Eu, Edson Filipe Brandão Rios Ribeiro, Técnico Judiciário, o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PDG-2011/00048-GDF/SJRJ DE 17/8/2011, ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO."

Classificação documental

92.100.04

endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003432788v4** e do código CRC **6886e7b1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 1/12/2020, às 19:50:10

0000254-91.2002.4.02.5114

510003432788 .V4

Evento 205

Evento:

CANCELAMENTO_DE_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPR

Data:

10/12/2020 15:19:34

Usuário:

JRJ10480 - LUCIANA FIORINI COUTINHO BARRETO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

205

Evento 206

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER_AO_EVENTO

Data:

07/01/2021 10:00:17

Usuário:

JRJ10480 - LUCIANA FIORINI COUTINHO BARRETO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

206

Evento 207

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

28/03/2021 06:15:44

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

207

Evento 208

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___DILIGENCIA__DEPRECADA

Data:

20/04/2021 19:56:31

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

208

Evento 209

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

20/06/2021 06:18:22

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

209

Evento 210

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___DILIGENCIA__DEPRECADA

Data:

25/06/2021 14:27:20

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

210

Evento 211

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

25/08/2021 06:19:44

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

211

Evento 212

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___DILIGENCIA__DEPRECADA

Data:

26/08/2021 00:09:41

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

212

Evento 213

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__203

Data:

08/10/2021 17:00:15

Usuário:

JRJ13218 - MARIA CARLA DOS SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

213



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - PETRÓPOLIS

AV. KOELLER, 167, CENTRO, Tel. (24)2103-3706, PETRÓPOLIS/RJ, 25685-060
E-mail: tssemp@jfrj.jus.br

Nº 0005.100034-3/2788

CERTIDÃO (NEGATIVA/DUVIDA NO CUMPRIMENTO)

CERTIFICO que aos oito de outubro do corrente ano, em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, TIVE DÚVIDAS EM PROCEDER REAVALIAÇÃO e CONSTATAÇÃO determinada pelos motivos que passo a expor: No dia 04 de outubro do corrente ano, às 10h35m, dirigi-me para Estrada da Paty-Araras, também conhecida como Estrada da Prata, 446, 447 e 448, Sítio Luz do Sol, onde fui recebida pela Sra. Mariah do Nascimento Diniz Dominguez. Ela disse desconhecer o executado, Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza, bem como a presente execução. Disse que sua mãe, Eliane Geroldinger, é a proprietária do sítio. Informou ainda que sua mãe, atualmente, reside fora do País. Dei-lhe ciência do teor do mandado e ela pediu para eu aguardar que ela ligaria para sua mãe. Ao retornar ela me passou o telefone, dei ciência a Sra. Eliane do teor do mandado. Ela me informou que adquiriu o imóvel no ano de 2013. Disse ainda que me mandaria cópia da documentação. No dia 05 de outubro, foi-me encaminhado através de WhatsApp cópia do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda datada de 06 de dezembro de 2013 (cópia em anexo); No dia 06/10/2021 a Sra. Mariah me encaminhou cópia da escritura de compra e venda lavrada no 4º Ofício de Petrópolis, datada de 31 de janeiro de 2014 (cópia em anexo). A senhora Mariah informou também que requereu a certidão de ônus reais atualizada do imóvel. Certifico ainda que a Sra. Mariah informou que se encontra residindo no Sítio Luz do Sol desde maio de dois mil e vinte e que o caseiro, Sr. Roberto de Souza, reside no local desde dois mil e quinze. No dia 06 de outubro, fui contata pela Dra. Andrea Medeiros, advogada da Sra. Eliane. Dei-lhe ciência do teor do mandado. Assim sendo, diante da DÚVIDA exposta, devolvo o mandado ao cartório para apreciação de V.Exa., mas no aguardo de novas determinações.

Petrópolis, 08 de outubro de 2021.

MARIA CARLA DOS SANTOS

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 13218



Documento eletrônico assinado por **MARIA CARLA DOS SANTOS (JR13218)** em 08/10/2021 16:57:57 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C432067E5A1R10** e, se solicitado, do código CRC **C839B2C7**.



Região: SM



4 3 2 0 6 7

Pag: 1 / 1

11º Serviço Registral e Notarial de Petrópolis – RJ.
Rua do Imperador, 288 Sl 28 e 29 – Centro – Petrópolis RJ
Cep: 25620-000 – CNPJ: 30.373.856/0001-73 Tel: (24) 2231-4835

CERTIFICO que o presente documento foi Registrado (X) Averbado () no livro nº 2 – REGISTRO GERAL, em 19/03/14 sob o nº R-5 correspondente(s) a(s) Matrícula(s) nº 2.354 Título COMPRA E VENDA prenotado em 17/02/14 sob o nº 11.846 do Livro 1-C.

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACH-50119-RWT
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Petrópolis, 19 de Março de 2014
Murilo de Souza Asfora
O Oficial Murilo de Souza Asfora - Mat. 06/360

11º Ofício de Petrópolis
Murilo de Souza Asfora
Tabelião nº 1 do Registro de Imóveis
da 2ª e 6ª Circunscrição - Matr. 06/360

11º Serviço Registral e Notarial de Petrópolis – RJ
Rua do Imperador, 288 Sl 28 e 29 – Centro – Petrópolis RJ
Cep: 25620-000 – CNPJ: 30.373.856/0001-73 Tel: (24) 2231-4835
RECIBO 0285/2014

Recebi de ELIZABETH DO NASCIMENTO a quantia de R\$ 1.915,19 referente a custas cartorárias:

Emolumentos				Prenotação	
Registro - Tab. 5	1361,42	FETJ	277,60	Cert. Tab. 1	16,39
Averbação	0,00	FUNPERJ	69,40	Infor. Tab. 1.9	3,27
Arquiv. Prov. 37/0742	8,02	FUNDPERJ	69,40	Subtotal	0,81
Guia de Com.-Tab.1.6	9,29	FUNARPEN	55,52	FETJ	0,81
DOI	9,29	2%	27,22	FUNPERJ	0,65
Distribuição	0,00	Mútua.	11,27	FUNDPERJ	0,32
Indisponibilidade	16,54	Acortej	0,22	Total	22,25
TOTAL	1388,02	TOTAL	1915,19		

TOTAL GERAL DOS ATOS PRATICADOS - R\$ 1.915,19

Petrópolis, 19 de Março de 2014
Murilo de Souza Asfora
O Oficial Murilo de Souza Asfora - Mat. 06/360

11º Ofício de Petrópolis
Murilo de Souza Asfora
Tabelião nº 1 do Registro de Imóveis
da 2ª e 6ª Circunscrição - Matr. 06/360



4º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis

Notas - Registros de Imóveis - Títulos - Documentos - Pessoa Jurídica

Rua do Imperador, 970 lojas 6 e 7 - Centro - Petrópolis - RJ
☎ (24) 2243-6250 - Email - paulocalleri@cartorio4oficio.com.br



LIVRO 669

FOLHA 120

ATO 067

6.281/12); R\$27,15 (2% Lei 11.977/2009-P.M.C.M.V.); R\$11,49 (Lei 3761/02 - Mútua e Acoterj); R\$20,85 (Tabela 4.1) distribuição; totalizam R\$1.951,96 a serem recolhidas no prazo da Lei. Eu, [assinatura] (**Lourival Fraguas Franco**), Escrevente matricula 94/3779, que escrevi e colho as assinaturas. E Eu, [assinatura] (**Paulo César Calleri**), Tabelião que subscrevo e assino depois de colhidas as assinaturas.

11º Ofício de Petrópolis
Município de Petrópolis - RJ
Rua do Imperador, 970 lojas 6 e 7 - Centro - Petrópolis - RJ
☎ (24) 2243-6250 - Email - paulocalleri@cartorio4oficio.com.br

[assinatura]
Outorgante - **Daniel Figueiredo Hammes de Souza**

[assinatura]
p/Outorgada - **Anderson de Araújo Martins Esteves**

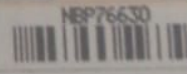
Paulo César Calleri - Tabelião

(H).1 ato
NEP76630 URH

[assinatura]
PAULO CESAR CALLERI
TABELIAO
MAT. 90/46
C.R. 94/3779
P.M.C.M.V. - RJ

PAULO CESAR
Tabelião
Calleri

CONTHEID DO 4 OFICIO DO REGISTRO E NOTARIAL
A presente via é o traslado de escritura lavrada em
nas Notas do 4º Ofício de Justiça, Livro 669
folhas 119-120 em 31 de Janeiro de 2014, conforme o Código
de Normas de Correção da Geral de Justiça do RJ de Janeiro.
Petrópolis, 31 de Janeiro de 2014



Paulo Cesar Calleri - Mat. 90/46 - Tabelião
R. do Imperador, 970 - Lojas 6 e 7 - Centro - Petrópolis - RJ
E-mail: paulocalleri@cartorio4oficio.com.br - Tel. (24) 2243-6250

11º Serviço Registral e Notarial de Petrópolis – RJ.
Rua do Imperador, 288 Sl 28 e 29 – Centro – Petrópolis RJ
Cep: 25620-000 – CNPJ: 30.373.856/0001-73 Tel: (24) 2231-4835

CERTIFICO que o presente documento foi Registrado (X) Averbado () no livro nº 2 – REGISTRO GERAL, em 19/03/14 sob o nº R-5 correspondente(s) a(s) Matrícula(s) nº 2.354 Título COMPRA E VENDA prenotado em 17/02/14 sob o nº 11.846 do Livro 1-C.

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EACH-50119-RWT
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Petrópolis, 19 de Março de 2014
Murilo de Souza Asfora
O Oficial Murilo de Souza Asfora - Mat. 06/360

11º Ofício de Petrópolis
Murilo de Souza Asfora
Tabelião nº 1 do Registro de Imóveis
da 2ª e 6ª Circunscrição - Matr. 06/360

11º Serviço Registral e Notarial de Petrópolis – RJ
Rua do Imperador, 288 Sl 28 e 29 – Centro – Petrópolis RJ
Cep: 25620-000 – CNPJ: 30.373.856/0001-73 Tel: (24) 2231-4835
RECIBO 0285/2014

Recebi de ELIZABETH DO NASCIMENTO a quantia de R\$ 1.915,19 referente a custas cartorárias:

Emolumentos				Prenotação	
Registro - Tab. 5	1361,42	FETJ	277,60	Cert. Tab. 1	16,39
Averbação	0,00	FUNPERJ	69,40	Infor. Tab. 1.9	3,27
Arquiv. Prov. 37/0742	8,02	FUNDPERJ	69,40	Subtotal	0,81
Guia de Com.-Tab.1.6	9,29	FUNARPEN	55,52	FETJ	0,81
DOI	9,29	2%	27,22	FUNPERJ	0,65
Distribuição	0,00	Mútua.	11,27	FUNDPERJ	0,32
Indisponibilidade	16,54	Acortej	0,22	Total	22,25
TOTAL	1388,02	TOTAL	1915,19		

TOTAL GERAL DOS ATOS PRATICADOS - R\$ 1.915,19

Petrópolis, 19 de Março de 2014
Murilo de Souza Asfora
O Oficial Murilo de Souza Asfora - Mat. 06/360

11º Ofício de Petrópolis
Murilo de Souza Asfora
Tabelião nº 1 do Registro de Imóveis
da 2ª e 6ª Circunscrição - Matr. 06/360

reipersecutórios e de outros ônus incidentes sobre o imóvel objeto da presente, que não é foreiro, não tendo o outorgante movida qualquer ação ou impedimento que impeça a venda, conforme certidões enunciadas ao final. Declara ainda sob pena civil e criminal de acordo com o artigo 242, inciso IV, letra J da CGJ-RJ que não existem até a presente data ações fundadas em direitos reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus, incidentes sob o imóvel objeto da presente. Pelo outorgante foi dito que não é nem nunca foi segurador da Previdência Social como empregador ou autônomo. **DA VENDA** – assim, vende o outorgante à outorgada o referido imóvel mediante o preço certo e ajustado de R\$420.000,000 (quatrocentos e vinte mil reais), já anteriormente recebidos em moeda corrente deste país, de cujo valor dá a mais plena, geral e rasa quitação, para nada mais lhe ser exigido a qualquer título ou pretexto. **DA TRANSMISSÃO** – que estando pago e satisfeito, transmite à outorgada compradora todo o domínio, posse, jus e ação que tinha e exercia, sobre o imóvel, para que do mesmo goze, use e desfrute, transfira-o para o seu nome, comprometendo-se por si, herdeiros e sucessores em fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa. **DAS CERTIDÕES NEGATIVAS** – foram apresentadas e se arquivam: **do imóvel:** Certidão de Ônus Reais expedida pelo registro de imóveis competente; Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, expedida em 24.01.2014, sob nº 1588.A02C.8444.3374, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, onde se verifica que o imóvel está ali cadastrado com o NIRF nº 2.227.714-5. Apresentado o CCIR do INCRA nº 11428310090, onde consta o imóvel com o Código do imóvel rural nº 518.026.004.510-1, expedido em 30.01.2014. **Pessoais do outorgante** – certidões negativas do Distribuidor desta Comarca de Feitos Cíveis e de Executivos Fiscais; certidão negativa de Interdições e Tutelas, expedida pelo RCPN da 1ª Zona Judiciária desta Comarca; certidão negativa da Justiça Federal; certidão negativa débitos trabalhistas, expedida sob nº 41483041/2014 em 24.01.2014, pelo Tribunal Superior do Trabalho; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela PGFN e Secretaria da Receita Federal do Brasil. Finalmente certidões negativas de indisponibilidade de Bens e negativas de escritura, por Consulta nº 0170314013021337 e 0170314013057203, expedidas em 30.01.2014 da Corregedoria de Justiça – Modulo On Line, com validade por 30 (trinta) dias. **DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS:** a) – o imposto de transmissão foi recolhido a Prefeitura Municipal de Petrópolis, pela guia nº 87.118/2014, no valor de R\$8.400,00 (2% s/avaliação de R\$420.000,00), acrescida de taxas de R\$89,20, totalizando R\$8.489,20, quitada pela Caixa Econômica Federal S/A em 30.01.2014; b) - que da presente será expedido DOI de acordo com a IN/SRF; c) - da presente será expedida distribuição no prazo legal. **DAS CUSTAS:** Pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$1.357,83 (Tab. 7.1), acrescidas de: R\$8,02 (Arquivamento - Tabela 1.4); R\$46,45 [Expedição de Guias – Tabela 1.5 (R\$9,29 x 4)] subtotal R\$1.412,30, acrescidos ainda de: R\$282,46 (20% - Lei Estadual 3.217/99); R\$70,61 (5% - Lei 4.664/05); R\$70,61 (5% - Lei Complementar 111/06); R\$56,49 (4% Lei

4º
ofício

4º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis

Notas - Registros de Imóveis - Títulos - Documentos - Pessoa Jurídica

Rua do Imperador, 970 lojas 6 e 7 - Centro - Petrópolis - RJ
☎ (24) 2243-6250 - Email - paulocalleri@cartorio4oficio.com.br



LIVRO 669

FOLHA 119

ATO 067

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Saibam os que este instrumento virem que aos 31 (trinta e um dias) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 4º Ofício do Serviço de Notas, à Rua Imperador nº 970, loja 06, compareceram como outorgante vendedor e outorgada compradora, identificados e reconhecidos como os próprios de que trato e pelos documentos exibidos, do que dou fé, a saber:

OUTORGANTE - DANIEL FIGUEIREDO HAMMES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 12.616.845-9, expedida em 11.03.1998 pelo IFP-RJ e do CIC/MF nº 099.604.167-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Edmundo Lacerda nº 220, aptº 206 - Saldanha Marinho. **OUTORGADA** - ELIANE GEROLDINGER, brasileira, secretária executiva, portadora do passaporte nº YA242491, expedido pela Embaixada do Brasil em Viena, em 10.01.2011, com validade até 09.01.2016 e inscrita no CPF/MF sob nº 954.491.757-87, casada em 06.05.2000 pelo regime da comunhão parcial de bens (na vigência da Lei 6515/77) com Herwig Karl Geroldinger, austríaco, professor, portador do passaporte nº P2919921, expedido pela Prefeitura da Cidade de Salzburg - Austria, em 14.07.2008 com validade até 13.07.2018 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.975.497-43, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Honduras - Lote 47 - Quitandinha, ela neste ato representada por seu procurador Anderson de Araujo Martins Esteves, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, portador da identidade nº 10.220.015-1, expedida pelo IFP-RJ em 25.06.2008 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.893.007-36, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Irmãos D'Angelo nº 111, aptº 1.203 - Centro, nos termos da procuração lavrada nesta Notas no livro 258, fl. 133/133, Ato 116 em 15.03.2013. Então pelo outorgante foi dito que: a) - é senhor legítimo e possuidor do imóvel constituído pelo Sítio Luz do Sol, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões, constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes nº 446, 447 e 448 da planta "J" do loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), dentro do perímetro urbano do 4º distrito deste Município, descrito e caracterizado na matrícula a seguir mencionada; por ele adquirido em virtude de compra feita à por compra feita a Antonio César Hammes de Souza e sua mulher, nos termos da escritura lavrada nas Notas do Cartório do 4º Ofício desta Comarca, no livro 663, fl. 021/022 em 05.12.2013, devidamente registrada no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, a cargo do Cartório do 11º Ofício desta cidade, sob nº R-4 na matrícula 2.354; **DA SITUAÇÃO LEGAL** - possui ele outorgante, dito imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus legal, judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, ações fundadas em direitos reais

chegue BB 850001

recibo

Nº 420.000,00 R\$ 420.000,00
Recebemos de Euane Goldinger

A importância de Quatrocentos e vinte mil
Reais

Proveniente de venda do imóvel Sítio Luz
do Sol em lote das Viduvas
Para retirar a chave firmado em Petrópolis 09 de dezembro de 2013.

Assinatura Daniel F. S. Souza
Nome Daniel Figueiredo Ferraz de Souza CPF 099.604.167-20



2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS - RJ
Rua do Imperador, 1.076 - Tel.: (24) 2103-2103
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original.

PETROPOLIS- RJ, 09 de Dezembro de 2013 Valor: R\$5,56

Em test. _____ da verdade. Conf. por: _____

MARCIO DE ALMEIDA FERRARI - ESCRIVENTE



2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS - RJ

Rua do Imperador, 1.076 - Tel.: (24) 2163-2163

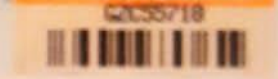
AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original.

PETRÓPOLIS- RJ, 09 de Dezembro de 2013 Valor: R\$ 5,00

Em test. _____ de verdade. Conf. por: _____

PAUCIO DE ALMEIDA JARDINI - ESCRIVÃO





INSTRUMENTO particular de promessa de compra e venda, na forma abaixo

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como promitente vendedor, denominado apenas vendedor – **DANIEL FIGUEIREDO HAMMES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 12.616.845-9, expedida em 11.03.1998 pelo IFP-RJ e do CIC/MF nº 099.604.167-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Edmundo Lacerda nº 220, aptº 206 – Saldanha Marinho; e como promitente compradora, denominada apenas compradora – **ELIANE GEROLDINGER**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do passaporte nº YA242491, expedido pela Embaixada do Brasil em Viena, em 10.01.2011, com validade até 09.01.2016 e inscrita no CPF/MF sob nº 954.491.757-87, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Honduras – Lote 47 - Quitandinha; tem justo e contratado o seguinte: 1) – que o vendedor é senhor legítimo e possuidor do imóvel constituído pelo **Sítio Luz do Sol, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertencer e servidões, constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes nº 446, 447 e 448 da planta “J” do loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio)**, dentro do perímetro urbano do 4º distrito deste Município, descrito e caracterizado na matrícula a seguir mencionada; 2) – que dito imóvel foi adquirido por ele outorgante, por compra feita a Antonio César Hammes de Souza e sua mulher, nos termos da escritura lavrada nas Notas do Cartório do 4º Ofício desta Comarca, no livro 663, fl. 021/022 em 05.12.2013, devidamente registrada no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, a cargo do Cartório do 11º Ofício desta cidade, sob nº R-4 na matrícula 2.354; 3) – que dito imóvel se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus reconhecidos em lei, quites de impostos e taxas devidos até a presente data, não tendo contra si ações que impeçam a presente; 4) – que ajustou com a outorgada em prometer vender-lhe o referido imóvel mediante o preço, cláusulas e condições deste instrumento; 5) – o preço certo e ajustado do presente é o de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), integralmente recebidos neste instrumento, em moeda corrente deste país; 6) – a escritura definitiva de compra e venda, será lavrada e assinada em nome da outorgada ou de quem esta indicar, até o dia 30 de janeiro (01) de 2014 (dois mil e quatorze), correndo por conta dela compradora as despesas com impostos de transmissão, escritura, registro de imóveis e transferência para o seu nome; correndo por conta do vendedor as despesas com as certidões negativas pessoais e do imóvel que forem exigidas para a efetivação do ato; 7) – A compradora é neste ato imitada na posse do imóvel, correndo por sua conta a partir de hoje todas as despesas com o mesmo; excluindo-se dessas despesas as relativas ao caseiro, que terá o seu contrato de trabalho, rescindido pelo outorgante e todos os seus direitos trabalhistas quitados, até o dia 31 de dezembro de 2013; estando a outorgada na sua posse do referido imóvel, poderá executar as benfeitorias e melhoramentos que julgar convenientes ao seu uso e gozo, para o que tudo poderá requerer perante os poderes públicos, inclusive Prefeitura Municipal de Petrópolis e INCRA; 8) – o presente compromisso é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, válido pelos comparecentes, herdeiros e sucessores, elegendo as partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente. Por ser a expressão da

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E
VENDA**

Outorgante – **DANIEL FIGUEIREDO HAMMES DE SOUZA**

Outorgada – **ELIANE GEROLDINGER**

Evento 214

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/10/2021 18:19:33

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

214

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

19/10/2021 00:00:00

Data Final:

25/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DANIEL PACHECO AVILA

Evento 215

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__214

Data:

18/10/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

215

Evento 216

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___214

Data:

20/10/2021 07:40:30

Usuário:

P1571684 - DANIEL PACHECO AVILA - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

216



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador que esta subscreve, tendo em vista o disposto no artigo 20 da Portaria PGFN n. 396, de 20/04/2016 que estabelece o Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos - RDCC, vem requerer a V. Exa. a suspensão do curso processual com fundamento no **art. 40 da Lei nº 6.830/80**.

Outrossim, esclarece que o presente débito se encontra na faixa inferior a um milhão de reais; que não consta dos autos garantia útil à satisfação do crédito; que não foi localizada causa suspensiva da exigibilidade do crédito; que não se trata de cobrança de dívida ativa do FGTS; que não há notícia de falência ou recuperação judicial; que a prescrição já restou interrompida pelo despacho inicial ou pela citação do devedor; que o nome do corresponsável já foi incluído no sistema de Dívida Ativa; e que foi determinado ao setor de apoio a anotação no SAJ para fins de controle interno.

Art. 20. Serão suspensas, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830, de 1980, as execuções fiscais cujo valor consolidado seja igual ou inferior a um milhão de reais, desde que não conste nos autos garantia útil à satisfação, integral ou parcial, do crédito executado.

§ 1º. Entende-se por garantia inútil aquela de difícil alienação, sem valor comercial ou irrisória.

§ 2º. O Procurador da Fazenda Nacional não requererá a suspensão de que trata o caput enquanto pendente causa de suspensão da exigibilidade do crédito, julgamento de exceção de pré-executividade, embargos ou outra ação ou recurso que infirme a certeza e liquidez do crédito e obste o prosseguimento, ainda que provisório, da cobrança judicial.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica às execuções movidas contra pessoas jurídicas de direito público, às execuções movidas para cobrança da Dívida Ativa do FGTS, bem como às execuções nas quais constem, nos autos, informações de falência ou recuperação judicial da pessoa jurídica devedora.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

*Art. 21. A suspensão de que trata o art. 20 **independe da efetiva citação do(s) réu(s) na execução fiscal, desde que tenha havido a interrupção da prescrição pelo despacho que determinou a citação do devedor principal ou eventuais corresponsáveis.***

Parágrafo único. No caso de deferimento de redirecionamento a devedor não constante na Certidão da Dívida Ativa, a suspensão da execução fiscal deve ser precedida de determinação para inclusão do nome do corresponsável nos sistemas da Dívida Ativa.

Art. 22. Requerida a suspensão da execução fiscal, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6.830, de 1980, o Procurador da Fazenda Nacional determinará o registro da informação no módulo de controle da prescrição intercorrente do SAJ, com anotação da data do pedido de suspensão, independentemente de intimação do despacho que deferiu o pedido.

Parágrafo único. Em caso de suspensão da execução fiscal sem requerimento prévio do Procurador da Fazenda Nacional e não sendo caso de prosseguimento da cobrança, a determinação para registro no módulo de controle da prescrição intercorrente do SAJ deverá considerar a data da ciência do despacho de suspensão.

Art. 23. As unidades descentralizadas terão o prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias para iniciar os procedimentos de que tratam os artigos 7º, 14, 17, 18 e 19 desta Portaria, contados da data de sua publicação.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2021

DANIEL PACHECO AVILA
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 217

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

20/10/2021 18:31:40

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

217

Evento 218

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

20/10/2021 18:31:52

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

218

Evento 219

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

21/10/2021 14:12:56

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

219



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de requerimento de suspensão do curso do feito, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, formulado pela exequente, diante da inclusão do débito no Regime Diferenciado de Cobrança de Crédito – RDCC, regulamentado pela Portaria PGFN nº 396, de 20 de abril de 2016.

Considerando se tratar de executivo fiscal cujo valor consolidado é inferior a um milhão de reais, e inexistindo garantias úteis à satisfação do crédito, DEFIRO o requerimento de suspensão.

Suspenda-se o curso do feito, nos moldes do art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, nos moldes do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de nova intimação, advertindo-se desde já a parte exequente que é de sua responsabilidade o controle do referido prazo e que ficam atendidos, por esta providência, todos os pedidos de suspensão eventualmente formulados por período menor.

Ultrapassado o prazo prescricional intercorrente sem manifestação profícua, dê-se vista à exequente por 5 dias, nos moldes do art. 40, §4º, da Lei nº 6.830/80, voltando-me conclusos os autos logo em seguida para sentença de extinção.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006361661v2** e do código CRC **7f2e5e81**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
Data e Hora: 21/10/2021, às 14:12:56

0000254-91.2002.4.02.5114

510006361661 .V2

Evento 220

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
21/10/2021 14:12:56

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
220

Executado:
ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/11/2021 00:00:00

Data Final:
04/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
Dia de Todos os Santos: 01/11/2021
Finados: 02/11/2021

Evento 221

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
21/10/2021 14:12:56

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
221

Executado:
PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/11/2021 00:00:00

Data Final:
04/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
Dia de Todos os Santos: 01/11/2021
Finados: 02/11/2021

Evento 222

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
21/10/2021 14:12:56

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
222

Executado:
REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/11/2021 00:00:00

Data Final:
04/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
Dia de Todos os Santos: 01/11/2021
Finados: 02/11/2021

Evento 223

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
21/10/2021 14:12:57

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
223

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
22/10/2021 00:00:00

Data Final:
22/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
DANIEL PACHECO AVILA

Evento 224

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__223

Data:

21/10/2021 19:34:19

Usuário:

P1571684 - DANIEL PACHECO AVILA - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

224

Evento 225

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___223

Data:

21/10/2021 19:34:19

Usuário:

P1571684 - DANIEL PACHECO AVILA - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

225

Evento 226

Evento:

ARQUIVADO_PROVISORIAMENTE___ART__40_DA_LEI_6_830

Data:

21/10/2021 19:58:53

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

226

Evento 227

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___220_221_E_222

Data:

31/10/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

227

Evento 228

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___220_221_E_222

Data:

05/11/2021 01:47:32

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

228

Evento 229

Evento:

PETICAO

Data:

08/11/2021 12:16:23

Usuário:

RJ166266 - ANDREA MEDEIROS DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

229

Evento 230

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

10/11/2021 13:54:18

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

230

Evento 231

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

10/11/2021 13:57:07

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

231

Evento 232

Evento:

DESPACHO

Data:

10/11/2021 17:57:56

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

232



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

O ajuizamento de Embargos de Terceiro deve obedecer o disposto no art. 676 do CPC, ou seja, deve o interessado protocolar petição inicial de Embargos de Terceiro e distribuir por dependência ao presente feito.

Desentranhe-se a petição juntada no evento 229.

Mantenha-se o feito suspenso, nos termos do art. 40 da LEF.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006501504v2** e do código CRC **2cf7c652**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 10/11/2021, às 17:57:56

0000254-91.2002.4.02.5114

510006501504 .V2

Evento 233

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2021 17:57:57

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
233

Executado:
ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2021 00:00:00

Data Final:
29/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 234

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO___URGENTE

Data:

10/11/2021 17:57:57

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

234

Interessado:

ELIANE GEROLDINGER

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

29/11/2021 00:00:00

Data Final:

21/01/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDREA MEDEIROS DE SOUZA

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2022 a 20/01/2022

Dia da Justiça: 08/12/2021

Recesso Judiciário: 20/12/2021

Recesso Judiciário: 21/12/2021

Recesso Judiciário: 22/12/2021

Recesso Judiciário: 23/12/2021

Véspera de Natal - Ponto Facultativo: 24/12/2021

Recesso Judiciário: 27/12/2021

Recesso Judiciário: 28/12/2021

Recesso Judiciário: 29/12/2021

Recesso Judiciário: 30/12/2021

Ponto Facultativo: 31/12/2021

Recesso Judiciário: 03/01/2022

Recesso Judiciário: 04/01/2022

Recesso Judiciário: 05/01/2022

Recesso Judiciário: 06/01/2022

FERIADO MUNICIPAL - DIA DE SÃO SEBASTIÃO: 20/01/2022

Evento 235

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2021 17:57:57

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
235

Executado:
PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2021 00:00:00

Data Final:
29/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 236

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2021 17:57:57

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
236

Executado:
REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
29/11/2021 00:00:00

Data Final:
29/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 237

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
10/11/2021 17:57:57

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
237

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
1 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
12/11/2021 00:00:00

Data Final:
12/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOAO PAULO DE SOUZA CARREGAL

Evento 238

Evento:

ARQUIVADO_PROVISORIAMENTE___ART__40_DA_LEI_6_830

Data:

10/11/2021 18:25:16

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

238

Evento 239

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__237

Data:

11/11/2021 16:14:04

Usuário:

P1757650 - JOAO PAULO DE SOUZA CARREGAL - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

239

Evento 240

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___237

Data:

11/11/2021 16:14:04

Usuário:

P1757650 - JOAO PAULO DE SOUZA CARREGAL - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

240



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional no Rio de Janeiro
Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI
Núcleo de Triagem

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL

A **União Federal (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que assina esta petição, nos autos do processo em epígrafe, acusa ciência da decisão / sentença de folhas retro.

Termos em que se manifesta.

Procurador(a) da Fazenda Nacional
Assinado Digitalmente

Evento 241

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___DISTRIBUIDO__EMBARGOS_DE_TERCEIRO_NUMERO_

Data:

12/11/2021 19:16:56

Usuário:

RJ166266 - ANDREA MEDEIROS DE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

241

Evento 242

Evento:

DESENTRANHADO_O_DOCUMENTO____REF____DOCS_____OUT_1____PROC_2____OUT_3____CPF_4_____

Data:

16/11/2021 13:13:58

Usuário:

JRJ11964 - LUCIO RICARDO FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

242

Evento 243

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___233_234_235_E_236

Data:

20/11/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

243

Evento 244

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___233_235_E_236

Data:

30/11/2021 01:21:31

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

244

Evento 245

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__234

Data:

22/01/2022 01:12:42

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

245

Evento 246

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5119493_76_2021_4_02_51

Data:

27/06/2022 18:08:06

Usuário:

JRJ14399 - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

246

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DESPACHO/DECISÃO

Evento:

DETERMINADA A CITAÇÃO

Data:

24/06/2022 15:14:34

Usuário.:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO.

Processo:

5119493-76.2021.4.02.5101

Sequência Evento:

32



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5119493-76.2021.4.02.5101/RJ

EMBARGANTE: ELIANE GEROLDINGER

EMBARGADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

EMBARGADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EMBARGADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Cuida-se de embargos de terceiro ajuizados por ELIANE GEROLDINGER em face da parte exequente e dos executados nos autos em apenso, em razão da constrição que recaiu sobre o imóvel descrito, na inicial, por "VALE DAS VIDEIRAS – SÍTIO LUZ DO SOL – CEP: 25.600-001, Petrópolis/RJ".

Custas recolhidas nos eventos 24 e 30.

De plano, cabe esclarecer que, nos termos do § 4º do art. 677, será legitimado passivo o sujeito a quem o ato de constrição aproveita, assim como o será seu adversário no processo principal quando for sua a indicação do bem para a constrição judicial.

No caso concreto, é possível verificar, do exame da execução fiscal, que os executados arrolados pelo passivo desta demanda (adversários, no processo principal, do sujeito a quem o ato de constrição aproveita, ou seja, da Fazenda Pública) não indicaram o bem para constrição judicial, não possuindo, por isso, legitimidade passiva para figurar nos embargos de terceiro, consoante § 4º do art. 677 do CPC.

Tal dispositivo não encontrava previsão no CPC de 1973 ("O § 4º evidencia a legitimidade passiva daquele a quem o ato que justifica a apresentação dos embargos de terceiro aproveita, bem como daquele que indicou o bem a constrição judicial, pondo fim à tormentosa questão a este respeito."). (Bueno, Cassio Scarpinella – Novo Código de Processo Civil anotado/Cassio Scarpinella Bueno. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 427) e soluciona divergência doutrinária e jurisprudencial acerca da legitimidade passiva para a presente ação.

O indeferimento da inicial quanto aos embargados REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA e ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA (partes manifestamente ilegítimas, nos termos do art. 330, II, do CPC), além de atender à economia e celeridade processuais, afasta a possibilidade de condenação da parte autora em honorários advocatícios, caso a embargada contratasse advogado para defendê-la, aduzindo as mesmas considerações feitas por este juízo.

Assim sendo:

1. **DECLARO A ILEGITIMIDADE PASSIVA** de REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA e ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA, nos termos do § 4º do art. 677 c/c art. 330, II, do CPC, determinando sua exclusão do polo passivo;
2. **DETERMINO**, por ora, apenas a suspensão das medidas expropriatórias envolvendo o imóvel, uma vez que, ao que tudo indica, a alienação se deu após a inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Cite-se a embargada, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 dias (art. 679 c/c art. 183, ambos do CPC).

Vinda a impugnação, intime-se o embargante para se manifestar em réplica, no prazo de 15 dias (art. 350 do CPC), oportunidade em que deverá esclarecer, justificadamente, as provas que ainda pretende produzir.

Após, voltem-me conclusos.

Traslade-se cópia para os autos em apenso.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008030526v3** e do código CRC **704a4962**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 24/6/2022, às 15:14:33

5119493-76.2021.4.02.5101

510008030526 .V3

Evento 247

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___SENTENCA__EMBARGOS_DE_TERCEIRO_NUMERO__5

Data:

20/11/2022 12:00:26

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

247

Evento 248

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

26/04/2023 16:48:29

Usuário:

JRJ13827 - ULISSES PINHO MEDEIROS - USUÁRIO DE OUTRO ESTADO/ÓRGÃO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

248



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Sirvo-me do presente para solicitar os autos físicos acima listados, para arquivamento temporário, em virtude do processo nº 00096, tendo em vista que os mesmos já foram digitalizados e migrados para o sistema eProc, onde se encontram ativos.

Remessa de Documentos Físicos

JFRJ-FOR-2021/09922

- assinado eletronicamente -

DE: VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

PINHO MEDEIROS
TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE
VARA FEDERAL ÚNICA DE MAGÉ

PARA: GUARDA DE PROCESSOS ATIVOS EQUADOR

Item	Documento	Assinatura/Matrícula do Recebedor	Data do Recebimento
1	0000254-91.2002.4.02.5114		
2	0000271-30.2002.4.02.5114		
3	0000269-60.2002.4.02.5114		
4	0001346-41.2001.4.02.5114 - 2 volumes		
5	0000369-49.2001.4.02.5114 - c. Agravo		
6	0000029-66.2005.4.02.5114 +Embargos separados		
7			

Observação



Assinado com senha por ULISSES PINHO MEDEIROS.
Documento Nº: 3265546-618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3265546-618>

Classif. documental

40.03.02.01



JFRJ-FOR202109922A

SIGA

Evento 249

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

04/09/2023 16:08:28

Usuário:

JRJ14399 - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

249

Evento 250

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

04/09/2023 16:08:34

Usuário:

JRJ14399 - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

250

Evento 251

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

09/09/2023 09:50:31

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

251



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Ante o trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos da Apelação nos Embargos de Terceiro nº 5119493-76.2021.4.02.5101, **INTIME-SE** a exequente para que esclareça o prosseguimento ainda pretendido.

Após, voltem-me conclusos.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011326568v2** e do código CRC **def0f601**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 9/9/2023, às 9:50:30

0000254-91.2002.4.02.5114

510011326568 .V2

Evento 252

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
09/09/2023 09:50:31

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
252

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
20/09/2023 00:00:00

Data Final:
10/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ALCINA DOS SANTOS ALVES

Evento 253

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__252

Data:

19/09/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

253

Evento 254

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___252

Data:

05/10/2023 14:36:23

Usuário:

P1321980 - ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

254



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO
FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO:

EXQTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXCDA:

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, uma vez declarada a fraude à execução do imóvel 2354 nos autos dos Embargos de terceiro 51194937620214025101, requerer a penhora do mesmo.

Termos em que,

Pede Deferimento

Alessandra C. Magalhães Portugal

Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 255

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

06/10/2023 17:10:02

Usuário:

JRJ14399 - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

255

Evento 256

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

16/10/2023 22:56:12

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

256



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 254: **NADA A PROVER**, uma vez que o imóvel já se encontra penhorado desde 2016, conforme comprova a certidão do evento 200.

Assim, considerando que no evento 216 a própria UNIÃO requereu a suspensão do curso do feito, **INTIME-SE** novamente a UNIÃO para que esclareça o prosseguimento pretendido, no **prazo de 10 dias**.

Silente, mantenha-se suspenso o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 1 (um) ano, ou até manifestação de uma das partes, com fulcro no artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo sem manifestação, e não sendo indicados elementos novos, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, com fundamento no art. 40, § 2º da LEF.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011615770v2** e do código CRC **6b727260**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
Data e Hora: 16/10/2023, às 22:56:12

0000254-91.2002.4.02.5114

510011615770 .V2

Evento 257

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
16/10/2023 22:56:13

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
257

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
27/10/2023 00:00:00

Data Final:
13/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL

Suspensões e Feriados:
Dia de Todos os Santos: 01/11/2023
Finados: 02/11/2023

Evento 258

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__257

Data:

26/10/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

258

Evento 259

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___257

Data:

08/11/2023 18:56:03

Usuário:

P1321980 - ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

259



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO:

EXQTE: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**

EXCDA:

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, requerer a expedição de mandado de constatação e reavaliação do(s) bem(s) penhorado(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro,

Alessandra C. M. Portugal
Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 260

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

09/11/2023 15:24:17

Usuário:

JRJ14399 - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

260

Evento 261

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

13/11/2023 15:37:25

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

261



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 259: **DEFIRO**. Expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel.

Com o resultado, vista à exequente, para manifestação.

Silente, mantenha-se suspenso o curso do feito, na forma do art. 40 da LEF.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011891900v2** e do código CRC **a9ba4189**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 13/11/2023, às 15:37:24

0000254-91.2002.4.02.5114

510011891900 .V2

Evento 262

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
13/11/2023 15:37:25

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
262

Executado:
ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/11/2023 00:00:00

Data Final:
15/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 263

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
13/11/2023 15:37:26

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
263

Interessado:
ELIANE GEROLDINGER

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/11/2023 00:00:00

Data Final:
15/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREA MEDEIROS DE SOUZA

Suspensões e Feriados:
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 264

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
13/11/2023 15:37:26

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
264

Executado:
PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/11/2023 00:00:00

Data Final:
15/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 265

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
13/11/2023 15:37:26

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
265

Executado:
REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/11/2023 00:00:00

Data Final:
15/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 266

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
13/11/2023 15:37:27

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
266

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
22/11/2023 00:00:00

Data Final:
13/12/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ALESSANDRA CARLA MAGALHAES PORTUGAL

Suspensões e Feriados:
Dia Nacional da Consciência Negra: 20/11/2023
Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 267

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__266

Data:

19/11/2023 16:14:26

Usuário:

P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

267

Evento 268

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___266

Data:

19/11/2023 16:14:26

Usuário:

P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

268



**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/RJ**

MM(a). Juiz(a),

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado (art. 131, § 3º da Constituição Federal de 1988 e LC 73/93), nos autos da presente ação, vem informar a ciência do despacho retro e **requerer nova vista** tão logo transcorrido o prazo determinado pelo juízo ou cumprida a determinação judicial contida no último despacho/decisão.

Rio de Janeiro,

ARTHUR RAMOS FONTOURA
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 269

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___262_263_264_E_265

Data:

23/11/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

269

Evento 270

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___262_263_264_E_265

Data:

16/12/2023 01:02:57

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

270

Evento 271

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___DILIGENCIA__DEPRECADA

Data:

08/02/2024 14:36:53

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

271

Evento 272

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

19/02/2024 06:15:06

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

272

Evento 273

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

27/02/2024 08:40:59

Usuário:

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

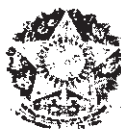
Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

273

img20160525_13164269.tif (2477x3233x16M.tif)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 8


COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMPE)

AUTO DE PENHORA, na forma abaixo:

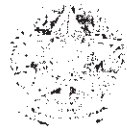
Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016, às 14h55m, em cumprimento ao mandado MEF 1401.000462-1/2015, extraído dos autos do processo 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1), para pagamento da importância de R\$118.431,34, em 11/08/2014. (sujeita a atualização e acréscimo dos consectários legais), em que são partes a FAZENDA NACIONAL e PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C e outro, dirigi-me à Estrada Paty-Araras, lote 446, 447, e 448 - Sítio Luz do Sol - Vale das Videiras, nesta cidade, onde, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do bem a seguir descritos:

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro n. 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição - 11º Ofício da Comarca de Petrópolis.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto para os devidos fins legais.


Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 10.717

img20160525_13165841.tif (2459x3227x16M tiff)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vara	Número do Processo
Federal	0000254
Unica de	91.2002.4.02.5114
Mage	(2002.51.14.0000254)

Autor do Evento Expropriante (n)

FAZENDA NACIONAL

Reu (Exatado) Expropriado (n)

PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

Localização dos Bens

ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 - SÍTIO LUZ DO SOL - VALE DAS VIDEIRAS - PETROPOLIS - RJ

Depositário

Data da Penhora

Não nomeado

20/04/2016

Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** MEJ 1401.000462-1/2015, expedido dos autos do processo acima referido, dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi à avaliação do bem a seguir descrito.

SÍTIO LUZ DO SOL, situado na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes 446, 447 e 448 da planta "J" do Loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão, (Pedro do Rio), que medem 2.000,00m², 2.085,00m² e 2.125,00m², respectivamente, totalizando uma área de 6.210,00m², localizados no 4º distrito desse município de Petrópolis, descritos e caracterizados na matrícula imobiliária 2.354, livro nº 2, de 21/09/1995, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição - 1º Ofício da Comarca de Petrópolis, conforme se vê às fls. 101 dos presentes autos, cuja cópia se encontra anexa ao presente Laudo. Para melhor localização do bem penhorado, situa-se na Estrada Paty-Araras, também conhecida como Estrada da Prata, do lado direito no sentido Paty do Alferes, após a Igreja da Libertação da Comunidade Evangélica dos Caetes.

Não sendo possível acessar o interior do terreno e do imóvel acima referido, visto estarem fechados e desocupados, considerando o preço médio de construção e de terrenos no local, **AVALIO INDIRETAMENTE** o bem acima, para os devidos fins, em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

E para constar, eu, Jorge Carlos Nunes Vidal, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na SEMPE, Seção Judiciária do Rio Janeiro, lavrei o presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, do que dou fé.

Petrópolis, 20 de abril de 2015

Assinado Eletronicamente
Jorge Carlos Nunes Vidal
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matricula 10717

JFRJ
Fls 10

Cartório do 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis - RJ

Tabelião e Oficial - Murilo de Souza Asfora
Notas e Registro de Imóveis da 2ª e 6ª Circunscrições

OFÍCIO Nº 0278/2016

Petrópolis, 16 de Maio de 2016.

REF.: MANDADO MEF.1401.000462-1/2015

PROCESSO Nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Exmº. Sr. Dr. Juiz,

Em atenção à solicitação feita através do mandado e processo acima referenciados datado de 21/05/15 e recebido em 22/04/2016, tenho a informar a V.Exª, que foi registrada a penhora no imóvel matriculado sob o R-6/2.354 (cópia em anexo).

No ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.



MURILO DE SOUZA ASFORA
TITULAR (MAT. 06/368)

A VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
AV. SALMA REPANI Nº 114, CENTRO (ENTRADA PELA RUA REPÚBLICA DO
LÍBANO – REFERÊNCIA: TEMPLO DA IGREJA NOVA VIDA
MAGÉ/RJ
CEP: 25900-000

Cartório do 11º Serviço Notarial e Registral de Petrópolis - RJ

162

Tabelião e Oficial - Murillo de Souza Asfora
Notas e Registro de Imóveis da 2ª e 6ª Circunscrições

11º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETRÓPOLIS

Rua do Imperador, 228 - Petrópolis - RJ
Murillo de Souza Asfora
Oficial

Título : Judicial (20/04/2016), VARA FEDERAL UNICA E JUZADO ESPECIAL ADJUNTO,
PROC;000254-91.2002.4.02.5114, referente a PENHORA

C E R T I F I C O que sobre o presente título prenotado sob o Nº 12709, no livro 1-, folha, foi registrado/averbado em **16/05/2016**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça
Matrícula Nº **2354** - Estrada Paty Araras, LUZ DO SOL, PEDRO DO RIO, Qd. J, Lt. 446,447,448.
Selo de Fiscalização Eletrônico Nº **EBAY 67793 UQR** - R.6 - Penhora
Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Lei 6370	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	Mútua	Acoterj	Total
Arquivamento / Desarquivamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidão de Prenotação	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Guias / Comunicações	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro em Geral	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----- ISS -----										0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Petrópolis, 16 de Maio de 2016.

O Oficial,

RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE MAGÉ - VARA ÚNICA

VARA FEDERAL ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
Av. Salma Repani, 114, Centro, Magé - RJ - CEP: 25900-000
(Entrada pela rua República do Líbano - Referência: Templo da Igreja Nova Vida)

NORMAL
MANDADO Nº: MEF.1401.000462-1/2015

JFRJ
Fls 1

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



0 2 5 9 5 1 4 0 1 0 0 0 4 6 2 1 2 0 1 5

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE RÉ: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ: 47652462720
CDAs: 70602001081-36
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13727000098/98-39
NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA ART 4 DL 1680/79,
VALOR DO DÉBITO: R\$ 118.431,34, em 11/08/2014

2354 8

DESTINATÁRIO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS

O(A) DOUTOR(A) TATIANA DE OLIVEIRA LAVIGNE, MM. JUIZ(A) FEDERAL DA VARA ÚNICA DE MAGÉ E JEF ADJUNTO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da lei:
M A N D A a qualquer Oficial de Justiça Avaliador que proceda conforme os itens a seguir:
(a) **PENHORAR** e **AVALIAR** o(s) bem(ns) indicado(s) abaixo:
SÍTIO LUZ DO SOL, SITUADO NA ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J" DO LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS, NO LUGAR FACÃO (PEDRO DO RIO), NO 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS, INSCRITO 6.236, LIVRO 172, FL. 042, DO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DE PETRÓPOLIS
(b) **INTIMAR** o(s) executado(s) da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, para oferecer embargos (art. 16, Lei 6830/80), sob pena de se presumirem aceitos por ele(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exeqüente;
(c) **NOMEAR** o depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo e fazendo a designação recair, preferencialmente, sobre o executado ou terceiro previamente indicado pelo exeqüente, nos termos do parágrafo único do art. 78, da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral da 2ª Região.
(d) Proceder ao registro do bem penhorado, se for o caso.
Tudo conforme disposto na Lei 6.830/80 e determinação proferida nos autos em epígrafe, transcrita a seguir:
"0000324-11.2002.4.02.5
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Magé
Decidi em sessão em 05.10.2015

Processo nº 0000254-91.2002.4.02.5114 (2002.51.14.000254-1)

Evento 274

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL___DILIGENCIA__DEPRECADA

Data:

27/02/2024 08:54:58

Usuário:

JRJ14374 - ANTONIO LUZILENE PINHEIRO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

274

Evento 275

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJPETSECMA

Data:

27/02/2024 17:50:33

Usuário:

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

275



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

MANDADO Nº 510012582875

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 00002549120024025114

EXEQUENTE:UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C, CNPJ: 39753710000128 e OUTROS.

ENDEREÇO: ESTRADA PATY-ARARAS, LOTE 446, 447 E 448 DA PLANTA "J", LUCAR FACAO (PEDRO DO RIO) , LOTEAMENTO VALE DAS VIDEIRAS,, Petrópolis/RJ (Comercial) ,

CDA: 70602001081-36

VALOR: R\$ 118.431,34 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos, atualizado em 16/07/2002)

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Manda ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da Execução Fiscal em referência, que em seu cumprimento, proceda à **CONSTATAÇÃO do estado atual e REAVALIAÇÃO dos bens relacionados no auto de penhora anexo por cópia, INTIMANDO o executado da referida reavaliação e do conteúdo da decisão em anexo.**

O Executante de Mandados deverá advertir ao devedor de que a não indicação de bens sujeitos à penhora será interpretada como litigância de má-fé, ensejando a aplicação das sanções legais. Deverá ficar o ocupante do imóvel, o executado ou seu representante legal, nomeado depositário dos bens, bem como cientificado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, **sob pena de desobediência.**

A diligência aqui determinada poderá ser realizada em domingo, feriado ou dia útil fora do horário estabelecido no artigo 212, § 2º do CPC, observado o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, aos 27/02/2024. Eu, Antonio Luzilene Pinheiro, o confeccionei e eu, José Antônio de Souza, Diretor de Secretaria, após observar a presença dos requisitos legais, o conferi e assinei por ordem do MM. Juiz Federal.

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PDG-2011/00048-GDF/SJRJ DE 17/8/2011, ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO."

Classificação documental	92.100.04
--------------------------	-----------

dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012582875v2** e do código CRC **24339dcd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSE ANTONIO DE SOUZA

Data e Hora: 27/2/2024, às 17:50:33

0000254-91.2002.4.02.5114

510012582875 .V2

Evento 276

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

04/03/2024 13:29:41

Usuário:

JRJ10480 - LUCIANA FIORINI COUTINHO BARRETO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

276

Evento 277

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO_EM_PARTE___REFER__AO_EVENTO__275

Data:

08/04/2024 11:32:49

Usuário:

JRJ13218 - MARIA CARLA DOS SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

277



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Petrópolis

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C E OUTROS

CERTIDÃO

MANDADO Nº 510012582875

CERTIDÃO (POSITIVA EM PARTE)

CERTIFICO que em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juízo da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, dirigi-me para Estrada Paty-Araras, (conhecida como Estrada da Prata), Sítio Luz do Sol, Vale da Videiras, Petrópolis, RJ, onde:

- Aos dezoito de março do corrente ano, às 09h15m, dirigi-me para o local acima mencionado, onde, **DEIXEI** de proceder a constatação do estado atual do imóvel, uma vez que encontrei o portão fechado com uma corrente; como não havia campainha ou interfone aparentes, bati palmas e buzinei, mas ninguém apareceu no portão; de onde me encontrava observei, que o imóvel, aparentemente, encontrava-se fechado (fotos em anexo). Pedi informações a um senhor que estava saindo de carro do sítio em frente (n.1177), ele informou que a Sra. Mariah, que residia no local, mudou-se há cerca de um ano para Petrópolis; disse ainda que há uma pessoa que cuida da propriedade, mas que ele vem só de vez em quando;

CERTIFICO ainda que:

- Procedi a REAVALIAÇÃO INDIRETA, uma vez que, conforme acima descrito, não pude acessar o imóvel. Laudo de Reavaliação em anexo. O imóvel foi reavaliado em R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e a avaliação foi feita de acordo com informação obtidas com Sr. Geraldo, que atua como corretor de imóveis na localidade; bem como em pesquisas em sites da internet, ressaltando ainda que o valor auferido foi feito por estimativa, uma vez que não acessei o interior do imóvel e também levando-se em consideração os valores praticados no logradouro (Vale das Videiras);

- Deixei ainda de proceder a intimação da executada, Padrão Serviços Gerais Ltda S/C, na pessoa de seu representante legal, Sr. Antônio Cesar Hammes de Souza, uma vez que em diligência anterior fui informada pela Sra. Mariah, filha da atual proprietária e que residia no imóvel, que ele não residia no local e ainda que ela desconhecia o executado;

- Deixei ainda de dar ciência do presente mandado à Sra. Eliane Geroldingger (Interessada), uma vez que também em diligência anterior fui informada que a mesma residia fora do País.

Assim sendo, diante do exposto, devolvo o ato para apreciação de V.Exa., mas no aguardo de novas determinações.

Petrópolis, 08 de abril de 2024.

MARIA CARLA DOS SANTOS

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 13218

Documento eletrônico assinado por **MARIA CARLA DOS SANTOS, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012911844v1** e do código CRC **681166d7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CARLA DOS SANTOS

Data e Hora: 8/4/2024, às 11:32:28

0000254-91.2002.4.02.5114

510012911844.V1 JRJ13218© JRJ13218



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

LAUDO DE REAVALIAÇÃO INDIRETA

Número do Processo
0000254-
91.2002.4.02.5114/RJ

AUTOR (Exequente, Expropriante, etc...)

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Réu (Executado, Expropriado, etc...)

PADRÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA S/C

Localização dos Bens

Estrada Paty-Araras (também conhecida como Estrada da Prata), lotes 446, 447 e 448, Sítio Luz do Sol, Vale das Videiras, Petrópolis, RJ.

Depositário

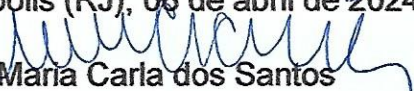
MARIA CARLA DOS SANTOS, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, matrícula 13.218, em cumprimento ao Mandado de CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO expedido dos autos do processo acima referido, PROCEDI a reavaliação indireta do seguinte bem:

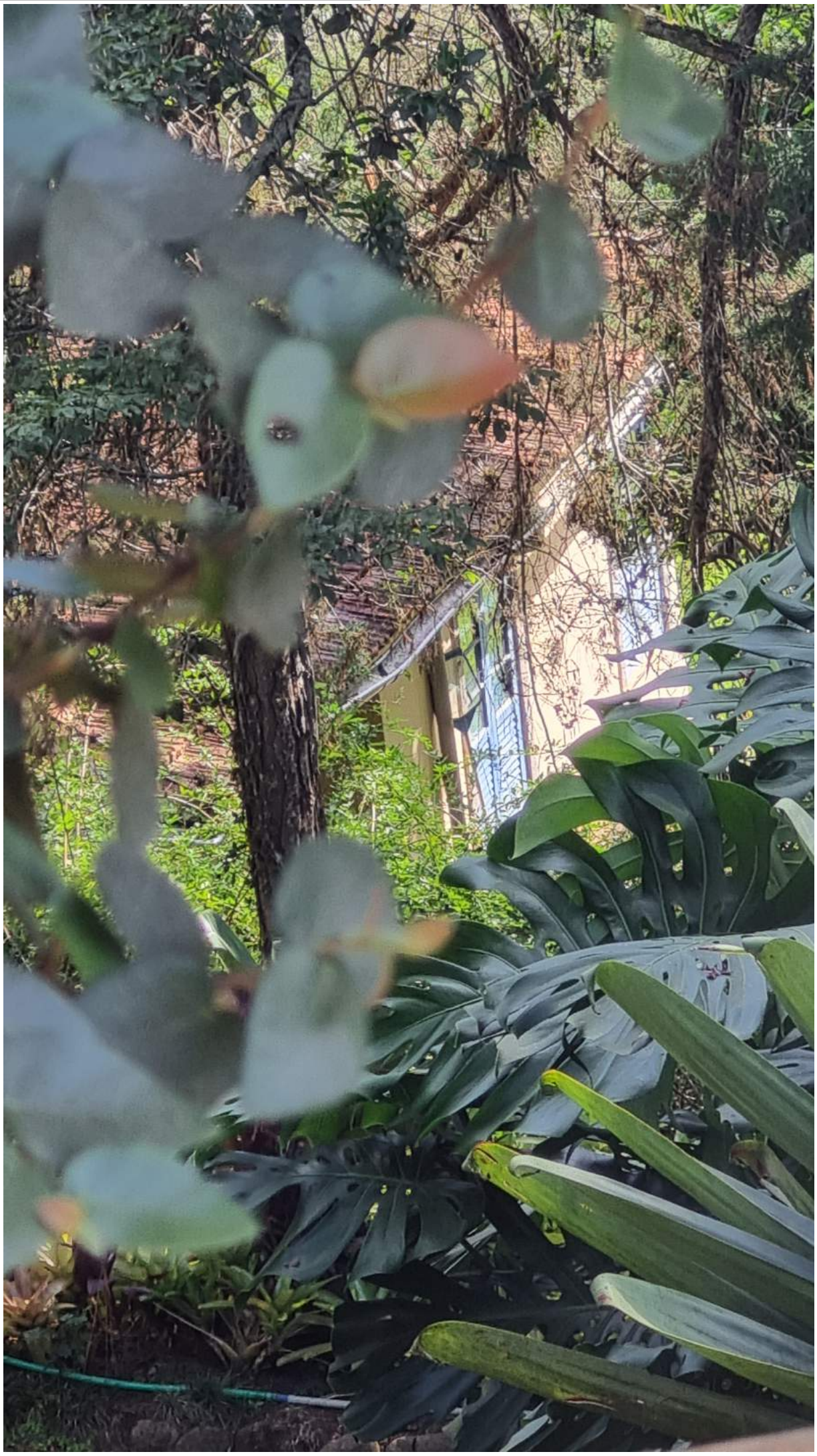
SÍTIO LUZ DO SOL – situada na Estrada Paty-Araras, com todas as suas benfeitorias, pertences e servidões constantes de uma casa residencial, edificada no conjunto dos lotes números 446, 447 e 448 da planta “J” do loteamento Vale das Videiras, no lugar Facão (Pedro do Rio), que têm a superfície de 2.000,00m², 2.085,00m² e 2.125,00m², respectivamente, totalizando uma área de 6.210.00m², descritos e caracterizados na matrícula 2354, RO nº 2, do RGI da 2ª Circunscrição – Petrópolis – RJ – Cartório do 11º Ofício.

REAVALIAÇÃO: R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

E para constar, eu, Maria Carla dos Santos, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, matrícula 13218, lotado na SEMPE, Seção Judiciária do Rio Janeiro, lavrei o presente laudo, do que dou fé.

Petrópolis (RJ), 08 de abril de 2024


Maria Carla dos Santos
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
Mat. 13218











Evento 278

Evento:

DESAPENSAMENTO___DESAPENSADO_S__O_S__PROCESSO_S__00002696020024025114_00002713

Data:

12/04/2024 17:58:06

Usuário:

JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

278

Evento 279

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/04/2024 18:00:52

Usuário:
JRJ12605 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
279

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/04/2024 00:00:00

Data Final:
30/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ARTHUR RAMOS FONTOURA

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 23/04/2024 a 23/04/2024

Evento 280

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__279

Data:

22/04/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

280

Evento 281

Evento:
LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:
28/04/2024 06:15:12

Usuário:
SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
281

Evento 282

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___279

Data:

30/04/2024 21:55:21

Usuário:

P1321986 - MONICA OLIVEIRA DE PINHO PINAUD MADRUGA - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

282



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que - tendo em vista a vitória fazendária em sede de embargos - **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei¹. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

¹ comprei.pgfn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

<p>Condições de pagamento</p>	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
<p>Causa originária de aquisição de propriedade</p>	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>
<p>Procedimento</p>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
<p>Comissão de corretagem</p>	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.
----------------------------------	---

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Na data da assinatura digital.

Mônica Pinho
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Evento 283

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

06/05/2024 00:09:02

Usuário:

JRJ14399 - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

283

Evento 284

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

17/05/2024 19:22:09

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

284



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 282, DOC1: dê-se ciência ao executado proprietário do imóvel, para manifestação em 15 dias.

Após, voltem-me imediatamente conclusos, com ou sem manifestação.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013133135v2** e do código CRC **dd8d0b50**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Data e Hora: 17/5/2024, às 19:22:9

0000254-91.2002.4.02.5114

510013133135 .V2

Evento 285

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
17/05/2024 19:22:09

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
285

Executado:
ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
28/05/2024 00:00:00

Data Final:
19/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 31/05/2024 a 31/05/2024
CORPUS CHRISTI - TRF2-PTP-2023/00508: 30/05/2024

Evento 286

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__285

Data:

27/05/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

286

Evento 287

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__285

Data:

20/06/2024 01:15:32

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

287

Evento 288

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

02/07/2024 17:34:09

Usuário:

JRJ14399 - CAIO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

288

Evento 289

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

05/07/2024 17:39:46

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

289



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 7º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7694 - www.jfrj.jus.br - Email: 09vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

EXECUTADO: ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

EXECUTADO: REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 282, DOC1: trata-se de requerimento de autorização de alienação do bem imóvel penhorado nestes autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pela plataforma "Comprei", sistema da PGFN destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia.

A alienação por iniciativa particular tem previsão no art. 879, I, do CPC, sendo cabível quando, não realizada a adjudicação, o credor expressamente a requerer, respeitados os parâmetros do §1º, do art. 880, do CPC.

Entendo que os parâmetros apontados pela UNIÃO respeitam os critérios gerais previstos no art. 895, do CPC, e, mais especificamente, aqueles previstos no art. 98, da Lei nº 8.212/91.

Por todo o exposto, **DEFIRO** a alienação por iniciativa particular, nos moldes requeridos pela exequente.

INTIMEM-SE.

À exequente, para que dê início aos procedimentos necessários à alienação, comunicando a este Juízo as atualizações no fluxo.

SUSPENDA-SE o curso do feito enquanto se aguarda a conclusão do procedimento, pelo **prazo máximo de 360 dias**.

Findo o prazo sem alienação, **INTIME-SE** a União para que junte aos autos o relatório do fluxo do bem, assim como esclareça o prosseguimento ainda pretendido.

Documento eletrônico assinado por **VLADIMIR SANTOS VITOVSKY, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013624964v2** e do código CRC **512bdc11**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VLADIMIR SANTOS VITOVSKY
Data e Hora: 5/7/2024, às 17:39:46

0000254-91.2002.4.02.5114

510013624964.V2

Evento 290

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
05/07/2024 17:39:46

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
290

Executado:
ANTONIO CESAR HAMMES DE SOUZA

Prazo:
15 Dias

Status:
ABERTO

Data Inicial:
16/07/2024 00:00:00

Data Final:
05/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 291

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
05/07/2024 17:39:46

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
291

Interessado:
ELIANE GEROLDINGER

Prazo:
15 Dias

Status:
ABERTO

Data Inicial:
16/07/2024 00:00:00

Data Final:
05/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDREA MEDEIROS DE SOUZA

Evento 292

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/07/2024 17:39:47

Usuário:

JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

292

Executado:

PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C

Prazo:

15 Dias

Status:

ABERTO

Data Inicial:

16/07/2024 00:00:00

Data Final:

05/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 293

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
05/07/2024 17:39:47

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
293

Executado:
REGINA CELIA FIGUEIREDO DE SOUZA

Prazo:
15 Dias

Status:
ABERTO

Data Inicial:
16/07/2024 00:00:00

Data Final:
05/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

Evento 294

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
05/07/2024 17:39:47

Usuário:
JRJ17264 - VLADIMIR SANTOS VITOVSKY - MAGISTRADO

Processo:
0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:
294

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
16/07/2024 00:00:00

Data Final:
05/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MONICA OLIVEIRA DE PINHO PINAUD MADRUGA

Evento 295

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

08/07/2024 16:21:05

Usuário:

JRJ12926 - ANNA PAULA CESAR DE AZEVEDO SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

295

Evento 296

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___290_291_292_293_E_294

Data:

15/07/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

296

Evento 297

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___294

Data:

18/07/2024 20:09:14

Usuário:

P1508034 - PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES - PROCURADOR

Processo:

0000254-91.2002.4.02.5114/RJ

Sequência Evento:

297

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO
FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A FAZENDA NACIONAL, por seu procurador que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem declarar-se ciente da decisão de fls.(evento 289), na qual V.Exa. determinou a inclusão do imóvel matrícula nº 2.354 no sistema COMPREI para a realização da venda direta, conforme previsto no art. 880 do CPC, e a suspensão da tramitação do feito para que seja efetuada a tentativa de venda direta pelo sistema COMPREI, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias).

Após o decurso do prazo, requer nova vista para manifestação.

Espera deferimento.

PAULO ROBERTO FERNANDES GONÇALVES

Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 7060200108036

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ocorrências

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	PADRAO SERVICOS GERAIS LTDA S/C
CPF/CNPJ:	39.753.710/0001-28
Inscrição:	70 6 02 001080-36
Nº Processo Administrativo:	13727 000098/98-39
Situação:	ATIVA COM PARCELAMENTO RESCINDIDO E AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	06/03/2002
Data Primeira Cobrança:	
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R\$ 9.429,74 (UFIR 10.496,71)
Valor Remanescente:	R\$ 9.116,93 (UFIR 10.143,14)
Valor Consolidado:	R\$ 40.624,27
Qtd. de Débitos:	2
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	700788902532
Nº Processo Judicial:	200251140002541
Nº Único de Processo Judicial:	2549120024025114
Data de Protocolo:	16/07/2002
Data Distribuição:	16/07/2002

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - RIO DE JANEIRO
Juízo: 09ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Data de Falência:
PFN de Inscrição: ITABORAI
PFN Responsável: SEGUNDA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
06/03/2002 21:34:13.73	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/04/2002 08:42:46.01	CADASTR SOLIC PARCELAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/04/2002 08:42:46.02	CADASTR DESPACHO DEFERIDO	ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
06/04/2002 08:42:46.02	SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC	ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
11/05/2002 18:18:25.00	CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL	ATIVA A SER AJUIZADA
27/05/2002 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/05/2002 00:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E00026/2002	ATIVA AJUIZADA
13/07/2002 05:03:41.21	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
13/09/2002 15:41:24.00	INCLUSAO DE PROCESSO JUDICIAL N. EXECUCAO - 700702900977	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
05/05/2013 07:33:54.00	INCLUSAO NUMERO DE AGRUPAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/07/2013 12:33:27.36	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 03/07/2013 VALOR 557,67	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
08/08/2013 12:06:34.00	CADASTR SOLIC PARCELAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2013 12:06:50.00	CADASTR SOLIC PARCELAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2013 12:06:56.00	SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC	ATIVA COM PGTO PARCIAL E AJUIZ A PROSSEG EM PROC DE CONCESSAO PARC

Data/Hora	Descrição	Situação
08/08/2013 12:07:38.00	CADASTR DESPACHO DEFERIDO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/08/2013 12:10:00.00	INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO	ATIVA PARCELADA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO
29/08/2013 23:36:55.46	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 28/08/2013 VALOR 564,28	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
08/12/2013 11:29:46.01	RESCISAO ELETRONICA DO PARC	ATIVA COM PARCELAMENTO RESCINDIDO E AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
01/04/2017 10:45:53.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL - NITEROI ANT - ITABORAI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 08:04:56.30	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/04/2021 18:40:57.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSVEL ATUAL - SEGUNDA REGIAO ANT - NITEROI MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
15/04/2021 18:40:57.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/07/2022 19:15:37.70	EXTINCAO POR PRESCR.INTERC PRESC INTER ROT3 SEI 10951101954202003 DEM 3306955	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE
05/10/2023 15:22:33.60	INSCRICAO REATIVADA	ATIVA COM PARCELAMENTO RESCINDIDO E AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

FIM DO RELATÓRIO
